



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana	29
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Aripuanã	39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	53
Prefeitura Municipal de Castanheira	61
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	61
Prefeitura Municipal de Colíder	62
Prefeitura Municipal de Colniza	84
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	84
Prefeitura Municipal de Curvelândia	84
Prefeitura Municipal de Diamantino	85
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	85
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	86
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	88
Prefeitura Municipal de Itaúba	88
Prefeitura Municipal de Itiquira	92
Prefeitura Municipal de Juara	118
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	121
Prefeitura Municipal de Marcelândia	129
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	132
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	140
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	140
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	141
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	141
Prefeitura Municipal de Paranatinga	142
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	143
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	143
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	144
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	146
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	148
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	155
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	157
Prefeitura Municipal de Poxoréu	158
Prefeitura Municipal de Querência	158
Prefeitura Municipal de Rio Branco	159
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	159
Prefeitura Municipal de São José do Povo	162
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	164
Prefeitura Municipal de Sapezal	164
Prefeitura Municipal de Sinop	164
Prefeitura Municipal de Tabaporã	169
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	170

Prefeitura Municipal de Tesouro	170
Prefeitura Municipal de União do Sul	170
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	177
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	180

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ADITIVO COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015 –
ARP 06/2015****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****ADITIVO COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015 – ARP
06/2015**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, A ERRATA, ONDE SE LÊ **Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 11 de janeiro de 2015, LEIA-SE: Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 11 de janeiro de 2016., as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**

Cuiabá (MT), 28 de dezembro de 2015

Patricia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ADITIVO COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 –
ARP 07/2015****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****ADITIVO COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 – ARP
07/2015**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM), pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, QUE ONDE SE LÊ **Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 12 de janeiro de 2015, LEIA-SE : Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 12 de janeiro de 2016., permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições**

Cuiabá (MT), 18 de dezembro de 2015

Patricia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015.**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
Contratada: **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 14.279.615/0001-03. **Objeto: (1) UM CONJUNTO - USINA DE TRIAGEM** Composta de ESTEIRA DE TRIAGEM, FUNIL DE ACOPLAMENTO, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, COM 32 CARRINHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG's. Fornecimento e Instalação, incluindo:

Esteira de Elevação de Resíduos 1000X12000, taliscada com moega. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço carbono cortadas a laser e dobradas em CNC altamente resistente. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia.. Largura útil da correia da moega 1000mm e largura da talisca 1000mm. Elevação e moega equipados com motor redutor SEW de no mínimo 1cv controlados por inversores de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade dos mesmos de 0 a 8 m/min, acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo para sistema de elevação e moega de alimentação, vedação c/ quatro lonas. Pintura eletrostática.

Plataforma Elevada e Esteira de triagem. Desenvolvido com estrutura em chapa aço carbono, equipado com moto-redutor marca SEW Eurodrive motor elétrico de no mínimo 1 cv. Regulagens para alinhamento de mancais. Dimensões externas nominais da Esteira: 950mm altura x 1100 mm largura x 18000 mm comprimento, sendo 1000 mm x 18.000 mm a área útil de triagem na correia transportadora. Correia de borracha com 4 lonas de nylon com largura de 1000 mm. Proteção lateral em borracha de três lonas para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Com 24 Bicas de alimentação dos Big-bags localizados na parte inferior. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de frequência e potenciômetro, possibilitando seu controle de 0 a 8 m/m, possibilitando a otimização do trabalho do grupo para cada situação. Esteira montada em estrutura metálica, devidamente dimensionada para tal aplicação, com plataforma de trabalho (passarela) em ambas as laterais da Esteira e ao longo de todo o seu comprimento, com piso em chapa xadrez anti derrapante. Estrutura com 2 Escadas de acesso, em uma das extremidades.

Proteção lateral por meio de corrimão tubular duplo ao longo de toda a passarela e nas 2 Escadas. Com apoio de descanso para os pés dos operadores da triagem em ambas as laterais e em todo o comprimento da Esteira. Incorpora acionamento de parada de emergência por meio de um cabo de aço com revestimento plastificado ao longo de todo o comprimento de uma lateral da Esteira, com dispositivo local de "reset". O conjunto deve dispor de dispositivos identificadores, tanto na parte superior quanto na inferior de cada uma das 24 Bicas, para colocação, por parte do usuário, do nome de cada material de cada posto de trabalho, para facilitar a operação e logística de produção. Pintura eletrostática

Calha para saída de Rejeitos da Esteira de Triagem. Fabricada com chapa de aço carbono SAE 1020 de 3/16" de espessura mínima, reforçada com perfis "U" de chapa de aço dobrada ou equivalentes. Dimensões nominais: 1,00 m de largura x 1,50 m de comprimento com abas laterais Montada e travada na extremidade da Esteira de Triagem, com possibilidade de movimentação angular Proteção e acabamento superficial: jateamento, primer anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática.

Funil de alimentação construído com chapas de aço medindo 2mm cortadas e dobradas, com reforços laterais com estrutura e perfis "U" de 3" e 1"1/2 dobrados soldados formando a estrutura e sapatas do funil. Contendo as seguintes dimensões: altura de 1020mm boca superior 1075mmX 950mm, pintura eletrostática. O produto será acoplado na esteira para recepção dos recicláveis. Equipado com dispositivo de segurança, de controle e painel para até três inversores e botão parada emergência.

CARRO MOVIMENTAÇÃO DE BIG-BAG com capacidade de carga de 500 kg construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas. Volume do big bag de 1000 litros. Com quatro rodas giratória tipo industrial em nylon, galvanizada com rolamento e lubrificação. Pintura eletrostática. 32 Unidades.

Big bag de rafia, 100% polipropileno virgem, de alta resistência, cor branco, ativado contra ações de raios ultra violeta, capacidade de carga 1000kg nas dimensões 900mmX900mmX1000mm, com quatro alças reforçadas h=300mm e um porta etiqueta. Fator de segurança 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT. Peso 180g. 64 unidades.

Demais Condições: Frete e Instalação no local da obra em Mirassol D'Oeste, manuais e treinamento dos operadores. Projetos civis e elétricos para implantação. Garantia de no mínimo 12 meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Edital de Pregão 04/2014 – LOTE 12** do Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada. **Valor Total de R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

Prazo vigência – 12 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Dezembro de 2.015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação n° 013/2015 na modalidade de Pregão Presencial n° 05/2015 registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diverso para atender o CISA no exercício de 2015/2016, pelo período de 01 (um) ano. Aberta no dia 23 de Dezembro de 2015, às 08h00min horas (horário de Brasília - DF), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de Dezembro de 2015.

Maria Solange Erthal

Pregoeira Oficial

Resolução 07/2015

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação n°

013/2015 na modalidade de Pregão Presencial n° 05/2015 registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diverso para atender o CISA no exercício de 2015/2016, pelo período de 01 (um) ano. Aberta no dia 23 de Dezembro de 2015, às 08h00min horas (horário de Brasília - DF), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de Dezembro de 2015.

Maria Solange Erthal

Pregoeira Oficial

Resolução 07/2015

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****AVISO INEXIGIBILIDADE N.001/2015****PROCESSO N.º 14/2015**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA UNIDADE HOSPITALAR COM EQUIPAMENTOS, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo no total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), visto a Empresa **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA**, que preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. São Félix do Araguaia/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Maria Solange Erthal

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LEI N° 1285, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

(Projeto de Lei n° 1306, de 12 de Novembro de 2015, do Executivo, substitutivo ao Projeto de Lei 1298/2015)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 102.458.782,34**, (Cento e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e ois reais e trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 99.224.144,99** (Noventa e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para Administração Direta, e **R\$ 3.234.637,35** (Três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), para administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR R\$
1. RECEITAS CORRENTES	83.437.644,34
2. RECEITAS DE CAPITAL	16.847.138,00
3. RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.174.000,00
Total Geral Consolidado (1+2+3-9)	102.458.782,34

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 102.458.782,34**, (Cento e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e ois reais e trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 99.224.144,99** (Noventa e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para Administração Direta, e **R\$ 3.234.637,35** (Três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho

obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR (R\$)
3. DESPESAS CORRENTES	73.793.095,66
Pessoal e Encargos Sociais	39.290.066,49
Outras Despesas Correntes	34.503.029,17
4. DESPESAS DE CAPITAL	27.178.776,48
Investimentos	25.260.836,48
Amortização da Dívida	1.917.940,00
7. RESERVA DO RPPS	1.200.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286910,20
Total Geral Consolidado	102.458.782,34
Total Geral (I + II)	102.458.782,34

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
PODER LEGISLATIVO	2.600.000,00
01 - Câmara Municipal	2.600.000,00
PODER EXECUTIVO	96.624.144,99
02 - Gabinete do Prefeito	980.000,00
03 - Secretaria de Administração	2.698.980,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	6.417.525,59
05 - Secretaria de Educação	27.492.914,19
06 - Secretaria de Saúde	23.467.554,43
07 - Secretaria de Assistência Social	2.748.152,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	3.403.548,00
09 - Secretaria de Infraestrutura	29.415.470,78
Total da Administração Direta	99.224.144,99

I – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUAPREVI	3.234.637,35
10 - Fundo Municipal de Previdência Social – ÁguaPrevi	2.034.637,35
Reserva do RPPS	1.200.000,00
Total da Administração Indireta	3.234.637,35

Total Geral (I + II) 102.458.782,34

III – POR FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	2.600.000,00
04 - Administração	12.285.165,59
08 - Assistência Social	2.748.152,00
10 - Saúde	23.467.554,43
11 - Trabalho	179.776,00
12 - Educação	24.446.724,19
13 - Cultura	889.406,00
15 - Urbanismo	12.918.730,78
17 - Saneamento	8.370.000,00
20 - Agricultura	2.488.940,00
23 - Comércio e Serviços	762.922,00
26 - Transporte	2.718.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.044.424,00
28 - Encargos Especiais	3.067.440,00
99 - Reserva de Contingência	265.000,00
Total da Administração Direta	99.224.144,99

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
09 - Previdência Social	2.012.727,15
99 - Reserva de Contingência	21.910,20
Reserva do RPPS	1.200.000,00
Total da Administração Indireta	3.234.637,35

Total Geral (I + II) 102.458.782,34

IV – POR SUB-FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
031 - Ação Legislativa	2.600.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	1.944.000,00
122 - Administração Geral	13.652.914,13
123 - Administração Financeira	500,00
126 - Tecnologia da Informatização	16.854,00

129 - Administração de Receitas	662.585,59
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	282.510,00
244 - Assistência Comunitária	2.388.580,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.755.063,20
301 - Atenção Básica	9.692.404,95
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.415.922,80
304 - Vigilância Sanitária	1.262.202,70
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	28.090,00
361 - Ensino Fundamental	9.927.000,00
364 - Ensino Superior	323.035,00
365 - Educação Infantil	8.785.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	50.562,00
367 - Educação Especial	158.000,00
368 - Educação Básica	5.229.049,19
392 - Difusão Cultural	889.406,00
451 - Infraestrutura Urbana	7.848.504,78
452 - Serviços Urbanos	4.789.326,00
512 - Saneamento Básico Urbano	8.370.000,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	151.686,00
606 - Extensão Rural	2.180.760,00
691 - Promoção Comercial	512.922,00
692 - Comercialização	252.000,00
752 - Energia Elétrica	168.540,00
781 - Transporte Aéreo	31.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.687.000,00
811 - Desporto de Rendimento	1.999.480,00
812 - Desporto Comunitário	44.944,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.917.440,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.150.000,00
999 - Reserva de Contingência	265.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	102.458.782,34

V – POR PROGRAMAS

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
201 - Ação do Poder Legislativo	2.600.000,00
202 - Gabinete do Prefeito	980.000,00
203 - Administração	2.698.980,00
204 - Planejamento e Finanças	5.754.940,00
205 - Gestão Tributária	662.585,59
206 - Educação Básica Pública	12.600.000,00
207 - Rede Municipal de Ensino	5.366.049,19
208 - Ensino Fundamental	3.627.000,00
209 - Educação Infantil	2.485.000,00
210 - Educação Especial	158.000,00
211 - Ensino Superior	323.035,00
212 - Cultura	889.406,00
213 - Desporto e Lazer	2.044.424,00
214 - Atenção Básica	8.681.164,95
215 - Média e Alta Complexidade	10.062.326,80
216 - Vigilância em Saúde	1.262.202,70
217 - Assistência Farmacêutica	1.011.240,00
218 - Gestão do SUS	2.097.023,98
219 - Investimentos na Rede	353.596,00
220 - Assistência Social	2.388.580,00
221 - Atenção a Terceira Idade	50.562,00
222 - Atenção a Crianças e Adolescentes	282.510,00
223 - Atenção Pessoas com Necessidades Especiais	26.500,00
224 - Desenvolvimento Econômico	819.102,00
225 - Desenvolvimento Agropecuário	2.432.760,00
226 - Desenvolvimento Profissional	151.686,00
227 - Urbanismo	12.806.370,78
228 - Infraestrutura	8.239.100,00
229 - Saneamento	8.370.000,00
Total da Administração Direta	99.224.144,99

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
230 - Previdência Municipal	2.034.637,35
Reserva do RPPS	1.200.000,00
Total da Administração Indireta	3.234.637,35

Total Geral (I + II) 102.458.782,34

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de **R\$ 26.215.706,43** (vinte e seis milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e seis reais e quarenta e três centavos) e da Administração Indireta é de **R\$ 3.234.637,35** (Três milhões,

duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 29.422.253,78** (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
Saúde	23.467.554,43
Assistência	2.748.152,00
Total da Administração Direta	26.215.706,43

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
Previdência Social	3.206.547,35
Total da Administração Indireta	3.206.547,35

Total Geral (I + II) 29.422.253,78

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1286, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1305, de 12 de novembro de 2015, do Executivo)

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO “SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a doação de uma área pública com área de 1000 m2 (mil metros quadrados), sendo o Lote nº 1-A da Quadra 17 localizado no Bairro Operário à Autarquia Federal “SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL”.

Art. 2º. O terreno a que se refere esta Lei tem os seguintes limites medidas e confrontações:

Frente: Rua 13 com 40 metros;

Fundo: Área remanescente da quadra com 40 metros;

Lado Direito: Rua 06 com 25 metros;

Lado Esquerdo: Área remanescente com 25 metros.

Art. 3º. São condições de manutenção da presente doação, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I – Após a formalização da doação, será concedido um prazo de 8 (oito) meses para início da obra e 36 (trinta e seis) meses para conclusão da obra.

II – a manutenção das atividades da autarquia no imóvel, em condições que gerem desenvolvimento e cumprimento de sua função social;

III – o atendimento à legislação municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único: Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado, neste artigo o imóvel retornará ao município.

Art. 4º. Fica proibida a locação, empréstimo, ou qualquer forma de entrega a terceiros, do imóvel, exceto ao Sindicato Rural de Água Boa-MT, sob pena de revogação da concessão:

Art. 5º. Todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, água, esgoto, energia elétrica, dentre outros, correrão às expensas da benfeitoria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE

LEI Nº 1047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº. 1027, de 02 de junho de 2015, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas legais atribuições, conferidas a ele mediante Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 2º. As metas e prioridade do Município para o exercício 2016 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no Art.4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (art.4, §3º, LRF);

II- Tabela 2 – Demonstrativo I – Metas Anuais (art.4º § 1º LRF);

III - Tabela 3 – Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior (art.4º § 2º, I LRF);

IV – Tabela 4 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparados com os Fixados nos três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2º, Inciso II da LC 101/2000);

V- Tabela 5 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Tabela 6 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (art.4º, § 2º, III da LC 101/2000);

VII – Tabela 7 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art.4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/2000);

VIII – Tabela 9 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (art.4º, § 2º, V da LRF);

IX - Tabela 10 – Demonstrativo VIII - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado (art.4º, § 2º, V DA LRF)

Art.3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2014/2017.

Art.4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica –se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art.5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício 2015 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art.6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art.7º - O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outros níveis de governo.

Art.8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art.165 da Constituição Federal.

Art.9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício 2015 o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de Despesas ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

§1º - O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§2º - No caso de Órgãos da Administração Indireta, se estabelecida, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art.10 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário á preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e promoção social.

§ 2º – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o art.31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se inverta no bimestre seguinte.

Art.12 - Todo o Projeto de Lei enviado pelo poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art.14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e promoção social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Art.4º da Lei Complementar nº. 101, o Poder executivo poderá instituir um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos

licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§2º - O Conselho de que trata este artigo será nomeado por Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição representativa:

I – 1 (um) – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 1 (um) – Representante do Departamento de Material e Apoio Logístico da Secretaria de Administração /Comissão Permanente de Licitação(CPL) do Município;

III – 1 (um) – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 1 (um) – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV – 1 (um) – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§3º - os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art.15 – na realização de projetos de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal, e sejam firmados convênios, ajustes e /ou outros instrumentos congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa ou projeto pelo qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste aplica-se às transferências às instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências Intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis Instituidoras ou Leis Específicas.

Art.16 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas e/ou níveis de Poder Público, como por exemplo, os órgãos/empresas/entidade relacionados abaixo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou instrumentos congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, e desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis:

I- AEUG – Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT

I- CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini

II- EMPAER/MT – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa em Agropecuária e Extensão Rural

III- SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

IV- INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

V- SEJUSP/MT – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

VI- TRE/MT – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

VII- UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso

VIII- Pastoral da Criança

IX- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

X- Defensoria Pública

XI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia

XII- Casa de Repouso “Gaetana Sterni”

XIII- Fundação Pio XII

XIV- O sindicato Rural de Alto Garças – MT

XV- CONSEG – Conselho de Segurança Pública

Art.17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrências de qualquer das medidas relacionadas no Art.169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei Específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houve prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.18- Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade,

devidamente reconhecida por Decreto de Chefe do Poder Executivo, homologado pelo Poder Executivo Estadual, para efeito da liberação de recursos específicos.

Parágrafo Único – Além do limite prudencial de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá tomar as providências cabíveis por Decreto, para limitar os gastos com recursos vinculados no que exceder aos percentuais estabelecidos na Constituição Federal, para que outros órgãos da Administração Municipal não sejam prejudicados, priorizando as providências para aplicação em Planos, Programas e Projetos Municipais, Estaduais e/ou Federais, que tem duração limitada, mantidas as ações emergenciais, providências estas aplicáveis às Diretrizes Orçamentárias vigente neste Exercício, a título de adequação entre Receita e a Despesa, principalmente em decorrência das transferências de outros níveis de governo.

Art.19 – Fica constituída uma Reserva de Contingências a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outro Riscos Fiscais, até o limite equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no topo ou em parte, a Reserva de Contingência que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos rema-

nescentes serem utilizados para Abertura de Créditos Adicionais autorizadas na forma do Art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o Exercício 2016 e a remeterá ao Poder Executivo até 60(sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30(trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício 2016, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art.12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.21 – Até 30 de novembro de 2015, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

- Revisão da Planta Genérica de Valores, de forma a atualizar o Valor Venal dos Imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das Alíquotas do ISSQN;
- Atualização das Taxas Municipais;
- Contribuição de Melhoria e,
- Outras Receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as Previsões de Receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício 2016, fica os Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) a cada mês.

Art.24 – O Anexo I – Metas e Prioridades da LDO 2016 será repassada para o PPA o anexo e metas e prioridades para o exercícios de 2016.

Art.25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 02 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SINFRA OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2015

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2015

À

PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 17.312.185/0001-72

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME**, construtora da obra **Quadra Escolar Coberta**, Contrato 135/2014, **referente à paralisação injustificada da execução das obras**. Comunicamos a necessidade **imediata e urgente** de retomada da execução das referidas obras em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes.

Sem mais para o momento, atentiosamente.

Alto Paraguai/MT, 28 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

SINFRA OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2015

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2015

Alto Paraguai – MT, 22 de dezembro de 2015.

Vimos por meio deste comunicar que, após insistente contato telefônico e por e-mail com a maioria das empresas contratadas em Licitações de Obras de Construção Civil, não obtivemos retorno quanto às documentações necessárias para inserção no sistema GEO OBRAS.

Informamos que as empresas serão comunicadas em definitivo, sob pena de publicação em veículos de comunicação oficiais e notificação no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, devido ao descumprimento contratual entre as partes.

Segue anexa a este ofício a relação de empresas e os respectivos prazos de termos aditivos, os quais servirão de referência para todos os cronogramas a serem atualizados.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Eng. William Mallmann

Departamento de Engenharia

EMPRESA	OBRA	CONTRATO	FINAL CONTRATADO	TERMO ADITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP	DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS ALMIRANTE BARROSO	072/2015	29/04/2015	PRIMEIRO	29/04/2015	31/10/2015
CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP	DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS ALMIRANTE BARROSO	072/2015	31/10/2015	SEGUNDO	31/10/2015	28/04/2016
PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA GETÚLIO VARGAS	099/2015	28/12/2015	PRIMEIRO	28/12/2015	25/07/2016
PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CASTELO BRANCO	100/2015	28/12/2015	PRIMEIRO	28/12/2015	25/07/2016

PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME	QUADRA COBERTA	135/2014	21/03/2015	PRIMEIRO	21/03/2015	20/08/2015
PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME	QUADRA COBERTA	135/2014	20/08/2015	SEGUNDO	17/09/2015	15/03/2016
PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME	ESCOLA 04 SALAS	136/2014	21/03/2015	PRIMEIRO	21/03/2015	20/09/2015
PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME	ESCOLA 04 SALAS	136/2014	20/09/2015	SEGUNDO	20/09/2015	18/03/2016
PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME	AGROINDÚSTRIA DE MANDIOCA	096/2015	28/12/2015	PRIMEIRO	28/12/2015	25/07/2016
CONSTRUNOVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	PRAÇA DA SAÚDE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)	113/2015	27/08/2015	PRIMEIRO	27/08/2015	11/10/2015
CONSTRUNOVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	PRAÇA DA SAÚDE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)	113/2015	11/10/2015	SEGUNDO	11/10/2015	25/11/2015
CONSTRUNOVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	PRAÇA DA SAÚDE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)	113/2015	25/11/2015	TERCEIRO	25/11/2015	09/01/2016
LIMA MURÇA E MURÇA LTDA-ME	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO SAÚDE TIRA SENTIDO	090/2014	08/11/2014	PRIMEIRO	08/11/2014	07/04/2015
CONSTRUÇÃO UBS HÉLIO CORREA DA COSTA						
LIMA MURÇA E MURÇA LTDA-ME	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO SAÚDE TIRA SENTIDO	090/2014	07/04/2015	SEGUNDO	07/04/2015	04/09/2015
CONSTRUÇÃO UBS HÉLIO CORREA DA COSTA						
LIMA MURÇA E MURÇA LTDA-ME	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO SAÚDE TIRA SENTIDO	090/2014	04/09/2015	TERCEIRO	04/09/2015	01/02/2016
CONSTRUÇÃO UBS HÉLIO CORREA DA COSTA						
CONSTRUTORA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	ESCOLA 06 SALAS (BELA VISTA)	093/2014	22/03/2015	PRIMEIRO	22/03/2015	17/12/2015
CONSTRUTORA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	ESCOLA 06 SALAS (BELA VISTA)	093/2014	17/12/2015	SEGUNDO	17/12/2015	12/09/2016
POLIAÇO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO 200 M³	105/2014	31/01/2015	PRIMEIRO	31/01/2015	30/07/2015
POLIAÇO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO 200 M³	105/2014	30/07/2015	SEGUNDO	30/07/2015	26/01/2016
RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MINI-INDÚTRIA DE LATICÍNIOS CAPÃO VERDE	147/2012	09/01/2013	PRIMEIRO	09/01/2013	08/07/2013
RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MINI-INDÚTRIA DE LATICÍNIOS CAPÃO VERDE	147/2012	08/07/2013	SEGUNDO	08/07/2013	04/01/2014
RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MINI-INDÚTRIA DE LATICÍNIOS CAPÃO VERDE	147/2012	04/01/2014	TERCEIRO	04/01/2014	03/07/2014
RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MINI-INDÚTRIA DE LATICÍNIOS CAPÃO VERDE	147/2012	03/07/2014	QUARTO	03/07/2014	30/12/2014
RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MINI-INDÚTRIA DE LATICÍNIOS CAPÃO VERDE	147/2012	30/12/2014	QUINTO	30/12/2014	28/06/2015
RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MINI-INDÚTRIA DE LATICÍNIOS CAPÃO VERDE	147/2012	28/06/2015	SEXTO	28/06/2015	25/12/2015
RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MINI-INDÚTRIA DE LATICÍNIOS CAPÃO VERDE	147/2012	25/12/2015	SÉTIMO	25/12/2015	22/06/2016
CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA	094/2014	27/11/2014	PRIMEIRO	27/11/2014	26/04/2015
CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA	094/2014	26/04/2015	SEGUNDO	26/04/2015	23/09/2015
CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA	094/2014	23/09/2015	TERCEIRO	23/09/2015	20/02/2016
CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME	UBS ALMIRANTE BARROSO	092/2014	22/11/2014	PRIMEIRO	22/11/2014	21/04/2015
CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME	UBS ALMIRANTE BARROSO	092/2014	21/04/2015	SEGUNDO	21/04/2015	18/09/2015
CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME	UBS ALMIRANTE BARROSO	092/2014	18/09/2015	TERCEIRO	18/09/2015	15/02/2016

**SINFRA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2015**

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2015

À

R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME

CNPJ 13.018.985/0001-24

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**, CNPJ 13.018.985/0001-24, construtora das Obras **Praça dos Garimpeiros e Praça Santos Dumont**, Contratos 048/2015 e 049/2015, **referente à paralisação injustificada da execução das obras**. Comunicamos a necessidade **imediate e urgente** de retomada da execução das referidas obras em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes.

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 09 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Eng William Mallmann

Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CODECON) DE ALTO TAQUARI -
MT**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODECON) de Alto Taquari - MT, realizada aos dezesesseis dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na

Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Representando o Gabinete da Prefeitura Municipal Marco Antonio S. Samara; Representando a Secretaria de Indústria e Comércio, Ercy Antonio Scaine; Representando a Secretaria de Administração, Simone Rezende Barbosa Pereira e Ana Patrícia Deliberador; Representando os Empregadores da Indústria, Luiz F. Gaion e Moises Araujo; Representando os Trabalhadores da Indústria, Adriano Lazon; Representando o Sindicato Rural, Luiz Sperandio; Representando a Associação Comercial e Empresarial, João Paulo Maicon Fernandes e Carlos Cesar Ivo Bernardes; Representando a Câmara de Vereadores, Euds Eucly M. de Oliveira, Leandro Alves Almeida e representando a Associação de Moradores, Rosa Maria P. Siqueira e Sidney da Silva. Confirmada a presença de quórum a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, fez uma breve explanação do seu papel enquanto secretária executiva. Posteriormente repassou algumas informações com relação ao papel do conselho dispostos na Lei nº 001/2015 que institui o mesmo, apresentando o segmento que o compõem e seus representantes. Na sequência, a mesma falou da importância da eleição da diretoria, sendo eleito como Presidente o Sr. Marco Antonio Sarques Samara, vice-presidente Euds Eucly Medeiros de Oliveira e secretário Carlos Cesar Ivo Bernardes, diretoria eleita, a mesma foi empossada. Dando prosseguimento, o presidente eleito, agradeceu a confiança deposita e expôs a necessidade do conselho para o desenvolvimento do município e que este deve ter consenso nas ações e a função efetiva do conselho irá favorecer com o município. Falou ainda que o conselho está bem representando e que este tem muita força. Informou aos presentes sobre a aquisição pela Prefeitura Municipal de 05 (cinco) hectares de terra, onde será instalado o Polo Industrial. Dando continuidade o conselheiro Ercy expôs sobre a implantação do PRODESATA. Falou também da situação de abandono do imóvel localizado no antigo terminal da Ferronorte, onde o conselho poderá verificar a possibilidade da resolutividade do problema, visto que, o referido imóvel poderá ser utilizado para algum fim que vem contribuir para o desenvolvimento do município. Para finalizar o Sr. Ercy passou aos presentes um vídeo sobre o Programa PAC II. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CODECON.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 127 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS**

Ata nº 127 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 160 - Centro, reuniram-se os seguintes membros: Juliana Bellodi, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira, Isabela Vilela Soares, Ana Paula Scaini, Antonio Carlos M. Correia, Loisiene Maringolo dos Santos, Maria Berninie, Maria Aparecida Froes e o Sr. Roadan J. de Paula Leal. Confirmada a presença de quórum, a presidente desejou as boas vindas aos presentes e expôs brevemente da pauta: **Prestação de Contas da FUNSAT – Fundação Municipal de Saúde dos meses de maio / junho e julho/2015.** Em seguida a secretária executiva do CMS fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Após passou a palavra para o Sr. Roadan que apresentou detalhadamente o balancete das receitas e despesas referente ao mês de maio, tendo como receita o valor de R\$ 279.754,73 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, setenta e três centavos) e despesas o valor de R\$ 279.754,73 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, setenta e três centavos). Em seguida expôs o balancete referente ao mês de junho, que

teve como receita o valor de R\$ 275.293,02 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais, dois centavos) e despesas o mesmo valor. Para finalizar apresentou o balancete referente ao mês de julho que teve como receita o valor de R\$ 257.944,82 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oitenta e dois centavos) e novamente o mesmo valor como despesas. Após apresentação detalhada dos balancetes, **as prestações de contas da FUNSAT, referente aos meses de maio, junho e julho/2015 foram aprovadas por unanimidade.** Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h00min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira presidente, Juliana Bellodi e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari - MT. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Eliana Barbosa da Silva, Schirley Camiello Louzada, José Carlos de Oliveira Cruz, Thariza G. G. Vaz Silva, Rudimar José Lang, Giovanna Maria de Paula Menzotti, Ieda Valéria Souza Rezende e a técnica da Secretária Municipal de Educação Rosângela Carvalho Oliveira Santos. Com a presença de quórum a presidente Eliana Barbosa da Silva fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta: **Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente aos meses de agosto, setembro e outubro/2015.** Em seguida passou a palavra para a secretária executiva Silvana L.M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Srª Rosângela C. O. Santos iniciou a apresentação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao mês de agosto, porém os conselheiros ao analisarem os formulários da prestação de contas do referido mês, observaram algumas divergências na distribuição dos percentuais permitidos para os pagamentos de professores e demais funcionários, situações constatadas nos meses subsequentes. Sendo assim, as prestações de contas dos meses acima mencionadas não foram aprovadas, sendo deliberado, a solicitação de esclarecimentos para a Secretaria Municipal de Finanças e Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para posterior análise dos documentos. Dando prosseguimento alguns conselheiros expuseram a situação onde algumas unidades escolares não estão cumprindo o calendário escolar, ou seja, dispensando os alunos antes do encerramento do mesmo, contrariando as Leis 05/2011, 050 e 9394/96. Assim, foi deliberado que seja encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, que para o próximo ano seja exigido das unidades escolares o cumprimento do disposto nas leis acima mencionadas. Para finalizar o conselheiro José Carlos expôs a situação que alguns professores contratados não estão realizando todas as horas atividades, conforme disposto no contrato, situação que deverá ser observada pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE**

DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari - MT. Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Eliana Barbosa da Silva, Schirley Carnieli Louzada, José Carlos de Oliveira Cruz, Juliana Bellodi, Tharija G. G. Vaz Silva, Rudimar José Lang, Giovanna Maria de Paula Menzotti, a técnica da Secretária Municipal de Educação Rosângela Carvalho Oliveira Santos, o Sr. Robson Junio, responsável pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal e a Srª Mary Magda Queiroz Dias representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Com a presença de quórum a presidente Eliana Barbosa da Silva fez a abertura da reunião e agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra para a secretária executiva Silvana L.M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Após, a técnica da Secretaria Municipal de Educação Srª Rosângela e o Sr. Robson fizeram uma explanação detalhada da origem dos recursos do FUNDEB, expondo que os mesmos dependem do número de alunos nas unidades escolares. Explicaram também, sobre alguns questionamentos de alguns conselheiros sobre o valor descontado dos servidores da educação quando a faltas, e os mesmos explicaram que neste caso o valor permanece em conta como saldo, sendo utilizado para o próximo mês com pagamento de pessoal. Além do exposto, foi explanado sobre a dificuldade do pagamento dos substitutos, sendo sugerido pelo Sr. Robson e assessoria jurídica a realização de um cadastro para criar vínculo com os substitutos para a Política Municipal de Educação, ficando os mesmos responsáveis por verificar a legalidade. Diante de algumas situações apresentadas, verificou-se a necessidade de realizar uma reunião conjunta entre todos os conselheiros da Política Municipal de Educação, sendo deliberado o dia 11/11/2015 às 8:00 horas, para a realização da mesma, Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Eliana Barbosa da Silva, Schirley Carnieli Louzada, José Carlos de Oliveira Cruz, Juliana Bellodi, Tharija G. G. Vaz Silva, Rudimar José Lang, Giovanna Maria de Paula Menzotti e Rosângela C. Oliveira Santos. Com a presença de quórum a presidente Eliana Barbosa da Silva fez a abertura da reunião e agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra para a secretária executiva Silvana L.M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Após, a técnica da Secretaria Municipal de Educação Srª Rosângela fez a apresentação detalhada da prestação de contas do recurso do FUNDEB, expondo que no mês de junho, houve o repasse no valor de R\$ 396.848,55 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos), tendo saldos em contas do mês anterior no Banco do Brasil R\$ 43.994,20 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e quatro

reais, vinte centavos) e Caixa Econômica Federal R\$ 4.258,41 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais, quarenta e um centavos), gastos efetuados no percentual 60% com professores efetivos e contratados, obrigações patronais, professores efetivos e contratados para educação infantil o total de 247.974,98 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais, noventa e oito centavos) e no percentual do 40% com funcionários efetivos e contratados o valor de R\$ 231.860,53 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais, cinquenta e três centavos), sendo o total de gastos no mês de junho/2015 o valor de R\$ 479.835,51 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais, cinquenta e um centavos), ficando um saldo para o próximo mês no Banco do Brasil R\$ 34.792,75 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) e na Caixa Econômica R\$ 777,86 (setecentos e setenta e sete reais, oitenta e seis centavos). Dando sequência a mesma apresentou a prestação de contas do mês de julho do ano em curso, onde houve o repasse no valor de R\$ 360.269,59 (trezentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais, cinquenta e nove centavos), porém havia saldo em contas do mês anterior no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, conforme apresentado anteriormente. Sendo os gastos efetuados no percentual 60% com professores efetivos e contratados, obrigações patronais o valor de R\$ 296.024,65 (duzentos e noventa e seis mil, vinte e quatro reais, sessenta e cinco centavos) e no percentual 40% com funcionários efetivos e contratados o valor de R\$ 98.375,53 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais, cinquenta e três centavos), sendo o total dos gastos do mês de julho/2015 de R\$ 394.400,18 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos reais e dezoito centavos). Ficando um saldo para o próximo mês no Banco do Brasil de R\$ 1.310,64 (um mil, trezentos e dez reais, sessenta e quatro centavos) e na Caixa Econômica Federal R\$ 1.460,87 (um mil, quatrocentos e sessenta reais, oitenta e sete centavos). **Após análise minuciosa dos conselheiros as prestações de contas do recurso do FUNDEB, referente aos meses de junho e julho/ 2015 foram aprovadas por unanimidade.** Dando prosseguimento o conselheiro José Carlos, expôs sobre o pagamento de atestados dos servidores da educação, solicitando informações do procedimento adotado com relação ao destino do valor descontado do servidor, na oportunidade alguns conselheiros expuseram a dificuldade com relação ao pagamento de professores substitutos e das faltas particulares ocorridas por alguns servidores da educação, situações que exigem a substituições e não estão regulamentadas. Sendo assim, foi deliberado por solicitar informações ao Controle Interno da Prefeitura Municipal e Assessoria Jurídica para realizar os devidos esclarecimentos. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari – Mato Grosso. Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: José Carlos de Oliveira Cruz, Eliana Barbosa da Silva, Giovanna Maria de Paula Menzotti, Isabel Domingas dos Santos Araújo, Rudimar José Lang, Juliana Bellodi, Ieda Valéria Souza Rezende e a Srª Rosângela Carvalho Oliveira Santos, técnica da Secretária Municipal de Educação, para deliberarem a seguinte pauta: **Prestação de contas do meses de Julho e Agosto/2015.** Confirmada a presença de quórum, a Presidente Srª Eliana Barbosa da Silva desejou as boas vindas as presen-

tes, em seguida passou a palavra para a secretaria executiva do conselho Silvana L. M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior, ata aprovada, a presidente fez brevemente a explanação da pauta da reunião e passou a palavra para a Srª Rosângela para que a mesma apresentasse a prestação de contas do período supra mencionado. A técnica da Secretaria Municipal de Educação expôs que infelizmente não foi possível a impressão do Demonstrativo Sintético, documento que faz parte da prestação de contas, visto que houve um problema de impressão no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sendo assim, estaria impossibilitada de apresentar a prestação de contas na íntegra. Com o exposto, os conselheiros deliberaram a necessidade da realização de outra reunião para apresentação da prestação de contas integral, ficando aprovado que após impressão de todos os documentos, a secretária executiva estará responsável por marcar uma nova data para análise detalhada da prestação de contas pelos conselheiros. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às quinze horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim, pela presidente, Eliana Barbosa da Silva e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari – Mato Grosso. Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: José Carlos de Oliveira Cruz, Eliana Barbosa da Silva, Giovanna Maria de Paula Menzotti, Isabel Domingas dos Santos Araújo, Rudimar José Lang, Juliana Bellodi, Ieda Valéria Souza Rezende e a Srª Rosângela Carvalho Oliveira Santos, técnica da Secretária Municipal de Educação, para deliberarem a seguinte pauta: Posse dos conselheiros para o mandato do biênio 2015/2017 e eleição da diretoria. A Secretaria Executiva do conselho Silvana L. M. Sampaio, fez a leitura. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às quinze horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim, pela presidente, Eliana Barbosa da Silva e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT**

Ata da reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às dez horas e vinte minutos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Juliana M. Simões de Sá, Virginia Dourado da Silva, Euzébio O. M. de Oliveira, Lourival Zanellato, Leandro Alves Almeida, Roberto Carlos Lunardi, Cristine Bernine. Confirmada a presença de quórum a presidente Srª Juliana M. S. de Sá desejou as boas vindas aos presentes. Em seguida, a secretária executiva Silvana L. M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade, em seguida apresentou o Decreto nº 116/2015 da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre a nova representatividade do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação. Dando prosseguimento a presidente falou sobre algumas deliberações do CGFMH que ainda não foram solucionadas, como: a retomada dos imó-

veis que foram habitados de forma irregular no Conjunto Habitacional MEU LAR/FETHAB, situação que está sendo resolvida pelo Procurador do Município. A mesma expôs também, sobre o Projeto Rebocar, onde na primeira etapa foram utilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo recursos próprios. Posteriormente o conselheiro Euzébio falou sobre as escrituras dos imóveis do Conjunto Habitacional MEU LAR/FETHAB, as quais serão entregues aos beneficiários e segundo o mesmo a Prefeitura Municipal estará se responsabilizando pelos custos. Para finalizar alguns conselheiros expuseram alguns problemas de terrenos que se encontram irregulares no município. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 11h15min. (onze horas e quinze minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira presidente, Srª Juliana M.S. de Sá e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata da reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às nove horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Juliana M. Simões de Sá, Virginia Dourado da Silva, Euzébio O. M. de Oliveira, Rosa Maria P. Siqueira, Leandro Alves Almeida. Confirmada a presença de quórum a presidente Srª Juliana M. S. de Sá desejou as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta: **Representatividade para o mandato 2015/2017 e Projeto Rebocar.** Em seguida, a secretária executiva Silvana L.M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade, em seguida mesma expôs sobre que o mandato dos atuais membros que irá se encerrar no próximo mês. Porém, conforme o regimento interno do conselho, é permitida uma recondução, sendo assim, os conselheiros deliberaram pela recondução dos membros que ainda não haviam sido reconduzidos em mandato anterior e os demais, os segmentos deverão informar os dados dos novos membros. Dando continuidade a presidente falou sobre o Projeto Rebocar, que na primeira etapa atendeu várias famílias em situação de vulnerabilidade com a melhoria das suas residências. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10:00 horas. (dez horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira presidente, Srª Juliana M.S. de Sá e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 132 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS.**

Ata nº 132 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, reuniram-se os seguintes membros: Carlos Eduardo de Paulo, Maria Aparecida Froes, Fernanda Ronichi Costa, Laura Aparecida Souza da Silva, Andrei Luiz Botelho Conde, Elizete Viana, Kalynca Silva Higino e Ana Patrícia Deliberador, coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde. Confirmada a presença de quórum, o presidente do conselho Sr Carlos Eduardo de Paulo, expôs brevemente a pauta: - Informações da Secretaria Municipal de Saúde; Campanha de Combate à Dengue e informes gerais.

Em seguida a secretaria executiva do CMS, Srª Silvana L. M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente passou a palavra para a Srª Ana que expôs sobre algumas alterações na Secretaria de Saúde e mudanças realizadas nos ESFs, mudanças às quais irão melhorar os serviços prestados aos munícipes. A coordenadora falou também sobre a aquisição de medicamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que a Prefeitura Municipal fez para repassar para as unidades de saúde e sobre um veículo para o Setor da Vigilância Sanitária que o município foi beneficiado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Falou ainda, sobre a demanda da Central de Regulação do município, onde as técnicas de Serviço Social estão atendendo continuamente a população e a partir do próximo ano o consórcio estará ofertando mais especialidades. Dando prosseguimento à mesma, expos detalhadamente sobre a campanha de Combate à Dengue e a parceria com o Ministério Público na referida campanha. Na oportunidade, vários conselheiros expuseram situações que envolvem a problemática da doença, como também, a dificuldade de combate e participação ativa da comunidade. Para finalizar o presidente sugeriu a colocação de urnas nas unidades de saúde para os usuários do sistema de saúde colocar sugestões ou reclamações. Sendo a proposta aprovada. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 09h40min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Carlos Eduardo de Paulo e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 131 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS

Ata nº 131 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e dez minutos, na sala de reuniões da sede do ESFs, localizado na Rua Itamar Martins Cardoso nº 150 - Centro, reuniram-se os seguintes membros: Carlos Eduardo de Paulo, Ivonete de Lima, Maria Aparecida Froes, Fernanda Ronichi Costa, Laura Aparecida Souza da Silva, Rosa Maria Pagliuso Siqueira, Adha Karoline de Souza Maciel, Kalynca Silva Higino, Renata Polessi Boschini Turchetti, Tharija Gabriela G. Vaz e Silva, delegada não governamental eleita na Conferência Municipal de Saúde para representar o município na Conferência Estadual de Saúde e Roadan Jhonei de Paula Leal, presidente da FUNSAT. Confirmada a presença de quórum, o presidente do conselho Sr Carlos Eduardo de Paulo, expôs brevemente a pauta: - Relatório da Conferência Estadual de Saúde; Prestação de Contas da FUNSAT- Fundação Municipal de Saúde, referente aos meses de setembro/outubro/2015; Campanha de Combate à Dengue e informes gerais. Em seguida a secretaria executiva do CMS, Srª Silvana L. M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a Srª Tharija Gabriela G. Vaz e Silva, apresentou o relatório da Conferência Estadual de Saúde realizada no município de Cuiabá no mês de outubro. A mesma expôs que infelizmente houve alguns problemas, principalmente com relação a hospedagem dos delegados e organização do evento, o que comprometeu o sucesso da conferência, porém no decorrer estes foram sanados, relatou ainda da importância da referida conferência, alguns temas debatidos, o cronograma do evento e algumas deliberações. Após o presidente da FUNSAT, Sr. Roadan apresentou detalhadamente o balancete de receitas e despesas referente ao mês de setembro/2015, tendo como receita o valor de R\$ 235.750,74 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e quatro centavos), sendo o mesmo valor como despesas. Com relação ao mês de outubro/2015 o presidente expôs que felizmente houve um acréscimo nas receitas, sendo o total das receitas valor de R\$ 260.134,44 (duzentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais, quarenta e quatro centavos) e o mesmo valor referente as despesas. Após analisar minuciosamente de todos os formulários do balancete, a prestação de

contas da Fundação Municipal de Saúde foi aprovada por unanimidade, ficando cópia dos balancetes em arquivo próprio do Conselho Municipal de Saúde. Em seguida, a conselheira e técnica da Secretaria Municipal de Saúde Srª Ivonete de Lima apresentou o cronograma da Campanha de Combate à Dengue que irá iniciar no próximo dia 1º/12 e será realizada na região urbana do município. Dando sequência a reunião alguns conselheiros expuseram a problemática, onde várias pessoas ainda insistem em utilizar os serviços do hospital e não dos ESFs, sobrecarregando o local. Porém a conselheira Ivonete expôs que após alguns procedimentos adotados nas unidades de saúde esta havendo mais procura da população pelos profissionais lotados nas mesmas, o que irá minimizar a situação. O presidente da FUNSAT também relatou alguns procedimentos para minimizar a problemática. Para finalizar a vice-presidente do CMS, Srª Rosa Maria explicou sobre a reunião que participou juntamente com a Srª Ivonete no município de Rondonópolis sobre os consórcios municipais, expondo que para o próximo ano serão realizadas algumas alterações nos consórcios, as quais serão repassadas posteriormente aos conselheiros. No decorrer a Srª Ivonete expos que o município foi beneficiado com o valor de R\$ 6.719,00 (seis mil, setecentos e dezenove reais), valor que deverá ser utilizado com aquisição de móveis para a sala utilizada como Central de Regulação no município. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 09h30min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Carlos Eduardo de Paulo e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 130 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Ata nº 130 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e quinze minutos, na sala de reuniões da sede do ESFs, localizado na Rua Itamar Martins Cardoso nº 150 - Centro, reuniram-se os seguintes membros: Ivonete de Lima, Maria Aparecida Froes, Fernanda Ronichi Costa, Jerônima Aparecida de Paula, Rosa Maria Pagliuso Siqueira, Adha Karoline de Souza Maciel, Lisa Carla Bio Ferreira, Suzana B. Esgueira, Maria Bernini e Renata Polessi Boschini Turchetti. Confirmada a presença de quórum, a vice-presidente do conselho Srª Rosa Maria expôs brevemente a pauta: - **Apresentação do Plano Municipal de Contingência da Dengue do Município de Alto Taquari/MT - 2015/2016**. Em seguida a secretaria executiva do CMS Srª Silvana L. M. Sampaio, nomeada pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 089/15 de nove de março de dois mil e quinze, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a conselheira e técnica da Secretaria Municipal de Saúde Srª Ivonete de Lima apresentou o referido Plano, explicando detalhadamente os objetivos, atividades, ações, técnicos responsáveis e financiamento necessário para aplicação do mesmo. **Após avaliação minuciosa dos conselheiros municipais de saúde, o Plano Municipal de Contingência da Dengue do Município de Alto Taquari/MT - 2015 e 2016, foi aprovado por unanimidade**. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 09h15min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira vice-presidente, Rosa Maria Pagliuso Siqueira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 129 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS.

Ata nº 129 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e quinze minutos, na sala de reuniões da sede do ESFs,

localizado na Rua Itamar Martins Cardoso nº 150 - Centro, reuniram-se os seguintes membros: Ivonete de Lima, Maria Aparecida Froes, Fernanda Ronichi Costa, Laura Aparecida Souza da Silva, Carlos Eduardo de Paulo, Rosa Maria Pagliuso Siqueira, Adha Karoline de Souza Maciel, Lisa Carla Bio Ferreira, Suzana E. Bonvino e Maria Bernini. Confirmada a presença de quórum, a vice-presidente do conselho Srª Rosa Maria do conselho expôs brevemente a pauta: - Apresentação a Proposta da Campanha de Combate à Dengue. Em seguida a secretaria executiva do CMS fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a Srª Rosa apresentou a proposta supramencionada, que foi elaborada por um grupo de estudos composto por conselheiros municipais de saúde, campanha que será realizada através da parceria entre o CMS, Prefeitura Municipal, igrejas, população e demais segmentos do município que queiram contribuir. O conselho aprovou para realização da primeira etapa da campanha o mês de novembro do ano em curso; no decorrer da apresentação alguns conselheiros sugeriram algumas propostas de alteração como: - A campanha será avaliada através das notificações; a mesma também deverá ser realizada em vários períodos do ano, desde que haja disponibilidade dos parceiros e que sua denominação será: **Campanha Cidade Limpa de Combate à Dengue**, entre outras sugestões. Para finalizar a conselheira Ivonete, expôs a necessidade da realização de uma reunião extraordinária para avaliação do Plano de Contingência da Dengue, sendo agendado para o próximo dia vinte e seis do corrente mês para a referida reunião. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 09h45min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira vice-presidente, Rosa Maria Pagliuso Siqueira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 128 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS.

Ata nº 128 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de reuniões da sede do ESFs, localizado na Rua Itamar Martins Cardoso nº 150 - Centro, reuniram-se os seguintes membros: Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Ivonete de Lima; Representando a Fundação Municipal de Saúde, Maria Aparecida Froes; Representando os trabalhadores de Nível Superior, Kalynca Silva Higino; Representando os trabalhadores de Nível Médio, Fernanda Ronichi Costa; Representando os Agentes de Saúde, Laura Aparecida Souza da Silva; Representando a Associação Pestalozzi, Carlos Eduardo de Paulo; Representando a Associação de Moradores, Rosa Maria Pagliuso Siqueira; Representando o Sindicato Rural, Renata Polessi Boschini Turchetti e representando o Rotary Club, Adha Karoline de Souza Maciel. Confirmada a presença de quórum, a secretaria executiva do conselho expôs brevemente a pauta: - Apresentação dos membros para o mandato 2015/2017; Eleição da diretoria; Apresentação do Plano de Contingência da Dengue 2015/2016 e Prestação de Contas da FUNSAT referente ao mês de agosto/2015. Em seguida apresentou os membros e seus segmentos e expôs detalhadamente a Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde e o Decreto nº 099/2015 que institui o referido conselho. Dando sequência foi realizada a eleição para o referido mandato, sendo eleito como presidente Carlos Eduardo de Paulo, vice-presidente Rosa Maria P. Siqueira, secretária Renata P. B. Turchetti e 2ª secretária Adha K. de Souza Maciel, diretoria empossada, o presidente eleito agradeceu a confiança depositada. Em seguida, passou a palavra para a conselheira e técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Srª Ivonete de Lima, para mesma apresentar o Plano de Contingência da Dengue, a qual expôs detalhadamente o mesmo, informando que com o plano os casos estão sendo notificados adequadamente, explicou também sobre algumas parcerias e ações que a secretaria de saúde realizou para o combate da dengue. Falou ainda, que após

apresentação ao conselho o plano será encaminhado para o Polo Regional de Saúde para correção e em seguida será encaminhado novamente ao conselho para a aprovação. Alguns conselheiros sugeriram a realização de uma campanha para a limpeza da cidade, visto que muitos cidadãos infelizmente não realizam a limpeza adequada dos seus terrenos. Na sequência o Sr. Roadan J. de Paula Leal, presidente da FUNSAT, expôs detalhadamente o balancete de receitas e despesas referente ao mês de agosto/2015, tendo como receita o valor de R\$ 255.672,70 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais, setenta centavos), sendo o mesmo valor como despesas no decorrer da explanação alguns conselheiros solicitaram algumas informações com relação às ações da fundação, sendo explicado detalhadamente pelo presidente. Após avaliação dos formulários do balancete, **a prestação de contas da Fundação Municipal de Saúde, referente ao mês de agosto/2015**, foi aprovada por unanimidade. Para finalizar alguns conselheiros expuseram a necessidade da divulgação das ações da FUNSAT. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 11h10min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Carlos Eduardo de Paulo e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 118 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Ata nº 118 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- Biênio 2015/2017 de Alto Taquari - MT, realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Raphael Antonio Botelho Conde, Merce José Cassiotti, Virginia Dourado da Silva, Tharija Gabriela G. Vaz e Silva Romualdo, Egnaldo Pedro dos Santos e Eliel Luiz da Fonseca. Confirmada a presença de quórum o presidente Sr Raphael Antonio Botelho Conde, iniciou a reunião desejando as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta sendo: **Relatório das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - gestão/2015**. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Srª Silvana Sampaio, que fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a secretaria executiva e técnica do órgão gestor da Política de Assistência Social, Silvana L. M. Sampaio, apresentou detalhadamente o relatório de todas as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, expondo que através das mesmas, inúmeras usuários tiveram acesso a melhores condições de vida, bem como várias situações de vulnerabilidade que estavam expostos foram minimizadas. Dando prosseguimento o Sr. Raphael Antonio B. Conde apresentou detalhadamente o relatório de todos os programas e ações do Centro de Referência de Assistência Social neste ano, expondo que infelizmente identificou que os usuários estão desinteressados em participar de ações preventivas e de capacitação profissional, o que prejudica as ações propostas, bem como o atendimento das metas pactuadas. Na oportunidade foi sugerida por alguns conselheiros a necessidade de implantar ações que sejam sugeridas como contrapartida de benefícios aos usuários. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h30min. (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 117 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Ata nº 117 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- Biênio 2015/2017 de Alto Taquari - MT, realizada aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às oito horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Raphael Antonio Botelho Conde, Merce José Cassioti, Sueli de Fátima Fávaro, Izoralda Cristina Silva, Ercília Mª Cortez Xavier, Tharija Gabriela G. Vaz e Silva Romualdo, Egnaldo Pedro dos Santos e Erocly Antonio Scaini. Confirmada a presença de quórum o Presidente Sr Raphael Antonio Botelho Conde, iniciou a reunião desejando as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta sendo: Relatório da Conferência Estadual de Assistência Social. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Srª Silvana Sampaio, que fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento o presidente passou a palavra para a conselheira Merce J. Cassioti, que juntamente com a conselheira Sueli de Fátima Fávaro participou da Conferência Estadual de Assistência Social realizada no mês de outubro do ano em curso no município de Cuiabá. A mesma fez o relato da importância da referido evento, bem como os temas debatidos, algumas deliberações aprovadas e expôs que a participação na conferência foi essencial para o conhecimento mais amplo da política de assistência social, bem como, da importância e do papel do CMAS. Em seguida a Srª. Sueli fez também um breve relato da importância da sua participação na referida conferência. As mesmas expuseram que após envio do relatório final da Conferência Estadual de Assistência Social pelo Conselho Estadual de Assistência Social estarão apresentando o referido documento ao CMAS. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 09:00 horas. (nove horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 116 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Ata nº 116 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- Biênio 2015/2017 de Alto Taquari - MT, realizada aos dez dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às nove horas e quinze minutos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Raphael Antonio Botelho Conde, Merce José Cassioti, Sueli de Fátima Fávaro, Izoralda Cristina Silva, Ercília Mª Cortez Xavier, Vivian Souza Okimoto, Tharija Gabriela G. Vaz e Silva Romualdo, Egnaldo Pedro dos Santos, Erocly Antonio Scaini e Roseline de Oliveira Souza Venâncio. Confirmada a presença de quórum o Presidente Sr Raphael Antonio Botelho Conde, iniciou a reunião desejando as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta sendo: Programa Bolsa Família e informes gerais. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Srª Silvana Sampaio, que fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente passou a palavra para a conselheira Roseline, a qual é gestora do Programa Bolsa Família. A mesma apresentou um vídeo expondo o papel da Instância de Controle Social do Programa, ação que está sendo desenvolvida pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Expôs também, a importância da instância no acompanhamento do programa em âmbito municipal e juntamente com o conselheiro Raphael, explicou detalhadamente sobre o mesmo e o número de famílias cadastradas no município, bem como, a ação que a equipe técnica do CRAS está desenvolvendo para verificação de

denúncias de irregularidades cometidas pelos beneficiários. Raphael falou também, da atribuição do CRAS no lançamento do CAD ÚNICO e acompanhamento das famílias beneficiadas. No decorrer foram sanadas várias dúvidas dos conselheiros. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h30 min. (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 115 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Ata nº 115 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- Biênio 2015/2017 de Alto Taquari - MT, realizada aos doze dias do mês de Setembro de dois mil e quinze, às quatorze horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Raphael Antonio Botelho Conde, Merce José Cassioti, Sueli de Fátima Fávaro, Izoralda Cristina Silva, Ercília Mª Cortez Xavier, Vivian Souza Okimoto, Tharija Gabriela G. Vaz e Silva Romualdo, Egnaldo Pedro dos Santos, Erocly Antonio Scaini. Confirmada a presença de quórum o Presidente Sr Raphael iniciou a reunião desejando as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta sendo: Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de abril, maio e junho/2015 e informes gerais. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Srª Silvana Sampaio, que apresentou detalhadamente os documentos repassados pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente a referida prestação de contas, documentos os quais foram avaliados minuciosamente pelos conselheiros e após avaliação foram aprovados. Em seguida o presidente falou sobre os eventos que participou no município de Cuiabá sobre a Campanha de Apoio a Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência, onde os municípios poderão realizar várias ações inerentes a referida campanha. Expôs ainda, sobre a ação que o município está realizando no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a oferta de aulas de iniciação musical através do Projeto Educart., onde inicialmente estão sendo atendidas sessenta e uma crianças e adolescentes. Para finalizar a secretaria executiva do conselho falou sobre a XI Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada entre os dias 26 a 28 de outubro do ano em curso, sendo a cidade sede Cuiabá/MT. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h30 min. (quinze horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 114 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Ata nº 114 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- Biênio 2015/2017 de Alto Taquari - MT, realizada aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às quatorze horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Raphael Antonio Botelho Conde, Merce José Cassioti, Euvânia Cristina M. Oliveira, Izoralda Cristina Silva, Virginia Dourado da Silva; Ivonete de Lima; Tharija Gabriela G. Vaz e Silva Romualdo; Egnaldo Pedro dos Santos, Erocly Antonio Scaini e o Sr. Robson Junio representante do Se-

tor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Confirmada a presença de quórum o Presidente reeleito Sr Raphael iniciou a reunião desejando as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta sendo: Plano de Ação/2015, Demonstrativo Físico-Financeiro/2014 e Informes Gerais. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Srª Silvana Sampaio, que expôs a necessidade da avaliação dos referidos documentos, pois houve término de mandato e início de um novo mandato dos conselheiros no período de lançamento das informações no sistema do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, situação que impossibilitou o devido lançamento. E, conforme orientações do Conselho Estadual de Assistência Social, bem como do setor responsável pelo Fundo Nacional de Assistência Social, os novos membros deveriam avaliar novamente os referidos documentos, para a conclusão dos mesmos no sistema do MDS. Com o exposto, a nova gestão avaliou detalhadamente toda a documentação e o **Plano de Ação/2015 e Demonstrativo Físico-Financeiro/2014 foram aprovados por unanimidade**. Na sequência o Sr Robson Junio explicou detalhadamente sobre dotação orçamentária, visto que alguns conselheiros apresentaram dúvidas na diferença entre dotação orçamentária e recursos existentes. O Sr. Robson expôs a importância do Conselho, participar ativamente na elaboração da Lei Orçamentária para o próximo ano e que o conselho também deverá avaliar juntamente com o gestor a necessidade da continuidade de todas as ações, pois, a realidade atual é que o município infelizmente, dispõe de recursos mas não possui dotação orçamentária suficiente. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h40 min. (quinze horas e quarenta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 61 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata nº 61 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Joelma Coimbra dos Santos, Raphael Antonio Botelho Conde, Rudimar José Lang e Dennice Silva Briancini. Confirmada a presença de quórum a presidente Isabella de Paula Ferreira desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta da reunião sendo: **Capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos na Eleição Unificada/2015**. Em seguida, a secretária executiva do conselho fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento apresentou a proposta de trabalho do Grupo Intelecto Brasil, empresa que estará realizando a capacitação com os conselheiros tutelares nos dias 06/07/08 de janeiro do próximo ano. Em seguida a mesma falou da dificuldade em agendar um horário com o Promotor de Justiça local, onde teve três tentativas, porém todas sem sucesso. Com o exposto, foi deliberado pelo envio de documento solicitando o agendamento. Na sequência alguns conselheiros novamente expuseram algumas situações de deverão ser observadas após a capacitação dos conselheiros tutelares, como: frequência, ações que o conselheiro tutelar realiza diariamente, plantões, ações preventivas entre outras, sendo assim, foi deliberado pelo acompanhamento mensal da folha de frequência do C. Tutelar, relatório diário das atividades dos conselheiros e relatório de percurso diário do veículo, documentos que deverão ser entregues mensalmente ao CMDCA, os conselheiros deliberaram que o acompanhamento do Conselho Tutelar, estará previsto no Plano de Ação /2016 do CMDCA. Para finalizar, a presidente falou sobre o ofício enviado para as pessoas eleitas na Eleição Unificada para o Conselho Tutelar, realizada no dia 04/10/15,

convocando-as para participar da capacitação que estará sendo promovida pelo CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos dias 06/07/08 de janeiro de 2016 no prédio do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Alexandre de Carvalho nº 480, Bairro Centro. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata, que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 60 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata nº 60 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às sete horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270, Bairro Centro, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Joelma Coimbra dos Santos, Raphael Antonio Botelho Conde, Rudimar José Lang e Zuleine V. D. Moraes. Confirmada a presença de quórum a presidente Isabella de Paula Ferreira desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta da reunião sendo: **Plano de Ação do CMDCA e Atuação o Conselho Tutelar**. Em seguida, a secretária executiva do conselho fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento explicou sobre a importância do CMDCA elaborar o Plano de Ação para o próximo ano, ficando deliberado que os conselheiros irão trazer para as próximas reuniões propostas para o mesmo, em seguida falou-se novamente sobre a atuação do Conselho Tutelar, onde infelizmente não estão sendo realizadas ações preventivas, como também algumas ações estão a descontento, principalmente pelos conselheiros de direito da criança e do adolescente como: a atuação do Conselho Tutelar em festas, em situações problemáticas nas unidades escolares e em algumas situações de risco que estão envolvendo alguns adolescentes do Abrigo, sendo assim, foi deliberado pela realização de uma reunião com a Promotoria de Justiça para verificar realmente qual é o papel do Conselho Tutelar em situações, como as acima mencionadas, ficando a secretária executiva responsável pelo agendamento. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e quarenta e cinco minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata, que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 59 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata nº 59 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Joelma Coimbra dos Santos, Dennice Silva Briancini, Raphael Antonio Botelho Conde, Rudimar José Lang e Zuleine V. D. Moraes. Confirmada a presença de quórum a presidente Isabella de Paula Ferreira desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta da reunião sendo: **Atuação do Conselho Tutelar**. Em seguida, a secretária executiva do conselho fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, a presidente Isabella expôs sobre algumas situações que a preocupam com relação à atuação do Conselho Tutelar, principalmente com relação à permanência de crianças e adolescentes em locais inadequados, na oportunidade alguns conselheiros também relatam algumas situações que estão ocorrendo no

município e expõem a risco pessoal e social crianças e adolescentes. A presidente falou também que desconhece que o Conselho Tutelar realiza continuamente ações preventivas e entende que se as mesmas fossem realizadas continuamente várias situações de risco iriam minimizar os problemas que envolvem as crianças e adolescentes em âmbito municipal, situação confirmada por mais conselheiros. Sendo assim, foi deliberado pela exigência ao Conselho Tutelar pela realização de um Plano de Ação com ações preventivas para o próximo. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e dez minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata, que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 58 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata nº 58 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às oito horas, reuniram-se na sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Dos Pioneiros nº 200, Bairro Treze Pontos, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Joelma Coimbra dos Santos, Dennice Silva Briancini, Raphael Antonio Botelho Conde, Rudimar José Lang e Zuleine V. D. Moraes e os candidatos a participar de Eleição Unificada/2015 para o Conselho Tutelar de Alto Taquari/MT, Aline Nunes de Almeida, Estela Mares Vialle, Ieda Valéria Souza Rezende, José Ricardo Barbosa Matos, Laura Vicuna Barbosa Sousa Dias, Lila Marlene de Oliveira, Luciana Rosa da Silva, Maria Natividade de Freitas e Silvia Regina Coutinho Lermen. Dando início a reunião a presidente Isabella de Paula Ferreira desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta da reunião sendo: **Procedimentos permitidos na Eleição Unificada para o Conselho Tutelar.** Em seguida, a mesma passou a palavra para a conselheira Joelma Coimbra que explanou detalhadamente a legislação eleitoral e os procedimentos permitidos no pleito eleitoral. A conselheira também expôs sobre os procedimentos sê praticado pelos candidatos poderão impedir a participação na eleição acima mencionada. No decorrer houve alguns questionamentos dos candidatos, mas, foram sanados pelos conselheiros. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata, que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 57 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata nº 57 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Joelma Coimbra dos Santos, Dennice Silva Briancini, Raphael Antonio Botelho Conde, Rudimar José Lang e Zuleine V. D. Moraes. Confirmada a presença de quórum a presidente Isabella de Paula Ferreira desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta da reunião sendo: **Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar.** Em seguida, a secretária executiva do conselho fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e explicou sobre o processo da eleição unificada, que irá se realizar no dia quatro do mês de outubro do ano em curso, com início às 08:00hs. às 17:00hs.(MT) na Escola Municipal Profª Elzinha Lizaldo Nunes, estando a presidente Isabella de Paula Ferreira responsável pela organização do local, onde serão utilizadas as urnas do TRE (Tribunal Eleitoral - MT), fi-

cando o conselheiro Raphael, responsável por buscá-las no município de Alto Araguaia/MT. O conselho deliberou que serão confeccionadas duas mil cédulas e será enviado um ofício para a Polícia Militar para dar suporte na referida eleição. A mesma expôs que em atenção ao edital que institui a Eleição Unificada, será realizada até o dia trinta do mês em curso a divulgação do processo nos meios de comunicação local. Alguns conselheiros se colocaram à disposição para auxiliar nos serviços necessários para realização da eleição, sendo também, deliberado pelo conselho, a solicitação de apoio de servidores municipais. Para finalizar o conselho deliberou que será realizada uma reunião no dia vinte e nove do corrente mês, com todos os candidatos e a comissão eleitoral para informação de todo o procedimento, bem como, das ações permitidas pela legislação eleitoral. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata, que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 56 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata nº 56 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e quinze, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se na sede da Associação Pestalozzi, localizada na Rua Deputado Jonas Pinheiro, Bairro Treze Pontos, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Elise Ester Schmidt, Joelma Coimbra dos Santos, Denice Silva Briancini, Raphael Antonio Botelho Conde, Zuleine V. D. Moraes e as conselheiras tutelares, Ieda Valéria Souza Rezende, Lila Marlene de Oliveira e Laura V.B. S. Silva. Confirmada a presença de quórum a presidente Isabella desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta da reunião sendo: **Proposta sugerida da Prefeitura Municipal para reorganização do horário de trabalho dos conselheiros tutelares.** A presidente expôs que foi procurada por algumas conselheiras tutelares, as quais solicitaram o apoio do CMDCA, no sentido de resolver a situação apresentada pela Prefeitura Municipal, onde os conselheiros tutelares deverão atuar com uma escala de 12 horas por 36 horas, estando apenas um conselheiro na sede e outro sobre aviso e fazer utilização do ponto eletrônico. Porém, segundo as conselheiras presentes, a proposta contraria o Art. 3º do CONANDA, bem como as orientações do assessor da Promotoria de Justiça local. Com o exposto, os conselheiros fizeram o estudo de algumas resoluções do CONANDA, e concordaram que tal situação realmente contraria as orientações do referido órgão, sendo assim, foi deliberado que será elaborado um documento respaldado nas referidas orientações e enviado para a Prefeitura Municipal. Dando sequência a presidente expôs a necessidade de uma ação para evitar que crianças e adolescentes permaneçam nas ruas em horários impróprios, sendo assim alguns conselheiros apresentaram algumas sugestões adotadas em outros municípios. Foi deliberado então que será solicitado a Promotoria de Justiça e a Polícia Militar o apoio para o estabelecimento de normativas para serem adotadas em âmbito municipal para minimizar a situação. Para finalizar, o conselheiro Raphael fez a apresentação do Projeto EDUCART, o qual está sendo desenvolvido no município através de uma parceria entre as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Promotoria de Justiça. Projeto o qual estará oferecendo gratuitamente a crianças e adolescentes aulas de música, as quais serão cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal, sendo prioridade no atendimento, àquelas em situação de risco pessoal e social. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata, que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais

conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Alto Taquari - MT. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas e quarenta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os membros para o mandato do biênio 2015/2017. Luciene Tolentino L. Barbosa, Tharija Gabriela Grisolia Vaz Silva, Rosemary Batista Furtado Perez, Jocyneide Souza Cardoso, Renata Polessi Turchetti, Elgimar Rodrigues de Souza, Juliana Bellodi, Solange Carneiro da Silva, Ieda Valéria Souza Rezende e o Sr. Robson Junio, representante do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Confirmado a presença de quórum, a presidente do CME Srª Luciene T. L. Barbosa desejou as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta- Abertura da urna do Centro de Educação Infantil Maria Auxiliadora de Oliveira; Tabulação dos dados das unidades escolares do município e informes gerais. Em seguida a secretária executiva dos conselhos municipais Srª Silvana L. M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a reunião a presidente fez a abertura da urna para a conclusão da tabulação dos dados das unidades escolares do município, onde identificou-se algumas situações preocupantes com relação a alguns servidores da unidade acima mencionada, sendo assim, foi solicitada a presença da diretora para Srª Sebastiana Paes Antkiewicz. Após concluída a tabulação dos dados levantados nas unidades escolares, alguns conselheiros solicitaram a presidente e ao responsável pelo setor de controle interno qual seria o procedimento, sendo assim, os mesmos expuseram que serão realizados alguns encaminhamentos para minimizar as situações problema identificadas e melhorar principalmente o sistema de ensino no município, ação que será iniciada no início do próximo ano letivo. Dando prosseguimento, o Sr. Robson fez alguns esclarecimentos e repassou algumas orientações aos conselheiros, também expôs que o site estará à disposição do conselho a partir de janeiro /2016, falou ainda sobre a equipe multidisciplinar necessária para a realização dos laudos para crianças com necessidades especiais, onde a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Controle Interno estarão responsáveis para verificar a possibilidade de contratação da equipe necessária para realização dos laudos. Para finalizar a presidente Luciene expôs sobre o ofício da Escola Estadual Carlos Irigaray Filho em resposta ao CME, com relação ao atendimento dos alunos com necessidades especiais. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 11:00 horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da CME.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Alto Taquari - MT. Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às nove horas e quarenta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os membros para o mandato do biênio 2015/2017. Juliana Bellodi, Tharija Gabriela Grisolia Vaz Silva, Sandra Maria Corrente Bellodi, Jocyneide Souza Cardoso, Renata Polessi Turchetti, Ésia Maria Barbosa, Leandro Alves Almeida, Leandra Rita Souza da Silva, Carlos Eduardo de Paulo. Confirmado a presença de quórum, a vice- presidente do CME Srª Tharija Gabriela G. Vaz Silva desejou as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta, em seguida a se-

cretária executiva dos conselhos municipais Srª Silvana L. M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a reunião a conselheira Renata P. Turchetti coordenou a tabulação dos dados levantados nas unidades escolares Master Centro Educacional e Escola Estadual Carlos Irigaray Filho para posterior encaminhamento. Com o término da tabulação os conselheiros deliberaram pela colocação de urnas permanentes nas unidades escolares, onde será enviado para o Secretário Municipal de Educação um ofício solicitando o apoio para confecção de urnas em material resistente para que possam ser permanentes nas unidades escolares. Sendo também aprovado um modelo de formulário que poderá ser utilizado, como identificação, sugestão ou reclamação das pessoas que utilizarem as urnas. Na sequência a conselheira Renata expôs sobre a problemática de alguns alunos da Escola Municipal Professora Elzinha Lizaldo Nunes com necessidades especiais que não estão tendo o devido atendimento, visto que, não possuem laudo. Situação que anteriormente foi repassada para o responsável pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, o qual ficou responsável de tentar resolver a problemática juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 11:00 horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da CME.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os membros para o mandato do biênio 2015/2017. Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa, Juliana Bellodi, Tharija Gabriela Grisolia Vaz Silva, Sandra Maria Corrente Bellodi, Roseli Silva Amaral Prado, Jocyneide Souza Cardoso, Renata Polessi Turchetti Solange de Jesus Carneiro. Leandra Rita Souza da Silva, Joelma Coimbra dos Santos. Confirmado a presença de quórum, a presidente do CME Srª Luciene Lizaldo T. Barbosa desejou as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta, em seguida a secretária executiva dos conselhos municipais Srª Silvana L. M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a reunião a presidente Srª Luciene fez a abertura das urnas depositadas nas unidades escolares para levantamento das situações das mesmas. Em seguida, os conselheiros realizaram a contagem e divisão separando por temas levantados pelos professores, servidores, pais e alunos das mesmas para posterior formatação e devidos encaminhamentos. Para finalizar a presidente solicitou a secretária executiva informações com relação ao site dos conselhos e a mesma informou que está aguardando posicionamento do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h40min, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Lucienne Lizaldo Tolentino Barbosa e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da CME.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os membros para

o mandato do biênio 2015/2017. Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa, Isaac Rodrigues da Silva, Juliana Bellodi, Leandro Alves de Almeida, Tharija Gabriela Grisolia Vaz Silva, Sandra Maria Corrente Bellodi, Carlos Eduardo de Paulo, Jocyneide Souza Cardoso, Renata Polesi Turchetti, Ieda Valéria Souza Rezende Solange de Jesus Carneiro e o Sr. Robson Junio, representante o Departamento Interno da Prefeitura Municipal. Confirmado a presença de quórum, a presidente do CME Srª Luciene Lizaldo T. Barbosa desejou as boas vindas aos presentes e expôs brevemente a pauta, em seguida a secretária executiva dos conselhos municipais Srª Silvana L. M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a reunião a presidente Srª Luciene expôs que o Conselho terá muitas atribuições, expôs também sobre o ofício nº 03/2015 do CME enviado para unidades escolares do município, onde a escola Estadual Carlos Irigaray Filho não enviou a resposta. A mesma fez a leitura do relatório enviado pela Escola Municipal Profª Elzinha Lizaldo Nunes com relação às informações solicitadas no ofício supramencionado, na oportunidade alguns conselheiros expuseram a dificuldade de trabalhar com alunos com necessidades especiais, devido a escassez de pessoal qualificado. Em seguida a conselheira Renata fez a leitura do relatório enviado pelo Master Centro Educacional em resposta ao ofício citado. A presidente expôs a necessidade das unidades de ensino se adequar a necessidade do aluno, a mesma expôs também sobre a proposta de reordenamento nas escolas, onde será criada uma comissão para estudos. Dando prosseguimento o Sr. Robson falou sobre o papel do Conselho, o qual é de suma importância, ressaltou também que o conselho deve atuar de maneira efetiva e não deve ficar inerte. Falou ainda, da importância do conselho aparecer e da importância dos cidadãos ter conhecimento das ações, sendo assim, foi sugerido pela presidente a criação de um site, onde além das ações, deverão estar leis e regulamentações. A presidente, solicitou algumas orientações relacionadas ao conselho, as quais foram esclarecidas pelo representante do Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Na sequência, a mesma falou sobre o treinamento do Tribunal de Contas do Estado nos dias 08 e 09/10 do ano em curso, sobre os índices da Educação e sobre a importância do conselho fazer um diagnóstico da realidade das unidades escolares do município, sendo assim foi aprovado a colocação de urnas nas unidades para os alunos, professores, pais e demais servidores colocarem sugestões e informações das mesmas ao conselho, sendo solicitado pela presidente para a participação de conselheiros nos encontros de formação nas escolas para divulgar a ação deliberada pelo conselho, ficando sob a responsabilidade de alguns conselheiros a participação nos encontros, bem como a confecção das urnas mencionadas. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h30min. , e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Lucienne Lizaldo Tolentino Barbosa e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da CME.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os membros para o mandato do biênio 2015/2017. Representante do Poder Executivo Isaac Rodrigues da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Juliana Bellodi, representante do Poder Legislativo, Leandro Alves de Almeida, representante do Ensino Superior, Tharija Gabriela Grisolia Vaz Silva, representante de Educação Infantil, Roseli Silva Amaral Prado, representante do Ensino Fundamental, Sandra Maria Corrente Bellodi, representante do Ensino Médio, Lucienne Lizaldo Tolentino Barbosa, representante dos Estudantes

da Educação Básica, Leandra Rita Souza Silva, representante dos Trabalhadores da Educação das Escolas Públicas, Eva Francisca de Jesus, representante dos Professores das Escolas Particulares, Renata Polesi Turchetti e representante do Conselho Tutelar, Ieda Valéria Souza Rezende. Confirmado a presença de quórum, a secretária executiva dos conselhos municipais Srª Silvana L.M.Sampaio, desejou às boas vindas aos presentes e expôs brevemente a Lei de criação do CME nº 552/2009, o decreto nº 91/2015 que institui a composição para o biênio supracitado, bem como a importância do conselho e suas atribuições. Em seguida houve auto apresentação dos membros e posse dos mesmos. Conselheiros empossados foi realizada a eleição da diretoria para o biênio 2015/2017, sendo eleita como presidente a Lucienne Lizaldo Tolentino Barbosa, vice-presidente Tharija Gabriela Grisolia Vaz Silva e secretária Renata Polesi Turchetti. A presidente eleita fez uso da palavra agradecendo a confiança depositada e expôs a importância do conselho atuar efetivamente para a construção de uma política de educação de qualidade. Ressaltando que entre as inúmeras ações o conselho deverá realizar um levantamento da situação no atendimento dos alunos com transtornos globais na rede pública e privada do município, sendo deliberado, o envio do documento para as unidades de ensino para verificar tal situação. No decorrer da reunião alguns conselheiros expuseram algumas sugestões de atuação do conselho, bem como, alguns problemas que são identificados nas unidades de ensino do município e que o conselho poderá intervir. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h30min. , e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Lucienne Lizaldo Tolentino Barbosa e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da CME.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE ALTO TAQUARI - MT**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Alto Taquari - MT, realizada aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Leandro Alves Almeida, Mairi Magalhães Barbosa, Elizabeth Medeiros de Almeida, Carlos Eduardo de Paula e Welli Carla Galvani Pereira. Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. Leandro Alves Almeida, desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta: **Regimento Interno do CMDI**. Em seguida, a secretária executiva do Conselho fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a mesma apresentou a proposta para o regimento interno do conselho, expondo detalhadamente todos os artigos, sendo sugerido algumas alterações pelos conselheiros, onde a secretária executiva irá solicitar orientação a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal para posterior aprovação. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h45min. (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMDI.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Leandro Alves Almeida, Alda José de Souza, Elizabeth Medeiros de Almeida, Suzana B. Esgueira, Ruth Nely Alves de Sá, Naiara Vieira Carrijo e Welli

Carla Galvani Pereira, representante da Casa da Amizade no CMDI. Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. Leandro Alves Almeida, desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta: **I Semana Municipal do Idoso**. Em seguida, a secretária executiva do Conselho fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a mesma expôs sobre a Semana do Idoso, que será realizada no período de 21 a 26 do mês em curso, onde será realizada um Baile no dia 23/10, tarde recreativa no dia 24/10, caminhada envolvendo os familiares dos idosos no dia 25/10 e como encerramento com Sessão Solene no dia 26/10 na Câmara Municipal. Em seguida foi realizada a escala dos conselheiros que irão auxiliar nas referidas atividades. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h25min. (dezesseis horas e vinte e cinco minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMDI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Mairi Magalhães Barbosa, Carlos Eduardo de Paulo, Elizabeth Medeiros de Almeida, Suzana B. Esgueira e Ruth Nely Alves de Sá. Confirmada a presença de quórum a secretária executiva do conselho, desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta: **I Semana Municipal do Idoso e relatório da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**. Em seguida, a secretária executiva do Conselho fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a mesma expôs sobre a Semana do Idoso, a qual foi alterada para o período de 21 a 26 do mês em curso, em virtude de outras ações já programadas no município no período de 1/10 a 7/10. Dando sequência a secretária executiva passou a palavra para a conselheira Ruth Nely, que representou o município juntamente com o presidente Leandro na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, evento realizado no Município de Cuiabá. A conselheira expôs detalhadamente sobre a referida conferência, apresentando também algumas deliberações aprovadas e algumas sugestões que poderão ser adotadas pelo município para garantir a pessoa idosa uma política pública que propicie mais dignidade ao idoso e minimize as situações de vulnerabilidade que infelizmente afeta vários idosos. Expôs também sobre o Programa o Banco Santander, que atende várias ações sociais, onde o conselho em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá elaborar um projeto social para os idosos, para realização de uma parceria com a referida instituição privada. Expôs também sobre sugestões de enviar para a Câmara de vereadores uma proposta para vincular o recurso não utilizado no ano pela referido órgão e utilizar o mesmo na aquisição de um ônibus para os idosos, sendo a sugestão aprovada. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 11h00min. (onze horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMDI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro,

estando presentes os seguintes membros: Leandro Alves Almeida, Alda José de Souza, Carlos Eduardo de Paulo, Elizabeth Medeiros de Almeida, Eliana Worst, Suzana B. Esgueira e a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Juliana M. S. de Sá. Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. Leandro Alves Almeida, desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta: **I Semana Municipal do Idoso e Sessão solene para o Prêmio Melhor Idade**. Em seguida, a secretária executiva do Conselho fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o presidente falou da Semana do Idoso que está sendo programada em homenagem ao Dia Internacional do Idoso, onde a secretária Srª Juliana sugeriu que a ação seja realizada no espaço do Ginásio Rodrigo Briancini, localizado no Bairro Treze Pontos, com exceção da sessão solene, proposta aprovada por todos. Sendo deliberado a realização de parcerias para realização da referida semana, a qual terá várias atividades, como: - Sessão solene, culto ecumênico, baile, tarde recreativa, dia da saúde, momento da família, com o envolvimento das famílias dos idosos em uma caminhada, onde será realizado vários sorteios e a distribuição de um delicioso lanche. O conselho deliberou também, que para o Baile será permitida a entrada gratuita de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e de 50 (cinquenta) anos a 60 (sessenta) será cobrado um valor simbólico de R\$ 10,00 (dez reais), e outras faixas etárias será apenas permitida a entrada do pessoal de apoio. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 11h20min. (onze horas e vinte minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente Leandro Alves de Almeida e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMDI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 139 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata nº 139 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dez horas e cinco minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, estando presentes os seguintes membros: Sandra M. C. Bellodi, Luciana R. da Silva, Luciele Guimarães Silva, Alexandra Sanches Cantoia, Ana Cécilia Vargas e Ana Maria Mendonça de Sá e a nutricionista da Secretaria M. de Educação Ariany Trivellato. Confirmada a presença de quórum a Secretária Executiva dos conselhos municipais desejou as boas vindas aos presentes e fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a nutricionista Ariany apresentou a proposta do panfleto para a campanha liberada pelo CMAE a ser realizada no Centro de Educação Infantil Maria Auta, proposta que foi aprovada, após aprovação do material educativo foi deliberado pelo formato da campanha, a qual terá início na primeira quinzena do mês de fevereiro do próximo ano. Em seguida a Srª Ariany expôs que não será possível sua participação na campanha, pois seu contrato com a Prefeitura Municipal se encerra no final deste ano, porém estará realizando o concurso municipal no início do próximo ano, com o exposto será solicitado orientações a Coordenadora Municipal de Educação Infantil Srª Juliana Bellodi como será realizada a referida campanha. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h45min. (dez horas e quarenta e cinco minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretária executiva dos conselhos municipais, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 138 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALTO TAQUARI - MT

Ata nº 138 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às quatorze horas e quinze minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, estando presentes os seguintes membros: Celma R. de Resende, Sandra M. C. Bellodi, Laura Vicuna Barbosa Souza Dias, Luciele Guimarães Silva, Alexandra Sanches Cantoia, Ana Cécilia Vargas e a nutricionista da Secretaria M. de Educação Ariany Trivellato. Confirmada a presença de quórum a presidente Srª Celma R. de Resende desejou as boas vindas as presentes, em seguida a secretária executiva fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a conselheira Sandra, que também é membro do Conselho Municipal de Educação falou sobre as situações apontadas no levantamento realizado pelo Conselho de Educação nas unidades escolares, onde houve várias reclamações dos lanches da segunda-feira na Escola Municipal, sendo assim, os conselheiros solicitaram a nutricionista Srª Ariany a alteração do cardápio para o próximo ano. Na sequência Ariany explicou sobre a campanha que foi deliberada pelo Conselho de Merenda Escolar para demonstração dos riscos nutricionais do uso do leite após as principais refeições, onde a mesma procurou a médica Drª Kalinca para realizar uma parceria na campanha e prontamente a profissional se colocou à disposição. Com relação a campanha o conselho deliberou pela realização de um panfleto informativo que será distribuído em âmbito municipal, também ficou decidido que será realizado uma reunião no início do ano letivo com os pais das turmas do berçário do Centro de Educação Infantil Maria Auta, demonstrando o risco. Dando prosseguimento a Srª Rosângela fez a apresentação detalhada da prestação de contas da 4ª e 5ª parcelas dos recursos da Merenda Escolar, sendo o mesmo valor de R\$ 14.978,00 para ambas, a qual foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h30min. (quinze horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretária executiva dos conselhos municipais, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, secretariei e lavei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 137 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALTO TAQUARI - MT

Ata nº 137 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, estando presentes os seguintes membros: Celma R. de Resende, Sandra M. C. Bellodi, Laura Vicuna Barbosa Souza Dias, Luciele Guimarães Silva, Alexandra Sanches Cantoia e a nutricionista da Secretaria M. de Educação Ariany Trivellato. Confirmada a presença de quórum a presidente Srª Celma R. de Resende desejou as boas vindas as presentes e expôs sobre a deliberação do conselho com relação a solicitação da diferenciação do lanche escolar para alunos com necessidades especiais, onde a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação tentou oferecer alimentos diferenciados aos alunos com necessidades especiais, porém houve rejeição dos mesmos, sendo assim, será ofertado a alimentação convencional. A presidente falou ainda da necessidade de iniciar uma campanha para não utilizar o leite após as principais refeições, devido o risco nutricional, com o exposto foi solicitado a nutricionista Ariany para que a mesma tivesse contato com os médicos do município para solicitar apoio para a referida campanha. Dando prosseguimento Ariany apresentou os cardápios das unidades escolares Centro de Educação

Infantil Maria Auta e Professora Elzinha Lizardo Nunes, a mesma apresentou ainda algumas receitas utilizadas nas referidas unidades, alguns conselheiros sugeriam algumas alterações. Para finalizar a mesma expôs sobre o Nutrisus, o qual está sendo utilizado no Centro de Educação Infantil Maria Auta e esta sendo de boa aceitação pelas crianças. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15:00 horas. (quinze horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretária executiva dos conselhos municipais, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, secretariei e lavei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 136 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALTO TAQUARI - MT

Ata nº 136 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, estando presentes os seguintes membros: Celma R. de Resende, Sandra M. C. Bellodi, Laura Vicuna Barbosa Souza Dias, Maria Eliete Pereira Lima, Ana Cecília Vargas, Rosângela C. O. Santos. Confirmada a presença de quórum a presidente Srª Celma R. de Resende desejou as boas vindas as presentes e expôs sobre a deliberação do conselho com relação a solicitação da diferenciação do lanche escolar para alunos com necessidades especiais, onde deverá ser enviado um documento para a Secretaria Municipal de Educação para verificar a possibilidade do atendimento, no decorrer foi convidada a Srª Ariany C. G. Trivellato, nutricionista da referida secretária, sendo exposto pela presidente a dificuldade que alguns alunos especiais apresentam dificuldade em digerir o alimento, sendo assim, a mesma expôs que estará verificando a possibilidade da diferenciação dos alimentos para os mesmos. Na sequência a nutricionista relatou sobre a dificuldade que está tendo com relação o uso da mamadeira após a principal refeição no Centro de Educação Infantil Maria Auta, pois, não é indicado fazer uso do leite após o almoço, o que poderá comprometer a saúde das crianças. Sendo assim, o setor de nutrição está tentando retirar o referido hábito, porém a mesma está encontrando inúmeras dificuldades. Diante do risco nutricional, o conselho sugeriu a realização de uma reunião com os monitores, pais e responsáveis no início no próximo ano letivo para resolver o problema, onde poderão ser utilizados materiais de apoio, como vídeo demonstrando o risco. A mesma expôs também a dificuldade na utilização do NUTRISUS na alimentação das crianças do Centro de Educação Infantil, sendo assim, os conselheiros deram algumas sugestões, as quais poderão ser adotadas. Em atenção à deliberação do conselho, a presidente solicitou para a nutricionista a apresentação dos cardápios das unidades municipais de ensino, a qual, expôs que nas próximas reuniões estará apresentando. Em seguida a Srª Rosângela C. Oliveira Santos, apresentou a prestação de contas da 3ª parcela do recurso repassado para o município pelo Governo Federal, através do **PNEI - Programa Nacional de Alimentação Escolar**, sendo o valor R\$ 14.978,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais), tendo como despesas, o valor de R\$ 17.944,80 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oitenta centavos), ficando um saldo para o próximo mês no valor de R\$ 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos), visto que, havia saldo do mês anterior no valor de R\$ 3.524,93 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais, noventa e três centavos) e aplicação financeira no valor de R\$ 31,27 (trinta e um reais, vinte e sete centavos). Com a comprovação de todos os extratos e demais documentos comprobatórios, a prestação de contas foi **aprovada por unanimidade**. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h40min. (quinze horas e quarenta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretária executiva dos conselhos municipais,

nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI- MT**

Ata de reunião ordinária da Comissão Municipal do Transporte Escolar do município de Alto Taquari- MT. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Rosângela Carvalho Oliveira Santos, Sandra Maria C. Bellodi, Neusa Dias de Oliveira, Juliana de Souza Silva, Sebastiana Paes Antkiewicz, Carla Gifani, Thayane Pasetti Vargas, Amanda Ribeiro Bastos e o Secretário Municipal de Educação Sr. Marco Aurélio Julien. Confirmada a presença de quorum a secretaria executiva dos conselhos e comissões municipais Silvana L. M. Sampaio fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Após a mesma passou a palavra para o Sr Marco Aurélio Julien que falou sobre a problemática dos ônibus na região urbana da cidade, que estão superlotados, sendo assim foi deliberado pela solicitação de orientação da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal para realização de estudo para limitar a idade para o uso do transporte na região urbana. Dando prosseguimento alguns conselheiros expuseram a problemática da poeira na época da seca no transporte rural, sendo assim, o Sr. Marco Aurélio expôs que será realizado um processo para instalação de ar condicionado nos ônibus para evitar que as janelas fiquem abertas, o que irá minimizar o problema, expondo também que a Promotoria local solicitou a regularidade da climatização no transporte escolar. Em seguida a conselheira Rosângela explicou sobre a Resolução 533 que expõe as novas regras para veículos de transporte escolar, onde a Secretaria Municipal de Educação irá realizar algumas adaptações ônibus. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às quinze horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelos demais membros da comissão, em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da Comissão de Transporte Escolar.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI- MT**

Ata de reunião ordinária da Comissão Municipal do Transporte Escolar do município de Alto Taquari- MT. Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e vinte minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Eliane Worst, Juliana de Souza Silva, Carla Gifani e Suele Miranda Resende, indicada pelo Poder Executivo Municipal, substituindo o Sr. Paulo Sergio Pace. Dando início à reunião a Secretaria Executiva dos conselhos e comissões municipais, desejou as boas vindas aos presentes e fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Após a mesma expôs sobre a problemática levantada por alguns conselheiros sobre a superlotação dos ônibus utilizados para o transporte escolar urbano e a Srª Eliane expôs alguns problemas que estão ocorrendo com os fiscais de ônibus, em decorrência a pouca preparação dos mesmos. Sendo assim, os membros da comissão deliberaram pela realização de uma reunião com a comissão, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Representante do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal para discussão da situação acima mencionada, sugeriram também para o ano de 2016, a implantação de uma carteira para os alunos utilizarem o transporte escolar urbano e rural; a setorização do transporte escolar urbano e novamente a capacitação de fiscais e motoristas.

Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dez horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelos demais membros da comissão, em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da Comissão de Transporte Escolar.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI- MT.**

Ata de reunião ordinária da Comissão Municipal do Transporte Escolar do município de Alto Taquari- MT. Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e quarenta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Rosângela Carvalho Oliveira Santos, Sandra Maria C. Bellodi, Neusa Dias de Oliveira, Juliana de Souza Silva. Confirmada a presença de quorum a secretaria executiva dos conselhos e comissões municipais Silvana L. M. Sampaio expôs a pauta: **Prestação de contas da 2ª Parcela do repasse para o município pelo Governo Estadual para o Transporte Escolar para ano de 2014 e informes gerais.** Após a apresentação da pauta, a mesma passou a palavra para a Srª Rosângela C. O. Santos que fez a apresentação de contas detalhada do período compreendido de 01/07/2014 a 27/02/2015. Conforme documentação apresentada havia um saldo de R\$ 23.273,28 (vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais, vinte e oito centavos), acrescidos do repasse no valor de R\$ 68.035,24 (sessenta e oito mil, trinta e cinco reais, vinte e quatro centavos), aplicação financeira no valor de R\$ 792,15 (setecentos e noventa e dois reais, quinze centavos), sendo gastos da seguinte maneira, conforme documentação apresentada (nota fiscal, cópia dos pagamentos, extrato bancário, etc). Com Junior Van Transporte Terrestre um total de R\$ 15.181,08 (quinze mil, cento e oitenta e um reais, oito centavos), o qual realizou o transporte de alunos da zona rural; D.M.P Pneus e Acessórios Ltda R\$ 17.835,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e cinco reais) na aquisição de pneus para ônibus do transporte escolar rural; Pneus Via Nobre Ltda R\$ 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais); Posto Monte Sinai R\$ 8.321,57 (oito mil, trezentos e vinte e um reais, cinquenta e sete centavos). Sendo os gastos realizados no valor de R\$ 45.759,65 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais, sessenta e cinco centavos), sendo assim reprogramado o valor de R\$ 29.332,21 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais, vinte e um centavos), saldo devolvido R\$ 17.008,81(dezessete mil, oito reais, oitenta e um centavos). **Após análise de toda a documentação apresentada, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade de a Prestação de Contas do Transporte Escolar do Ano/2014.** Dando prosseguimento a reunião alguns conselheiros expuseram algumas situações com relação a procedimentos indevidos de fiscais e motoristas do transporte escolar, sendo deliberado que será enviado um documento para o Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal solicitando providências, sugerido ainda, a realização de capacitação dos motoristas e fiscais após o próximo processo seletivo. Dando prosseguimento a conselheira Rosângela expôs sobre a problemática do transporte das crianças no perímetro urbano, sendo exposto, a necessidade de orientação da Promotoria de Justiça para minimizar a situação. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezessete horas e dez minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelos demais membros da comissão, em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da Comissão de Transporte Escolar.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI- MT**

Ata de reunião ordinária da Comissão Municipal do Transporte Escolar do município de Alto Taquari- MT. Aos onze dias do mês de dezembro do ano

de dois mil e quinze, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Eliane Worst, Juliana de Souza Silva, Sebastiana P. Antkiewicz, Neusa Dias de Oliveira, Schirley C. Louzada, Rosângela C. O. Santos e Robson Junio representante do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Dando início à reunião a Secretaria Executiva dos conselhos e comissões municipais, desejou as boas vindas aos presentes e fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Após, a mesma passou a palavra para o Sr. Robson, que expôs sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal com relação ao transporte escolar, sendo obrigatório apenas o transporte rural, mas como está realizando o transporte urbano, sugere que seja criando uma normativa para regularizar a ação e minimizar a problemática da superlotação dos veículos escolares na zona urbana. Ressaltou ainda a importância da realização de uma Audiência Pública expondo a problemática da situação para os municípios, sendo deliberado pela realização da mesma no mês de março do próximo ano. Diante da problemática, foi deliberado pela realização de uma pré inscrição dos alunos que necessitarem dos serviços e a elaboração de normas para utilização dos serviços, onde a Secretaria de Educação estará responsável pela ação. Com relação à capacitação dos fiscais e motoristas deliberados em reuniões anteriores, a conselheira Rosângela ficou com a responsabilidade de organizar a referida capacitação. Para finalizar o Sr. Robson expôs a importância da comissão, acompanhar todas as ações, bem como os servidores que atuam no Transporte Escolar. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às nove horas e quarenta e cinco minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelos demais membros da comissão, em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da Comissão de Transporte Escolar.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
FETHAB – FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE ALTO
TAQUARI - MT**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos nove dias do mês de Setembro de dois mil e quinze, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Representando do Poder Executivo, João Naves, Representando a APROSOJA, André Carlos Adams, Representando a ASPAT, Euzébio Oly M. de Oliveira, Representando o Sindicato Rural José Altair Tonis, Representando o Poder Legislativo Volmir Pedro Ebling e como convidados o Prefeito Municipal, Mauricio Joel de Sá, Coordenador Municipal de Agricultura, Jaime Luiz D. Junior e Representante do Controle Interno Robson Junio. Confirmada a presença de quórum a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, fez uma breve explanação do seu papel enquanto secretária executiva. Posteriormente repassou algumas informações com relação ao papel do conselho dispostos na Lei de criação do mesmo e expôs a sua composição e os segmentos representados. Em seguida passou a palavra para o Sr. Robson Junio, responsável pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal, o qual repassou detalhadamente a importância do conselho e que o mesmo também tem a responsabilidade em fiscalizar o recurso do FETHAB, que deverá ser aplicado principalmente na manutenção das vias rurais não asfaltadas do município. O Prefeito Municipal expôs também a importância do Conselho, bem como algumas ações que o mesmo poderá realizar. Na sequência o conselheiro Euzébio expôs que mensalmente é repassado aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e apresentou detalhadamente a prestação de contas do valor de R\$ 436.658,62 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, sessenta e dois centa-

vos), valor repassado para o município no período de 10/04/2015 à 31/08/2015, após avaliação detalhada de toda a documentação apresentada, o conselho aprovou por unanimidade a referida prestação de contas. Dando continuidade o Sr. Jaime fez a explicação da localização de algumas estradas e alguns conselheiros expuseram algumas sugestões de ações que o conselho poderá deliberar e aprovou a realização de serviços na MT 465 – trecho de 600 metros, para o mês de setembro do ano em curso. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMFETHAB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
FETHAB – FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE ALTO
TAQUARI - MT**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: João Naves de Souza, Euzébio Oly M. de Oliveira, José Tonsis Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. João Naves de Souza fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguindo o presidente apresentou o relatório detalhado dos serviços prestados até a presente data. Após o Sr. Euzébio fez a apresentação detalhada dos recursos do FETHAB, referentes ao mês de outubro/2015 sendo: Repasse R\$ 74.101,85 (setenta e quatro mil, cento e um reais, oitenta e cinco centavos), saldo do mês anterior R\$ 575,10 (quinhentos e setenta e cinco reais, dez centavos), aplicações R\$ 70,41 (setenta reais e quarenta e um centavos), despesas com tarifa R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), total das despesas R\$ 31.000,00(trinta e um mil), após a apresentação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente apresentou a demanda de serviços para o corrente mês, sendo melhoria da MT 465 e melhoria da estrada que de acesso à fazenda de propriedade do Sr. Flavio Carvalho, proposta aprovada pelos conselheiros. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente Sr. João Naves de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMFETHAB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
FETHAB – FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE ALTO
TAQUARI - MT**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: João Naves de Souza, Euzébio Oly M. de Oliveira, Volmir Pedro Ebling . Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. João Naves de Souza fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguindo o presidente apresentou o relatório detalhado dos serviços prestados até a presente data. Após o Sr. Euzébio fez a apresentação detalhada dos recursos do FETHAB, referentes ao mês de setem-

bro/2015 sendo: Repasse R\$ 77.985,51 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos), saldo do mês anterior R\$ 30.440,28 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais, vinte e oito centavos), aplicações R\$ 213,12 (duzentos e treze reais, doze centavos), despesas com tarifa R\$ 23,55 (vinte e três reais, cinquenta e cinco centavos), total das despesas R\$ 108.063,81 (cento e oito mil, sessenta e três reais, oitenta e um centavos), ficando saldo em conta para o mês de outubro no valor de R\$ 575,10 (quinhentos e setenta e cinco reais, dez centavos), após a apresentação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Para finalizar, o presidente apresentou a demanda de serviços para o corrente mês, sendo melhoria da Estrada da Pirarituba, proposta aprovada por unanimidade. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente Sr. João Naves de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMFETHAB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
TURISMO (CMTU) DE ALTO TAQUARI - MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do Turismo (CMTU) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dez horas e vinte minutos, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Erocy Antonio Scaine, Jaime L. Dahlem Junior, Admir Gomes Lemos, Dennice Silva Briancini e Antonio Carlos. Dando início, o presidente Sr. Erocy desejou às boas vindas aos presentes, em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente explicou sobre o evento que será realizado no dia 31/12/15, intitulado de Evento Virada da Sorte, onde a Secretaria de Indústria e Comércio estará realizando e o mesmo irá incentivar o turismo no município, visto que, terá uma belíssima queima de fogos, show e vários sorteios de prêmios adquiridos pela Associação Comercial e doados pelo Comércio local. O presidente e demais conselheiros também relataram algumas ações que poderão ser realizadas no próximo ano para estimular o turismo local. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 11:00 (onze horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMTU.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
TURISMO (CMTU) DE ALTO TAQUARI - MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do Turismo (CMTU) de Alto Taquari - MT, realizada aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Erocy Antonio Scaine, Jaime L. Dahlem Junior, Admir Gomes Lemos, Dennice Silva Briancini, Mairi Magalhães Barbosa e Suzana Bonvino Esgueira. Dando início, o presidente Sr. Erocy desejou às boas vindas aos presentes, em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Após o presidente explicou sobre o cadastro que os hotéis do município poderão realizar no Ministério do Turismo e falou sobre o encontro da Polícia Militar que será realizado no município, onde serão necessário aproximadamente cinquenta vagas nos hotéis, estimulando também o turismo local. O presidente explicou ainda sobre o cartão da ACEATA, que se o município conseguir realizar 3.000 cartões, a Associação

Comercial irá ganhar um carro e se conseguir realizar 1.500 irá ganhar uma moto, prêmios que poderão ser sorteados pela referida associação, expondo a importância do conselho em incentivar a população em realizar o referido cartão que irá estimular o comércio local. Para finalizar o Sr. Erocy expôs brevemente sobre o Projeto PAC II de revitalização do Lago Municipal, como incentivo o turismo local. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMTU.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
TRABALHO (CMT) DE ALTO TAQUARI - MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do Trabalho (CMT) de Alto Taquari - MT, realizada aos nove dias do mês de Setembro de dois mil e quinze, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Erocy Antonio Scaine, Lúcia H. do Nascimento, Rosângela C. O. de Oliveira, Marcia M. D. B. de Carvalho, Antonio Carlos M. Correia e a psicóloga da Secretaria Municipal de Administração Srª Simone Rezende. Confirmada a presença de quórum a secretária executiva dos conselhos municipais Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente do conselho o Sr. Erocy Antonio Scaine, expôs sobre a problemática da falta das carteiras de trabalho na região, onde com o sistema digitalizado do Ministério do Trabalho, os municípios deverão apenas realizar carteiras de trabalho digitais. Porém para implantação do programa o custo é elevado, e diante da dificuldade financeira da Prefeitura Municipal é inviável o custo do momento, estando previsto a efetivação de convênio com o Ministério do Trabalho, para implantação do programa no município apenas para o primeiro semestre do ano de dois mil e dezesseis. Diante da problemática o conselheiro Antonio Carlos expôs a importância da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio encontrar uma alternativa para auxiliar os usuários que necessitam de carteira de trabalho no momento, a fim de minimizar a situação de vulnerabilidade que estão submetidos. Sendo assim, o Sr. Erocy A. Scaine explicou que infelizmente o município está em um período onde não está havendo contratações, ou seja, a procura por realização de carteiras está sendo mínima, porém na necessidade estará verificando a possibilidade de auxiliar aos usuários que necessitem e alguns conselheiros sugeriram a realização de um consórcio para atendimento da demanda na região. Na sequência a Srª Simone explicou sobre o Programa Aprendiz Legal, onde a Prefeitura Municipal através de um convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, estará atendendo no programa trinta adolescentes, sendo selecionados dezessete adolescentes através de teste seletivo e treze encaminhados pelo Ministério Público, sendo que os adolescentes selecionados terão contrato para dois anos e irão realizar atividades internas quatro dias na semana nos setores da Prefeitura Municipal e um dia será dedicado para estudos. Dando prosseguimento o Sr. Erocy Antonio Scaine explicou sobre a dificuldade encontrada pela Empresa Odebrecht Agroindustrial Ltda em contratar os jovens do Programa Jovem Aprendiz, devido o baixo nível de aprendizagem e aproveitamento dos mesmos. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16:00 (dezesseis horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
TRABALHO (CMT) DE ALTO TAQUARI - MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do Trabalho (CMT) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Erocy Antonio Scaine, Lúcia H. do Nascimento, Rosângela C. O. de Oliveira, Marcia M. D. B. de Carvalho, Antonio Carlos M. Correia. Confirmada a presença de quórum a secretária executiva dos conselhos municipais Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente do conselho o Sr. Erocy Antonio Scaine, expôs sobre as ações realizadas no ano em curso para capacitar pessoas do município, onde aproximadamente foram ofertadas 1.100 vagas em cursos. Alguns conselheiros expuseram a problemática onde várias pessoas realizam os cursos, porém não demonstram muito interesse em participar ativamente dos mesmos, o que compromete a qualificação. Sendo assim, foi deliberado pela diminuição de vagas e a necessidade de realização de uma seleção dos participantes, com o intuito do município dispor de pessoas mais qualificadas profissionalmente. O presidente falou ainda sobre o curso de Trabalho em Altura que esta sendo realizado pela Secretaria de Indústria e Comércio através de parceria com o SENAI, onde estão sendo qualificadas vinte e cinco pessoas. No decorrer o conselheiro Antonio Carlos relatou sobre o problema da falta de equipamento de segurança dos colaboradores da Empresa Oportuna, que presta serviços para a Prefeitura Municipal, sendo assim, foi deliberado pelo envio de ofício a Secretaria Municipal de Administração solicitando mais segurança aos trabalhadores da referida empresa. Para finalizar o presidente expôs sobre as carteiras de trabalho digitais, ressaltando que no início do próximo ano provavelmente o município estará adquirindo o sistema necessário para implantação do serviço. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10:15 (dez horas e quinze minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 04 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE DE ALTO TAQUARI - MT

Ata nº 04 da reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Alto Taquari - MT, realizada aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às treze horas e quarenta e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 270, Centro, reuniram-se os seguintes membros: Jaime L. Dahlem Junior, Rosângela C. de Oliveira Santos, Carlos Eduardo de Paula, Nelson Gonçalves Dahlem, Ana Cecília Vargas, Pedro H. Silva Franco e Erocy Antonio Scaine e Pedro. Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. Jaime L.D. Junior desejou as boas vindas a todos, em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio. Em seguida o presidente fez o relato de algumas ações que estão sendo realizadas pela Secretaria de Agricultura e algumas parcerias que o conselho poderá realizar para o próximo ano. Ressaltou também a importância do conselho enviar um ofício para as grandes empresas solicitando informações sobre a Compensação Ambiental das mesmas no município. Para finalizar, o presidente expôs sobre a Campanha de Combate a Dengue, ação que está sendo realizada no município e diante da grande problemática da doença ressaltou que o conselho deverá ser um grande parceiro na realização da mesma, proposta acatada pelo demais conselheiros, sendo deliberado a participação efetiva do conselho na referida campanha, como também será solicitado o apoio de outras entidades e através da Secretaria M. de Agricultura e Secretaria M. de Indús-

tria e Comércio será solicitado o apoio das empresas. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15:00 (quinze horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMMA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 03 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE DE ALTO TAQUARI - MT

Ata nº 03 da reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 270, Centro, reuniram-se os seguintes membros: Jaime L. Dahlem Junior, Rosângela C. de Oliveira Santos, Carlos Eduardo de Paula, Nelson Gonçalves Dahlem, Ana Cecília Vargas e Erocy Antonio Scaine. Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. Jaime L.D. Junior desejou as boas vindas a todos, em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior e da proposta do regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, expondo detalhadamente todos os artigos. **Após algumas alterações o mesmo foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15:00 (quinze horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015, cujo certame se deu às 07h30min, do dia 09/12/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 36.141,82 (trinta e seis mil cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**; a empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 26.783,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e três reais)** e a empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BE-RIGO ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 64.287,37 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 28 de dezembro de 2015. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CODECON) DE ALTO TAQUARI -
MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODECON) de Alto Taquari - MT, realizada aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Erocy Antonio Scaine, Osmar Batistussi, Euds E. M. de Oliveira, Carlos Cardoso Bernardes, Rosa Maria Pagliuso Siqueira e Moises Araujo. Dando início à reunião a secretária executiva dos conselhos municipais fez a leitura da ata da reunião anterior,

que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o vice-presidente do Conselho Sr. Euds E. M. de Oliveira, desejou as boas vindas aos presentes e passou a palavra para o conselheiro Erocy, que expos sobre a intenção de algumas empresas se instalarem no município, como a Vetur Tecnologia Ltda que envio para a Secretaria de Indústria e Comércio uma carta de intenção, o mesmo falou ainda sobre as empresas contribuintes com o município, onde na sua maioria são empresas de transporte de combustíveis. Na oportunidade o conselheiro Moisés falou sobre a problemática das estradas da região e se não houver melhoria das mesmas, algumas empresas, principalmente de combustíveis poderão sair do município e consequentemente a arrecadação será afetada. Na sequência o conselheiro Osmar falou sobre a importância da gestão municipal e o CODECON encontrar alternativas para segurar as empresas e citou alguns exemplos de outros municípios com relação ao incentivo a indústrias, ações que poderão ser implantadas no município, após criação de lei, sendo deliberado pelo conselho a realização de estudo para verificar a possibilidade de instituir uma lei municipal para incentivo a indústrias e empresas no município. Para finalizar alguns conselheiros solicitaram informações sobre o Polo Industrial, e o mesmo relatou que esta dependendo do Poder Judiciário dar posse a Prefeitura do local. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 15h25 (quinze horas e vinte e cinco minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CODECON.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CODECON) DE ALTO TAQUARI -
MT.**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODECON) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Marco Antonio S. Samara, Erocy Antonio Scaine Simone Rezende Barbosa Pereira, Ana Patrícia Deliberador, Moises Araujo, João Paulo Maicon Fernandes e Jaime L. Dahlem Junior coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura. Dando início a reunião a secretária executiva dos conselhos municipais fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente do Conselho Sr. Marco Antonio Sarques Samara, explicou sobre o ofício enviado para a Prefeitura Municipal solicitando informações sobre a área adquirida para o Pólo Industrial. Dando prosseguimento alguns conselheiros expuseram a necessidade do envio de um documento para o Governo do Estado do Mato Grosso expondo a problemática das estradas da região, situação que está prejudicando várias empresas do município, visto que, o fluxo do transporte gera ICMS para o município, sendo assim é necessário às estradas se encontrem em condições favoráveis. Diante do problema que as estradas se encontram, o conselho estará solicitando apoio ao Prefeito Municipal Maurício Joel de Sá para agendamento de uma audiência com o Governador do Estado. Em seguida o conselheiro Erocy explicou sobre algumas ações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e que no dia 03/11 do ano em curso, esteve em audiência na sede do Comércio Exterior no município de Campo Grande/MT para verificar a possibilidade de investidores que se encontravam no local estarem investindo no município. O mesmo explicou ainda sobre o Encontro da Empresa Ceileiro que provavelmente será realizado no município nos dias 26 e 27/11 do ano em curso. Para finalizar o Sr. Jaime D. Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura explicou sobre o Projeto de Piscicultura que está sendo implantado no município. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 10h30 (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a pre-

sente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CODECON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO ANTONIO SALES PEREIRA FILHO**

Termo de Cessão e Uso

030/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ANTONIO SALES PEREIRA FILHO

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **ANTONIO SALES PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, do operador de maquinas, residente e domiciliado à RUA, DOMINGOS VICENTE DO ROSARIO, nesta cidade de Araguaiana - MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **16705483 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **012.963.531-79**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Av. VEREADOR ZÉ GATO, **Quadra 02, Lote nº 01, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m² (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 15 de DEZEMBRO de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO ALINE FERNANDES DA CRUZ

Termo de Cessão e Uso

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ALINE FERNANDES DA CRUZ

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **ALINE FERNANDES DA CRUZ**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada à Av. Dr. Jose Morbeck, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **2060232-4 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **029.561.691-14**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Otavio Dutra, **Quadra 03, Lote nº 15, Bairro RESIDENCIAL ARAGUAIA**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 539/2011** de 11/03/2011 e **670/15** de 13 de maio de 2015

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I – São obrigações do Cessionário:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes de-

correntes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº

111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 670/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 14 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO N.º 073/2015

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 686/2015, e da outras providências”;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **Jose Marra Nery**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação da dotações abaixo discriminadas;

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR	
51	1.014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.750,00
81	2.010	3.3.90.14.00	Diárias Pessoa Civil	2.000,00
135	2.026	3.3.90.14.00	Diárias Pessoa Civil	7.000,00
43	2.007	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.500,00
190	2.039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
136	2.026	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
185	2.038	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	2.500,00
263	2.055	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
252	2.053	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	37.000,00
341	1.067	4.4.90.61.00	Desapropriação de Imóveis	35.000,00
249	2.052	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
250	2.052	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	6.000,00
95	2.019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
139	2.027	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00
145	2.028	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
224	2.049	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
85	2.011	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
327	1.065	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	27.750,00
208	2.047	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
16	2.002	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	4.000,00

126	2.025	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	3.000,00
0	TOTAL	200.000,00		

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 654/14

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR	
293	2.078	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
307	2.007	3.1.91.13.00	Encargos Sociais RPPS	10.000,00
88	2.011	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
100	2.019	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
314	2.020	3.1.91.13.00	Encargos Sociais RPPS	15.000,00
317	2.023	3.1.91.13.00	Encargos Sociais RPPS	5.000,00
320	2.026	3.1.91.13.00	Encargos Sociais RPPS	10.000,00
162	2.072	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
173	2.036	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
211	1.033	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
332	2.043	3.1.91.13.00	Encargos Sociais RPPS	8.000,00
336	2.051	3.1.91.13.00	Encargos Sociais RPPS	4.000,00
98	2.019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
151	2.029	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
343	2.074	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
0	TOTAL	200.000,00		

Artigo .3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 03 de Novembro de 2015

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO MARIA BARBOSA DE SOUSA SILVA

Termo de Cessão e Uso

011/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

MARIA BARBOSA DE SOUSA DA SILVA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **MARIA BARBOSA DE SOUSA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Padre Murtinho Pinni, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **3516451 SSP GO** e inscrita no CPF sob o nº **779.017.111-91**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Av. Vereador Zé Gato, **Quadra 02, Lote nº 18, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 11/03/2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, sub-contrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 552/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 25 de junho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO DAVID YAGO CORREA DE OLIVEIRA**

Termo de Cessão e Uso

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

DAVID YAGO CORREA DE OLIVEIRA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscri-

to no CPF nº 202.448.191-49 e **DAVID YAGO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Chácara do Daniel, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **2182808-3 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **051.542.701-26**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Otavio Dutra, **Quadra 03, Lote nº 16, Bairro “RESIDENCIAL ARAGUAIA”**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 539/2011** de 11/03/2011 e **670/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, sub-contrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 670/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 14 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismã Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO N.º 076/2015

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 686/2015, e da outras providências”;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **Jose Marra Nery**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 30.220,00 (Trinta Mil Duzentos e Vinte Reais), para cobertura, reforço, e adequação da dotações abaixo discriminadas;

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
29	2.004	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil 720,00
130	1.030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
61	2.008	3.1.90.30.00	Material de Consumo 500,00
291	2.078	3.1.90.30.00	Material de Consumo 20.000,00
0	TOTAL	30.220,00	

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 654/14

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
19	2.002	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.720,00
83	2.010	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 5.000,00
98	2.019	3.1.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
151	2.029	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 9.500,00
0	TOTAL	30.220,00	

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 03 de Novembro de 2015

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO LEIDIANE SOUZA SILVA

Termo de Cessão e Uso

028/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

LEIDIANE SOUZA SILVA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Var-

gas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **LEIDIANE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à AV. VEREADOR Dr Dercy Gomes da Silva, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **044.544.161-50**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em

caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Domingos Vicente do Rosário, **Quadra 03, Lote nº 08, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de

limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 20 DE OUTUBRO de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO JULIA MARTINS PEREIRA

Termo de Cessão e Uso

023/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

JULIA MARTINS PEREIRA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **JULIA MARTINS PEREIRA**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua João Briene, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **29543716-9 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **007.095.181-02**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Domingos Vicente do Rosário, **Quadra 03, Lote nº 01, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do Cessionário:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 552/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 28 de julho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA**

Termo de Cessão e Uso

032/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, VIGILANTE, residente e domiciliado à AV, DR,DERCY GOMES DA SILVA, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **0834075-7 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **513.522.731-87**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. VEREADOR ZÉ GATO, **Quadra 09, Lote nº17, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinete e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 552/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 15 de DEZEMBRO de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO VIVIANE FERREIRA DE SOUZA VICENTE

Termo de Cessão e Uso

029/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

VIVIANE FERREIRA DE SOUZA VICENTE

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **VIVIANE FERREIRA DE SOUZA VICENTE**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à AV. Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº5448051 **SSP GO** e inscrita no CPF sob o nº **044.544.161-50**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Domingos Vicente do Rosário, **Quadra 03, Lote nº 06, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinete e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 20 DE OUTUBRO de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismã Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2015

CONTRATO DE Nº 007/2015

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Compras, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira, 635, inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **TONY FABRICIO LARRA-NHAGAS MAMEDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1041354-5 SSP/MT, CPF Nº 842.950.401-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: A. VEIGA MEIRA – ME, com sede na **Rua Carlos Luz, nº 160**, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.378.429/0001-91, representada neste ato pelo Sr. Almir Veiga Meira, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 919.841.301-53 e do RG nº 1282599-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Aquisição de microcomputadores, impressoras, nobreaks, armários e mesas para Câmara Municipal de Araputanga MT.

Dotação: 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00.00

Valor Global do Contrato: R\$ 34.100,00

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será de 30 dias a partir data de assinatura do contrato.

Data do Contrato: 28/12/2015.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA

PORTARIA N.º 035/2015

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 007/2015 GERADA PELA CARTA CONVITE N° 002/2015 .

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor Gevanildo José Ferreira de Souza, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contratogerada pela Carta Convite n° 002/2015:

Contrato n° 007-2015 - empresa A. VEIGA MEIRA – ME inscrita no CNPJ n° 09.378.429/0001-91.

Art. 2º - Fica nomeado a servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidor supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015)

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.765/2015

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.148,00 (QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.148,00 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legisla		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 14.148,00
TOTAL		R\$ 14.148,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar abertos no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legisla		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 4.273,87
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 9.874,13
TOTAL		R\$ 14.148,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.304/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, DO TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito de Uso em favor da **Associação Indígena Pasapkareej**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.282.912/0001-05, com sede no Lote 05, Quadra 03, n. 127, Praça Mangueiral, nesta cidade de Aripuanã, de parte de um imóvel público destinado à instalação de um armazém para a secagem e armazenamento de castanha.

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente concessão de uso constitui patrimônio Municipal objeto da Matrícula nº 1053, Ficha 06, página 06, do Cartório de Imóveis Títulos e Documentos do 1º Ofício de Aripuanã, a saber: Lote nº 12, da Quadra 17, no local denominado Parque Industrial, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), localizada no setor urbano, com suas divisas assim caracterizadas: Frente: 20,00m, confronta com a Rua I; Fundo: 20,00 m, confronta com o Lote 11; Lado Direito: 50,00 m, confronta com o Lote 12; Lado Esquerdo: 50,00 m, confronta com o Lote 13. Logradouro: Rua Cerejeira, a ser desmembrado da área total de 4.472,50 m² (quatro mil quatrocentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

Art. 2º. Para fins de consecução dos objetivos da concessão do imóvel, fica a concessionária autorizada a realizar no imóvel, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias.

§ 1º. Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à concessionária qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção ao final do prazo estabelecido nesta Lei.

§ 2º. A concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins aqui estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, incluindo as despesas com desmembramento.

Art. 3º. A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha descaracterizar-se enquanto Associação ou mude a destinação original do imóvel acima mencionado, caso contrário, poderá ser renovada a bem do interesse público.

Parágrafo Único – A formalização do feito se fará por Termo de Concessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. A presente concessão é feita nos termos da legislação pertinente ao caso e, como tal, deverá constar cláusula de inalienabilidade para terceiros.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2015 Data do Processo: 09/12/2015
Folha: 1/5	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 34/2015
- b) Licitação Nr.: 21/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/12/2015
- e) Data da Adjudicação: 28/12/2015 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

Barão de Melgaço, 28 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2015 Data do Processo: 09/12/2015
Folha: 2/5	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME (6590)

1 ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 É UM EQUIPAMENTO DE 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE. ELE FORNECE AOS USUÁRIOS O REGISTRO DE ECG'S DO PACIENTE, OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. A INFORMAÇÃO DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA E É EFICAZ PARA O CONTROLE DO HOSPITAL. PARA UMA OPERAÇÃO CONVENIENTE, OS ECG'S PODEM SER VERIFICADOS E GRAVADOS PRESSIONANDO A TECLA DE ATALHO. ENTÃO, O ECG É IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4 APÓS APLICAR FILTROS, CALCULAR OS PARÂMETROS DE MEDIDA E AUTO-ANÁLISE. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO AC, O EQUIPAMENTO PODE SER OPERADO CONTINUAMENTE COM UMA BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA. ISTO POSSIBILITA O USO DO CARDIOCARE 2000 EM AMBULÂNCIAS, VISITAS À PACIENTES OU DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE. - Marca: BIONET	UN	5,00	0,0000	7.600,00	38.000,00
2 MESA AUXILIAR 560X385X825MM COM RODÍZIOS, FREIOS E 1 GAVETA MD - Marca: MD	UN	5,00	0,0000	770,00	3.850,00

Barão de Melgaço, 28 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2015 Data do Processo: 09/12/2015
Folha: 3/5	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME (6590)

3 DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P COM ESTOJO, PADPAK ADULTO-DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P - HEARTSINE VISÃO GERAL: A PARADA CARDÍACA SÚBITA (PCS) É UMA DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTALIDADE NO MUNDO. O TEMPO DE RESPOSTA É ESSENCIAL PARA A SOBREVIVÊNCIA. O SAMARITAN® PAD 300P HEARTSINE É UM DESFIBRILADOR SOFISTICADO PARA ADULTOS OU CRIANÇAS, CONCEBIDO ESPECIALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS. O SISTEMA É LEVE E FÁCIL DE USAR E TEM UMA TECNOLOGIA AVANÇADA APROPRIADA PARA APLICAÇÕES NO MUNDO REAL. O 300P UTILIZA O PAD-PAK™, UM SISTEMA HEARTSINE EM QUE A BATERIA E OS ELETRODOS SÃO INCORPORADAS EM UM CARTUCHO DESCARTÁVEL. ISTO SIGNIFICA QUE É PRECISO OBSERVAR APENAS UMA DATA DE VALIDADE E TROCAR APENAS UMA PEÇA DEPOIS DO USO. O 300P É APROPRIADO PARA APLICAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS. PARA CRIANÇAS MAIS JOVENS COM IDADES DE 8 ANOS OU COM MENOS DE 25 KG, ESTÁ DISPONÍVEL O PEDIATRIC-PAK™. FUNCIONAMENTO: O SAMARITAN PAD HEARTSINE É UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) QUE ANALISA O RITMO CARDÍACO E APLICA UM CHOQUE ELÉTRICO EM PACIENTES DE PARADA CARDÍACA SÚBITA PARA RESTAURAR O RITMO CARDÍACO NORMAL. O DEA É FÁCIL DE USAR E APRESENTA INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS CLARAS PARA O SOCORRISTA, DESDE A APLICAÇÃO DAS PÁS ATÉ A APLICAÇÃO DO CHOQUE (SE NECESSÁRIO). ANTAGENS: LEVE E PORTÁTIL: COM APENAS 1,1 KG (2,4 LBS), O PRODUTO É ATÉ 56% MENOR QUE OUTROS DESFIBRILADORES PORTÁTEIS. - Marca: SAMARITAN	UN	5,00	0,0000	8.200,00	41.000,00
--	----	------	--------	----------	-----------

Barão de Melgaço, 28 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR	
	Processo Administrativo:	
	Processo de Licitação: 34/2015 Data do Processo: 09/12/2015	
Folha: 4/5		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME (6590)

4	MONITOR DE SINAIS VITAIS BIONET BM3 - MONITOR DE SINAIS VITAIS BM3 BIONET PORTÁTIL, LEVE E ROBUSTO, O BM3 É ALTAMENTE PRECISO E TOLERANTE A MOVIMENTOS, PODE SER UTILIZADO ONDE E QUANDO VOCÊ MAIS NECESSITAR. ECG - RESPIRAÇÃO - OXIMETRIA - PRESSÃO NÃO INVASIVA - TEMPERATURA TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO NÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS FONTE DC COM ENTRADA DIRETA PARA UTI MÓVEL OU AMBULÂNCIA ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA. - Marca: BIONET	UN	5,00	0,0000	12.600,00	63.000,00
5	SISTEMA DE BOLSA - VALVA - MASCARA (AMBU) COM RESERVATORIO DE OXIGENIO CMPLTO 3 UNIDADES ADULTO 2 UND PEDIATRA 1 UNIDADE RECEM NASCIDO - Marca: PROTEC	UN	5,00	0,0000	1.050,00	5.250,00

Total do Fornecedor: 151.100,00

CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME (6614)

6	MASCARA VENTURE COM VALVULA REGULADORA 2 UNIDADES - Marca: MD	UN	5,00	0,0000	34,50	172,50
9	CANULA ORO FARINGEA GUEDEL NUMERO 1.1,5,2,2,5,3,4,5 - Marca: MD	UN	5,00	0,0000	28,50	142,50
10	VALVULA REGULADORA COM FLUXXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - Marca: PROTEC	UN	5,00	0,0000	207,00	1.035,00
12	MOTOR ENDODONTICO X SMART- DENTSPLY 110V - Marca: DENTSPLY X	UN	2,00	0,0000	5.500,00	11.000,00
13	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - Marca: SCHUSTER ENITTER A F	UN	2,00	0,0000	700,00	1.400,00
14	LOCALIZADOR APICAL PROPEX II - Marca: DENTSPLY PROPEX II	UN	2,00	0,0000	4.600,00	9.200,00

Total do Fornecedor: 22.950,00

Barão de Melgaço, 28 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2015 Data do Processo: 09/12/2015
	Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L.P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP (6241)

7	MASCARA FACIAL COMPLETA - Marca: MD	UN	5,00	0,0000	19,70	98,50
8	MASCARA FACIAL COM RESERVATORIO DE OXIGENIO - Marca: MD	UN	5,00	0,0000	19,70	98,50
11	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO E MASCARA ADULTO E PEDIATRICO COMPLETO EXTENSÕES DE PVC COMPLETO. - Marca: PROTEC	UN	5,00	0,0000	34,00	170,00
Total do Fornecedor:						367,00
Total Geral:						174.417,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Barão de Melgaço, 28 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015**ESTADO DO MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 1/8

Processo Nº.: 34/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015**

No dia 28 do mês de Dezembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2015, Processo Licitatório nº. 34/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6590	ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5
6614	CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME	6, 9, 10, 12, 13, 14
6241	L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	7, 8, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME	21.368.399/0001-38	PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYE	010.317.981-02
CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME	15.371.628/0001-70	WILLIAMS CARRIEL VIANA NOVELI FIL	028.679.341-50
L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	10.832.896/0001-29	CELSON DA SILVA FERNANDES	329.151.951-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6241 - L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MASCARA FACIAL COMPLETA	UN	MD	5,000	19,7000	98,50
8	MASCARA FACIAL COM RESERVATORIO DE OXIGENIO	UN	MD	5,000	19,7000	98,50
11	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO E MASCARA ADULTO E PEDIATRICO COMPLETO EXTENSÕES DE PVC COMPLETO.	UN	PROTEC	5,000	34,0000	170,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 2/8

Processo Nº.: 34/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

Fornecedor: 6590 - ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ELETRCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 É UM EQUIPAMENTO DE 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETRCARDIOGRAMA DO PACIENTE. ELE FORNECE AOS USUÁRIOS O REGISTRO DE ECG'S DO PACIENTE, OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. A INFORMAÇÃO DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA E É EFICAZ PARA O CONTROLE DO HOSPITAL. PARA UMA OPERAÇÃO CONVENIENTE, OS ECG'S PODEM SER VERIFICADOS E GRAVADOS PRESSIONANDO A TECLA DE ATALHO. ENTÃO, O ECG É IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4 APÓS APLICAR FILTROS, CALCULAR OS PARÂMETROS DE MEDIDA E AUTO-ANÁLISE. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO AC, O EQUIPAMENTO PODE SER OPERADO CONTINUAMENTE COM UMA BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA. ISTO POSSIBILITA O USO DO CARDIOCARE 2000 EM AMBULÂNCIAS, VISITAS À PACIENTES OU DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE.	UN	BIONET	5,000	7.600,0000	38.000,00
2	MESA AUXILIAR 560X385X825MM COM RODÍZIOS, FREIOS E 1 GAVETA MD	UN	MD	5,000	770,0000	3.850,00
3	DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P COM ESTOJO, PADPAK ADULTO-DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P - HEARTSINE VISÃO GERAL: A PARADA CARDÍACA SÚBITA (PCS) É UMA DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTALIDADE NO MUNDO. O TEMPO DE RESPOSTA É ESSENCIAL PARA A SOBREVIVÊNCIA. O SAMARITAN® PAD 300P HEARTSINE É UM DESFIBRILADOR SOFISTICADO PARA ADULTOS OU CRIANÇAS, CONCEBIDO ESPECIALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS. O SISTEMA É LEVE E FÁCIL DE USAR E TEM UMA TECNOLOGIA AVANÇADA APROPRIADA PARA APLICAÇÕES NO MUNDO REAL. O 300P UTILIZA O PAD-PAK™, UM SISTEMA HEARTSINE EM QUE A BATERIA E OS ELETRODOS SÃO INCORPORADAS EM UM CARTUCHO DESCARTÁVEL. ISTO SIGNIFICA QUE É PRECISO OBSERVAR APENAS UMA DATA DE VALIDADE E TROCAR APENAS UMA PEÇA DEPOIS DO USO. O 300P É APROPRIADO PARA APLICAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS. PARA CRIANÇAS MAIS JOVENS COM IDADES DE 8 ANOS OU COM MENOS DE 25 KG, ESTÁ DISPONÍVEL O PEDIATRIC-PAK™. FUNCIONAMENTO: O SAMARITAN PAD HEARTSINE É UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) QUE ANALISA O RITMO CARDÍACO E APLICA UM CHOQUE ELÉTRICO EM PACIENTES DE PARADA CARDÍACA SÚBITA PARA RESTAURAR O RITMO CARDÍACO NORMAL. O DEA É FÁCIL DE USAR E APRESENTA INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS CLARAS PARA O SOCORRISTA, DESDE A APLICAÇÃO DAS PÁS ATÉ A APLICAÇÃO DO CHOQUE (SE NECESSÁRIO). ANTAGENOS: LEVE E PORTÁTIL: COM APENAS 1,1 KG (2,4 LBS), O PRODUTO É ATÉ 56% MENOR QUE OUTROS DESFIBRILADORES PORTÁTEIS.	UN	SAMARITAN	5,000	8.200,0000	41.000,00
4	MONITOR DE SINAIS VITAIS BIONET BM3 - MONITOR DE SINAIS VITAIS BM3 BIONET PORTÁTIL, LEVE E ROBUSTO, O BM3 É ALTAMENTE PRECISO E TOLERANTE A MOVIMENTOS, PODE SER UTILIZADO ONDE E QUANDO VOCÊ MAIS NECESSITAR. ECG - RESPIRAÇÃO - OXIMETRIA - PRESSÃO NÃO INVASIVA - TEMPERATURA TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO BATERIA DE LÍCIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS FONTE DC COM ENTRADA DIRETA PARA UTI MÓVEL OU AMBULÂNCIA ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA.	UN	BIONET	5,000	12.600,0000	63.000,00
5	SISTEMA DE BOLSA -VALVA -MASCARA (AMBU) COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPLETO 3 UNIDADES ADULTO 2 UND PEDIATRA 1 UNIDADE RECÉM NASCIDO	UN	PROTEC	5,000	1.050,0000	5.250,00

Fornecedor: 6614 - CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MASCARA VENTURE COM VALVULA REGULADORA 2 UNIDADES	UN	MD	5,000	34,5000	172,50
9	CANULA ORO FARINGEA GUEDEL NUMERO 1.1,5,2,2,5,3,4,5	UN	MD	5,000	28,5000	142,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 3/8
 Processo Nº.: 34/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

Fornecedor: 6614 - CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	VALVULA REGULADORA COM FLUXXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UN	PROTEC	5,000	207,0000	1.035,00
12	MOTOR ENDODONTICO X SMART- DENTSPLY 110V	UN	DENTSPLY X	2,000	5.500,0000	11.000,00
13	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UN	SCHUSTER E	2,000	700,0000	1.400,00
14	LOCALIZADOR APICAL PROPEX II	UN	DENTSPLY Pf	2,000	4.600,0000	9.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 4/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 34/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015****CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 5/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 34/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 6/8
Processo Nº.: 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 7/8
 Processo Nº.: 34/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

44.90.52.00.00.00	-	Equipamentos	e	Material	Permanente
-------------------	---	--------------	---	----------	------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 8/8
 Processo Nº.: 34/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 28 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 21.368.399/0001-38

CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43014, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR OURIVES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, no período compreendido entre 14 de dezembro de 2015 a 13 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2015.

VALTER ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 18.12.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Sindicância, através do Protocolo Geral sob nº 43678, de 16 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar até 30 de janeiro de 2016, o prazo para a Comissão Sindicância, concluir os trabalhos do Processo instaurado e designada pela Portaria nº 365, de 08 de julho de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2015.

SILVA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 18.12.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 649 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Determina a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo nº 155/2014-PGM**, firmado entre o Município e a empresa **V.A.G DE MATOS E CIA-ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da

Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e com fundamento no artigo 77, e nos incisos I a V do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, art.80, art. 86 e no art. 87, incisos II, III e IV, todos da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato Administrativo nº 155/2014-PGM;

CONSIDERANDO o que foi apurado e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, e em que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicita a rescisão unilateral do Contrato de nº 155/2014, celebrado com a empresa **V.A.G DE MATOS E CIA- ME**, objetivando a execução de obra de construção das Quadras escolares pertencentes à rede municipal de escolas no Município de Cáceres – Mato Grosso, conforme previsto nas Planilhas de Custos; cronograma; memorial descritivo, plano de trabalho e projetos constantes do Certame Licitatório (Processo 11.011/2014, Tomada de Preços Nº14/2014), não cumpriu as obrigações contratuais, em face de ter a contratada dado causa a lentidão, atrasos e paralisação injustificadamente das obras, com conseqüente descumprimento das cláusulas do contrato, acarretando prejuízos ao Município e a população em geral;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 42908, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica determinada, com fundamento nos arts. 77 a 80, todos da Lei nº 8666/93, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 155/2014/PGM, celebrado com a Empresa **V.A.G DE MATOS & CIA LTDA-ME** originário do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 14/2014, que objetiva a execução de Obra de construção das quadras das escolas municipais a serem edificadas no Município de Cáceres –Mato Grosso, conforme previsto nas Planilhas de Custos; cronograma; memorial descritivo, plano de trabalho e projetos, parte integrante do contrato.

Art. 2º - Fica designada comissão para apurar possíveis irregularidades, e no caso das mesmas serem constatadas, apurem-se possíveis penalidades, bem como a aplicabilidade e dosimetria para a contratada, por eventual transgressão das disposições contratuais, pela não execução do serviço no prazo estipulado no contrato, determinado na Cláusula 3.2, 5ª, 6ª do contrato principal Nº 155/2014/PGM, e seus aditivos, e por não cumprimento total do objeto especificado na clausula 3.2, 5ª, 6ª do mesmo contrato, ensejando a rescisão e suas penalidades, conforme previsto na Cláusula 10ª e 11ª, e com amparo na Lei 8.666/93.

Art. 3º - Determina à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º - Determina ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inadimplência da Contratada para as medidas cabíveis de ressarcimento ao Erário.

Art. 5º -Concluídos os procedimentos constantes na Cláusula 2º no caso de detecção de irregularidades e constatada a penalidade contratual, por transgressão das cláusulas contratuais, requer-se à Secretaria de Finanças que encete providências no sentido de lavrar-se os Autos de Infração, e executá-los administrativamente, através de levantamento da garantia de execução do Contrato, para ressarcimento da multa e outras indenizações decorrentes da desídia da Contratada, apurando-se a sua suficiência para quitação de tais encargos. A Secretaria de Finanças deverá notificar a Contratada para quitação do débito remanescente caso ocorra.

Parágrafo Único – Não resolvido administrativamente, inscreva-se em Dívida Ativa e encaminhe-se à Procuradoria Fiscal ou se for o caso à Procuradoria Jurídica para as providências judiciais.

Art. 6º - Consoante Cláusula 14ª do Contrato Administrativo 155/2014, Eleito o Foro de Cáceres para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato ou que com ele se relacionar.

Art. 7º - A Secretaria de Educação designa os Servidores para compor a **Comissão Especial**:

Joaquim Francisco da Costa Neto – Engenheiro Civil

Vinicius Lara Bastos – Engenheiro Civil

Marineide Weber – Arquiteta

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7935, de 11 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 279, de 02.07.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 11.12.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 41510, de 25 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de dezembro de 2015.

PRESIDENTE

Odenise Jara Gomes Lente

MEMBROS TITULARES

Benedito da Cunha Silva e Filho

Fátima Arruda da Silva

SUPLENTE

Marlon Aparecido Luz

Art. 2º Serão dispensados do ponto, os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar instituídos nesta Portaria, enquanto permanecerem na referida Comissão.

Art. 3º A dispensa do ponto prevista no artigo anterior, não desobriga a Comissão de apresentar relatório de produtividade condizente com a demanda dos serviços do setor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 279, de 02 de julho de 2015 e Portaria nº 409 de 04 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.12.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 576 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26117 de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **ALINE REJANE CAXITO BRAGA**, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 08** (oito) meses, a partir de 01 de agosto de 2015 até 31 de março de 2016.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.12.15.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO ADMINISTRATIVO - AVISO DE RESULTADO (FRACASSADA) TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção/conclusão da obra reprogramada do Terminal Turístico Sangradouro, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Convênio, Termo Aditivo de prazo, Projetos (em CD), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, BDI, QCI – Quadro de composição do Investimento, RAE/CEF – Relatório de Análise Técnica.

Realização: 17 de dezembro de 2015 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Conforme parecer jurídico atestado pelo ordenador de despesas, ficam desabilitadas as empresas participantes do certame por falta de documentos. Sendo assim, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação **FRACASSADA** e encaminha o processo para a Secretaria de Obras e Serviços urbanos para e providências.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2015.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 605 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Sindicância, através do Protocolo Geral sob nº 44258, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar até 30 de dezembro de 2015, o prazo para a Comissão Sindicância, concluir os trabalhos do Processo instaurado e designada pela Portaria nº 452, de 29 de setembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2015.

SILVA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.12.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 606 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 44321, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 443 de 22 de dezembro de 2014, que designou o servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenador de Transito da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2015.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 22.12.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 650 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 43361, de 14 de dezembro de 2015,

R E S O L V E M:

ART.1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para o cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de janeiro de 2016.

TITULARES:

Cleomar Ribeiro da Silva

Ana Rosa de Moraes Rodrigues

Vivianny Mawara Lino Campos

Claudio Francisco de Assunção Filho

Maria José Pouso Gomes

SUPLENTE:

Máxima da Purificação Alcantara Melo Soares

Marciana Pena Correa

Cleide Silva Boaventura

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.12.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 652 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas efetivas de alerta aos municípios e à população para o combate ao mosquito, que agora também transmite o vírus *Zika* e o *Chikungunya*;

CONSIDERANDO o objetivo de evitar o risco de um possível aumento de casos no próximo verão;

CONSIDERANDO que lançado o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, o qual trata-se de uma grande mobilização nacional envolvendo diferentes ministérios e órgãos do governo federal, em parceria com estados e municípios, para conter novos casos de microcefalia relacionados ao vírus *Zika*;

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 43351, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Poderão, a critério do órgão responsável pela administração dos cemitérios públicos, serem plantadas flores pelos interessados nos terrenos mortuários de sua concessão, diretamente ou por jardineiros que contrataram.

Parágrafo 1º O ajardinamento de sepultura ao redor das calçadas com plantio de árvores ou arbustos será proibido, cabendo à administração dos cemitérios o plantio das mesmas, seguindo critérios técnicos e para que não haja danos nas sepulturas com o crescimento de raízes ou espécie rasteiras.

Parágrafo 2º Aos Jardineiros aplicam-se as disposições estabelecidas para as pessoas jurídicas habilitadas/credenciadas.

Parágrafo 3º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios, e sejam preenchidos com areia, ou que por qualquer outro meio impeça o acúmulo de água.

Parágrafo 4º As flores depositadas nas sepulturas deverão estar livres de embalagens ou invólucros de qualquer material, que contribuam, de alguma forma, para o acúmulo indevido de água.

Parágrafo 5º À administração dos cemitérios cabe supervisionar a colocação de objetos nas sepulturas e determinar a colocação de areia, de cobertura, ou até a sua retirada, quando não for viável qualquer medida que impeça o acúmulo de água.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALTER ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afixado em: 16.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 653 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43067, de 10 de dezembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 437/2014, do cargo de Fonoaudióloga, da senhora **DEBORA FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cáceres com efeitos desde 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal, de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 16.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 566, DE 21/10/2015.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02472/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 692.900,00 (seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 100,00 (cem reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06.060.1.0.10.122.1009.2167 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2048 - ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE

3.3.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0.12.122.1016.2058 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME

3.1.90.96.00.00 - 0101000000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

08.080.1.0.15.128.1021.2160 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES-SOSU

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1092 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1145 - IMPLANT. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS C/ POTENCIAL TURISTICO

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 800,00 (oitocentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2173 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contr R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.020.1.0.04.124.1002.2007 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R\$ 800,00 (oitocentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 100,00 (cem reais)

02.020.1.0.04.124.1002.2008 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 100,00 (cem reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

03.030.1.0.04.131.1004.2014 - MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 900,00 (novecentos reais)

03.030 - PROCON

03.030.2.0.04.422.1003.2193 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 500,00 (quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.1014 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-SAD

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.99.999.1099.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.99.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.1006 - AMPL, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PSF(s)

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2030 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.1031 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.361.1020.1067 - CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE SALAS DELEITURA-EF

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1084 - AQUIS. MOBIL, EQUIP. E MAT PERMANENTE P/SALAS DE LEITURA - EI

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.128.1030.2158 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SEPLAN

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.1048 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SMAS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

12.120.1.0.14.243.1034.2094 - MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

17.170.1.0.04.128.1042.2186 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SICOMT

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

17.170.1.0.23.695.1029.1174 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 21 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°072/2015 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação-Pregão Eletrônico 72/2015, conforme discriminação abaixo:

Interessada: Secretarias Municipal de Educação.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar em trechos pavimentados e não pavimentados referente km para conclusão do ano letivo 2015 e execução do ano letivo 2016 para os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres – MT, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados no Anexo I:

Resultado: PRINCESA TURISMO EIRELI CNPJ: 03.066.484/0001-60, lote 01 no valor total de R\$1.500.400,00(um milhão quinhentos mil e quatrocentos reais) lote 02 no valor total de R\$7.653.360,00(sete milhões seiscentos e cinquenta três mil e trezentos e sessenta reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria N° 582-2015

Portaria n°582-2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 695 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 44408 de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Cáceres e demais órgãos do Poder Público Municipal:

Início no dia 24 de dezembro de 2015 e retorno no dia 28 de dezembro 2015; Início no dia 31 de dezembro de 2015 e retorno no dia 04 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art.2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.12.15.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório n° 013/2015

Pregão n° 008/2015

Carona Em Ata De Registro De Preços n° 007/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos, etc.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°77 /2015**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, a homologação da Licitação-Pregão Eletrônico 77/2015, conforme discriminação abaixo:

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços em Assistência Técnica, Manutenção Preditiva, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva** nos quadros de comando, transformadores, malha de aterramento, cabine de força entre outros equipamentos elétricos que compõem a estrutura do Serviço de Água e Esgoto de Cáceres – SAEC da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

As especificações e descrições dos serviços de manutenção estão contidas no Termo de Referência.

Vencedora: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.091.432/0001-80

Valor: R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 dezembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

LEI Nº. 2852/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA ADIR MARCIO DA CONCEIÇÃO - ME, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTES Nº. 17 E 18, DA QUADRA Nº. 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso de um terreno público, com área total de 2.400 MTs², **SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES**, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 17:

FRENTE: com a Rua 02 com 30,00 metros lineares, ao **FUNDO:** Lote 18, medindo 30,00 metros lineares, ao **LADO DIREITO:** Lote 15, medindo 40 metros lineares e ao **LADO ESQUERDO:** Rua Sem denominação, medindo 40 metros lineares;

LOTE 18:

FRENTE: com a Rua 01 com 30,00 metros lineares, ao **FUNDO:** Lote 17, medindo 30,00 metros lineares, ao **LADO DIREITO:** Rua sem denominação, medindo 40 metros lineares e ao **LADO ESQUERDO:** Lote 16, medindo 40 metros lineares, nesta cidade de Colíder/MT, à empresa **ADIR MARCIO DA CONCEIÇÃO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.294.352/0001-46.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina a implantação de uma indústria de **Obras de Terraplenagem** e outras de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Artigo. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I – houver paralisação das atividades da indústria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Artigo. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Artigo. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder MT, 22 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2853/2015**

Projeto de Lei nº. 267/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2853/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA TORNEARIA E MECÂNICA NORTÃO LTDA ME, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTE Nº. 16, DA QUADRA Nº. 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso de um terreno público, com área total de 4.000 MTs², **SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES**, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: com a Rua 04 com 50,00 metros lineares, ao **FUNDO:** Lote 20, medindo 50,00 metros lineares, ao **LADO DIREITO:** Lote 15, medindo 80 metros lineares e ao **LADO ESQUERDO:** Lote 17, medindo 80 metros lineares, nesta cidade de Colíder/MT, à empresa **TORNEARIA E MECÂNICA NORTÃO LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.958.057/0002-65.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina a implantação de uma indústria de **Fabricação de produtos de metal** e outras de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Artigo. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I – houver paralisação das atividades da indústria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Artigo. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Artigo. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder MT, 22 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2846/2015

PROJETO DE LEI Nº. 246/2015.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2846/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe artigo 3º, I c/c 121, III, IV e VI todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º - O desenvolvimento do Município está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Plurianual;
- II. Diretrizes Orçamentárias;
- III. Orçamento Anual;
- IV. Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso;

V. Plano Diretor.

Parágrafo Único - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso e Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º - O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º - A estrutura básica da Administração do Município de Colíder, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

I-Órgãos de Assessoramento Superior;

II-Órgãos de Administração Geral:

a)Administração Direta:

1. Unidades Administrativas de Natureza Meio;
2. Unidades Administrativas de Natureza Fim;

b)Administração Indireta.

1. Autarquias;
2. Empresas públicas
3. Sociedades de economia mista;
4. Fundações públicas.

III- Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

Art. 9º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Colíder disporá de órgãos da Administração Direta e de órgãos da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§1º - Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício de Gestor do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus diretores, coordenadores e chefes, o Ouvidor Municipal, Procurador Jurídico do Município e o Controlador interno;

§2º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

- I. Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II. Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;

III. Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§3º - Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

Capítulo I

Da Administração Municipal

Art. 10 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11 - Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 12 - A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, das unidades administrativas de natureza fim e das unidades administrativas de meio.

Art. 13 - A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 14 - As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 15 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I) Órgãos de Assessoramento Superior:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Controladoria Geral do Município
- e) Ouvidoria Municipal;

II) Órgãos da Administração Geral

§ Administração Direta

a) Unidades Administrativas de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;
2. Secretaria Municipal de Gestão Pública.

b) Unidades Administrativas de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.
3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo.
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
6. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

§ Administração Indireta

a) Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Colíder.

III) Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

- a) Conselhos;
- b) Comissões;
- c) Consórcios Municipais;

Art. 16 - Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art. 17 - Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art. 18 - Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 19 - Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

1. Promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;
2. Assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;
3. Fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;
4. Ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Capítulo I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21 - O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

1. Chefe de Gabinete;
2. Assessoria de imprensa e Comunicação;

- 2.1-Departamento de Imprensa
- 2.2-Divisão de Divulgação e Marketing
- 2.3-Divisão de Protocolo e Cerimonial
- 3. Gabinete do Vice-Prefeito;
- 4. Procon;
- 5. Junta do Serviço Militar;
- 6. Departamento Municipal de Trânsito;
- 6.1- Sistema Municipal de Trânsito;
- 6.1.1 – Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;
- 6.1.2 – Divisão de Educação de Trânsito;
- 6.1.3 – Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;
- 6.1.4 – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Seção I

Chefe de Gabinete

Art. 22 - Caberá ao Chefe de Gabinete comandar o Gabinete do Prefeito, estando diretamente vinculado ao Prefeito Municipal e deverá exercer as seguintes atividades:

1. Exercer a direção-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;
2. Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os municípios pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;
3. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
4. Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas ao prefeito;
5. Promover o atendimento às pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
6. Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;
7. Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;
8. Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;
9. Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
10. Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete;
11. Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua direção;
12. Informar-se sobre as decisões do prefeito e resolver os casos omissos e as dúvidas;
13. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo prefeito, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses do município e, junto aos responsáveis diretos, eliminar as irregularidades porventura existentes;
14. Dar todo o apoio necessário ao Poder Executivo.

Seção II

Assessoria de Imprensa e Comunicação

Art. 23 – A Assessoria de Imprensa e Comunicação é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

1. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;
2. Auxiliar e promover eventos de interesse do Município, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;
3. Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Governo Municipal e a publicidade institucional do Governo Municipal, editando, se pertinente, o Diário Oficial do Município;
4. Promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa;
5. Coordenar as relações do Governo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;
6. Manter atualizado o site da Prefeitura na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal, seus projetos, ações e programas;
7. Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
8. Promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Prefeitura;
9. Programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;
10. Assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas;
11. Manter contato com órgãos de imprensa;
12. Preparar reuniões convocadas pelo Prefeito;
13. Executar as atividades de comunicação social da Prefeitura;
14. Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância;
15. Publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Administração Municipal;
16. Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;
17. Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;
18. Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;
19. Arquivar e registrar fotografias de interesse do Município;
20. Manter o Prefeito e os demais órgãos da Prefeitura informados sobre publicações de seus interesses;
21. Informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral;
22. Outras atividades correlatas.

Seção III

Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 24 – Cabe ao Vice-Prefeito o assessoramento ao Prefeito Municipal no desenvolvimento das atividades do gestor, bem como, representar o Prefeito na sua ausência, sendo que o Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

- 1) Planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;

2) Assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

3) Assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

4) Providenciar a representação civil do Vice Prefeito;

5) Assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

6) Preparar as audiências do Vice-Prefeito.

7) Manter o Vice-Prefeito informado dos compromissos oficiais da Administração seja como vice-prefeito ou como representante do Prefeito Municipal;

Capítulo II

DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

Art. 25 -A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município, bem como, caberá exercer as seguintes atividades:

1. Emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;

2. Opinar sobre a redação de contratos, convênios, editais de licitação e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;

3. Realizar a cobrança judicial da dívida ativa;

4. Realizar o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;

5. Promover a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;

6. Dar assessoramento ao Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos;

7. Dar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

8. Organizar e manter atualizado as documentações jurídicas da prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e assuntos complementares;

9. Representar a Prefeitura Municipal de Colíder em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Prefeito;

10. Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;

11. Outras atividades correlatas.

Art. 26 - A Procuradoria Geral do Município será ocupada por servidor efetivo do Município, com registro na OAB, que ocupará o cargo de Procurador Jurídico do Município e compõe-se das seguintes unidades de serviços:

1. Procuradoria Jurídica;

2. Assessoria Jurídica;

a. Assessoria Jurídica a Licitações, Contratos, Recursos Humanos e Legislativo;

b. Assessoria Jurídica a Fazenda, Financeiro e Meio Ambiente;

c. Assessoria Jurídica a Saúde e Assistência Social;

Capítulo III

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 27- A Controladoria Geral do Município de Colíder - Estado de Mato Grosso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade

na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 52 da Constituição Estadual de Mato Grosso e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 28-A Controladoria Geral do Município de Colíder, através do exercício do Controle Interno do Município compreende plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 29- Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta e autarquia municipal, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão submeter às disposições desta Lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas Administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 30 – A coordenação e direção Controladoria Geral do Município, poderá ser ocupada pelo Cargo comissionado de Controlador Geral do Município, bem como, por um dos servidores efetivos que compõe a Unidade de Controle Interno do Município de Colíder - Estado de Mato Grosso, que são os seguintes servidores públicos efetivos:

I) Controlador Interno.

II) Auditor de Controle Interno.

III) Agente de Controle Interno.

§1º - Compete ao Controlador Geral do Município, o exercício das seguintes funções:

I – assessorar os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições;

II - propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

III - coordenar as avaliações de desempenho e o regime disciplinar do servidor público em exercício no âmbito da Controladoria - Geral;

IV - promover a integração entre os sistemas de controles interno e externo;

V - supervisionar e orientar as atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas nas unidades setoriais e executoras de auditoria interna;

VI- criar e coordenar núcleos especiais de auditoria, visando ao desenvolvimento e funcionamento de trabalhos de auditoria em áreas relevantes;

VII - indicar, para decisão do Prefeito do Município, os responsáveis pelas Unidades Setoriais e executoras de Controle Interno;

VIII - instituir instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do arranjo institucional do setor;

IX - divulgar as ações da Controladoria Geral do Município;

X - avaliar a execução de ações e projetos estratégicos da Controladoria-Geral do Município;

XI - propor, em articulação com o Gabinete do Prefeito, medidas contra a disseminação não autorizada de conhecimentos e informações sigilosas ou estratégicas;

XII - instaurar procedimento administrativo disciplinar, no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

XIII - solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;

XIV - assinar e encaminhar os relatórios emitidos pela Equipe de Auditoria, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.

XV - exercer outras atividades correlatas dispostas às atividades de controle interno.

XVI - requisitar à Ouvidoria Geral do Município informações relacionadas a denúncias e reclamações dirigidas ao órgão;

§1º - No caso de afastamento e/ou licença temporária de um dos membros que compõem o Sistema de Controle Interno, suas funções serão exercidas pelos seus pares durante o respectivo período.

Art. 31 - Entende-se por Unidade Central do Sistema de Controle Interno (UCCI) - a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno; Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) - a unidade organizacional integrante do SCI, ou servidor efetivo, responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão ou entidade; Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno (UECI) as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo; Por auditoria interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abrangendo o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

Art. 32 - São responsabilidades da Controladoria Geral do Município referida no artigo 27, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

1. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e suas autarquias, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
2. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligência, elaboração de respostas, tramitação dos recursos;
3. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, pareceres sobre os mesmos;
4. Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
5. Realizar auditoria preventiva, concomitante e posterior aos atos de gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
6. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias,

as, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e das autarquias municipais, expedindo relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles;

7. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e Investimentos;
8. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos;
9. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, abrangendo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
10. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de responsabilidade Fiscal;
11. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
12. Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
13. Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexistência e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
14. Manifestar-se sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo, contratação por tempo determinado e atos administrativos derivados de pessoal.
15. Propor melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
16. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
17. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;
18. Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
19. Representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
20. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 33 - As diversas unidades componentes da Controladoria Geral do Município, abrangendo as administrações Direta e Indireta e das autarquias municipais no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

1. Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
2. Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
3. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções;
4. Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos

congêneres e atos de pessoal afeto ao respectivo sistema administrativo; 5. Comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 15, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 34– Os Poderes e Órgãos setoriais indicados no caput do artigo 15, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, quando for o caso ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno Setorial, com status de Unidade Administrativa, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 35 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 36 - Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de Controlador Geral do Município e dos servidores que desempenham atividades de controle interno; Independência técnica e profissional para o desempenho das atividades na administração municipal e o acesso a processo, documento ou informação para o exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 37 - O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes ao assunto sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno e aos respectivos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou a entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Capítulo IV

DA OUVIDORIA

Art. 38– A Ouvidoria será dividida em Ouvidoria Municipal Geral e Ouvidoria Municipal da Saúde.

Art. 39–A Ouvidoria Municipal Geral será ocupada por servidor efetivo aprovado mediante concurso no cargo de Ouvidor (a) Municipal Geral e atuará no pós-atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, procurando personalizar o atendimento do cidadão e individualizar o tratamento da mensagem; registrar os contatos buscando gerar dados estatísticos que promovam alterações nos processos internos de trabalho e no comportamento dos profissionais responsáveis; tratar de assuntos que possuem a característica de causar transtorno ou dano, inconveniência, desvantagem ou impasse ao órgão ou aos seus dirigentes, servidores e normas; integrar os sistemas de controle interno e externo da instituição, as gerências de planejamento e os programas de qualidade e desburocratização, vinculando-se à esfera administrativa superior e outras atividades correlatas.

Art. 40 – A Ouvidoria Municipal de Saúde disponibilizará o cargo de Ouvidor Municipal da Saúde a ser ocupado pelo servidor efetivo vinculado a saúde, sendo escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Chefe do Executivo, dentre os três mais votados em processo eletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão concorrer ao cargo de Ouvidor Municipal de Saúde, cujo mandato será de dois anos, permitida uma reeleição.

§2º - Terminado o prazo legal de inscrição ao pleito eletivo de Ouvidor Municipal de Saúde e não havendo ninguém que tenha se candidatado a função, este será escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores públicos municipais efetivos.

Art. 41 -São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal Geral:

1. Promover o desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com o disposto na Lei de acesso a informação;
2. Receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos;
3. Coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração;
4. Promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município.
5. Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;
6. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações recebidas pela Ouvidoria;
7. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades;
8. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 42 - São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal de Saúde:

1. Receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde;
2. Atuar com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações em saúde e fazer a mediação entre as necessidades do usuário e os gestores do SUS;
3. Fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS;
4. Mediar situações de emergências em saúde, atenuando conflitos; Colabora na melhoria dos serviços ofertados pelo SUS.
5. Receber denúncias, reclamações e representações dos cidadãos relacionadas à Saúde municipal objetivando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos voltados às políticas públicas da saúde;
6. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Sistema único de Saúde no âmbito, diligenciar junto às unidades de saúde competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das políticas públicas voltadas a área de saúde;
7. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades de saúde;
8. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Saúde junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante o SUS;
9. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 43 - Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 42 desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secre-

tário de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

TÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA MEIO

Capítulo I

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração – SPLAFA

Art. 44 - A Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

1. Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).
2. Redigir em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.
3. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;
4. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
5. Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
6. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
7. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
8. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
9. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
10. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
11. Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
12. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
13. Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
14. Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
15. Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;
16. Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
17. Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
18. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
19. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaboran-

do indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

20. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais;
21. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
22. Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
23. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
24. Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;
25. Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;
26. Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
27. Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;
28. Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
29. Exercer o controle do endividamento do município;
30. Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1) Gabinete do Secretário
- 2) Assessor de Gabinete
- 3) Secretaria Adjunta de Planejamento, Fazenda e Administração
- 4) Departamento de Projetos e Convênios;
 - 4.1. Setor de Projetos
 - 4.2. Setor de Convênios
- 5) Departamento de Fazenda
 - 5.1. Setor de Tributação
 - 5.1.1- Divisão de Controle de ICMS
 - 5.1.2- Divisão de Controle de ISSQN
 - 5.2. Setor de Fiscalização
 - 5.2.1- Divisão de Fiscalização
 - 5.3. Setor de Cadastros
 - 5.3.1 - Divisão de Cadastro Imobiliário
 - 5.3.2- Divisão de Cadastro de Atividades
- 6) Departamento de Administração
 - 6.1. Setor de Licitação;
 - 6.1.1. Divisão de Licitação;
 - 6.1.2. Divisão de Contratos e Aditivos
 - 6.2. Setor de Compras
 - 6.2.1 - Divisão de Compras
 - 6.2.2 – Divisão de Cotações;
- 7) Departamento de Contabilidade
 - 7.1. Setor de Contabilidade
 - 7.1.1- Divisão de Execução Orçamentária

7.1.2 -Divisão de Contabilidade

7.1.3 -Divisão de Orçamento

8) Departamento de Tesouraria

8.1–Setor de Tesouraria;

8.2 – Setor de Atendimento ao Contribuinte;

8.3 – Setor de Arquivos;

9) Departamento de Material e Patrimônio

9.1- Almoxarifado

9.2 - Setor de Expediente

9.3 – Setor de Patrimônio;

Capítulo II**Secretaria Municipal de Gestão - SEGEST**

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Gestão é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política de recursos humanos do Município e compete:

1. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
2. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
3. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
4. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;
5. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
6. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
7. Praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
8. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
9. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
10. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
11. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
12. Executar outras atividades correlatas

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Gestão Pública, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1) Gabinete do Secretário
- 2) Secretaria Adjunta de Gestão
 - 2.1. Departamento de Assistência ao Servidor
 - 2.2. Departamento Proteção Patrimonial
 - 2.2.1 – Divisão de Vigilância.
 - 2.3. Departamento de Recursos Humanos
 - 2.3.1. Setor de Pessoal

2.3.2. Setor de Folha de Pagamento

2.3.3. Setor de Documentação de Servidor;

TÍTULO VI**DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA FIM****Capítulo I****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASS**

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

1. Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
2. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.
4. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;
5. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
6. Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
7. Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.
8. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade.
9. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
10. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 49 - A Secretaria de Assistência Social é provedora dos Conselhos da Comunidade Solidária, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros que por ventura venham a ser criados.

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete da secretária, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- 1) Gabinete do Secretário
- 2) Assessor de Gabinete
- 3) Secretaria Adjunta de Assistência Social

- 3.1- Departamento de Expediente da Assistência Social
 - 3.1.1- Setor de Serviços Comunitários
 - 3.1.2- Setor de Cursos Profissionalizantes e Educativos
 - 3.1.3- Setor de Assistência a Abrigos
- 3.2- Departamento do Programa de Agentes Sociais
- 3.3- Departamento de Administração de Programas de Transferência de Renda
 - 3.3.1 – Setor de Programas de Transferência de Renda
- 3.4- Departamento de Assistência Social
 - 3.4.1- Setor de Apoio aos Conselhos Municipais Sociais
- 3.5- Departamento de Habitação
- 3.6- Departamento de Administração do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- 3.7 - Departamento de Administração e Programas Sociais
 - 3.7.1-Setor de Apoio a Idosos
 - 3.7.2 – Setor de Apoio a Menores e Pessoas Deficientes
- 4) Conselho Tutelar;

Capítulo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE – SMAPAM

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias e de acordo com as diretrizes das Políticas Públicas de Agricultura e Pecuária, da regularização fundiária, juntamente com a preservação ao meio ambiente, bem como, compete:

1. Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;
2. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridades para as micro bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;
3. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
4. Realizar, em parceria com outras Secretarias Municipais estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;
5. Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, estudos básicos sobre a produção agrícola, da pecuária e do Meio Ambiente do Município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores ao município e região;
6. Organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento da educação ambiental;
7. Promover a educação agro ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificadas e em bases;
8. Organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro ambientais, produção agrícola, desenvolvimento da pecuária leiteira e de corte com prioridade para as micro bacias hidrográficas que apresentam maior densidade de uso atual;

9. Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

10. Coordenar a execução da Política Municipal para a regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais, nos termos dos da lei orgânica do Município e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento

11. Realizar em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA, CULTURA E TURISMO e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados alcançados, em especial o cadastramento das atividades mercantis estabelecidas na área rural;

12. Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à política municipal do Meio Ambiente no âmbito do município de Colíder.

13. Planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

14. Planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

15. Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;

16. Formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

17. Formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

18. Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

19. Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

20. Outras atividades correlatas.

Art. 52 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- 1) Gabinete do Secretário
- 2) Assessor de Gabinete
- 3) Secretaria Adjunta de Agricultura e Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
 - 3.1- Departamento de Agricultura
 - 3.1.1- Divisão de Pesquisa e Fomento
 - 3.1.2- Divisão de Produção Agropecuária
 - 3.1.3- Divisão de Abastecimento
 - 3.1.4- Divisão de Gerência do Horto Florestal
 - 3.2- Departamento do Serviço de Inspeção Municipal de Prod. de Origem Animal - SIM
 - 3.2.1- Divisão de Serviço de Inspeção de Carnes e Derivados
 - 3.2.2- Divisão de Serviço de Leite e Derivados
 - 3.2.3- Divisão de Serviço de Inspeção de Pescado e Derivados
 - 3.2.4- Divisão de Serviço de Inspeção de Ovos e Derivados
 - 3.2.5- Divisão de Serviço de Inspeção de Mel e Derivados
 - 3.2.6- Divisão de Normas Técnicas
 - 3.3 – Unidade Municipal de Cadastros - UMC

3.3.1-Divisão de Cadastros

3.4 – Departamento de Meio Ambiente

4.1.1- Divisão de Meio Ambiente

4.1.2- Divisão de Educação Ambiental

4.1.3- Divisão de Administração

3.5– Departamento de Licenciamento Ambiental

3.6- Departamento de Assuntos Fundiários

3.6.1- Divisão de Regularização Urbana

3.6.2- Divisão de Regularização Rural

3.6.3-Divisão de Cadastro

Capítulo III**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMEDEL**

Art. 53 - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;
2. Realizar, em parceria com as Secretarias de Planejamento, Fazenda e Administração e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;
3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
4. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
5. Executar o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
6. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;
7. Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
8. Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
9. Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados.
10. Outras Atividades correlatas;

Art. 54 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1) Gabinete do Secretário
- 2) Assessor de Gabinete
- 3) Secretaria Adjunta de Educação e Cultura
 - 3.1- Departamentos de Projetos
 - 3.2- Departamento de Documentação Escolar
 - 3.2.1- Divisão de Escrituração
 - 3.2.2- Divisão de Organização do Quadro de Pessoal e Arquivo
 - 3.2.3- Divisão de Multimeios Didáticos
 - 3.3- Departamento de Administração
 - 3.3.1- Divisão de Pessoal;
 - 3.3.2- Divisão de Contratação;
 - 3.4- Departamento de Transporte Escolar
 - 3.5 - Departamento de Alimentação Escolar
 - 3.6 – Departamento de Controle de Estrutura Física
 - 3.7 – Bibliotecas Municipais;
 - 3.7.1- Divisão de Biblioteca e Arquivos
- 4) Coordenadoria de Políticas Educacionais
 - 4.1- Coordenação de Educação Fundamental
 - 4.2- Coordenação de Educação Infantil
 - 4.3- Coordenação de Educação do Campo
 - 4.4- Divisão de Educação Especial
 - 4.5- Divisão de Educação de Jovens e Adultos
- 5) Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
 - 5.1- Departamento de Desporto e Lazer
 - 5.2- Departamento de Esporte Comunitário
 - 5.2.1- Divisão de Esportes e Lazer
 - 5.2.2- Divisão de Esporte Amador
 - 5.2.3- Divisão de Manutenção e Controle
 - 5.2.4- Divisão de Futebol
 - 5.2.5- Divisão de Futebol de Salão
 - 5.2.6- Divisão de Voleibol
 - 5.2.7- Divisão de Handebol
 - 5.2.8- Divisão de Basquetebol
 - 5.2.9-Divisão de Atletismo

Capítulo IV**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SMINOU**

Art. 55 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

1. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados dentro do espaço urbano;

3. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;
4. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
5. Realizar a manutenção das estradas vicinais e que pertençam ao município
6. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais, bem como, promover de forma ambientalmente correta a coleta seletiva de resíduos;
7. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;
8. Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;
9. Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal;
10. Dar apoio ao pleno funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços urbanos;
11. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona rural;
12. Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;
13. Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal;
14. Promover ações em prol da manutenção dos prédios públicos;
15. Outras atividades correlatas.

Art. 56 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1) Gabinete do Secretário
- 2) Assessor de Gabinete
- 3) Secretaria Adjunta de Infraestrutura, obras e Urbanismo
- 3.1- Departamento de Serviços Urbanos
- 3.1.1- Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos
- 3.1.2- Divisão de Infraestrutura Viária Urbana
- 3.1.3- Divisão de Limpeza Pública
- 3.1.4- Divisão de Jardinagem e Arborização
- 3.1.5- Divisão de Serviços Fúnebres
- 3.1.6- Divisão de Iluminação Pública
- 3.2- Departamento de Administração e Controle de Serviços Públicos
- 3.2.1- Divisão de Controle de Pessoal;
- 3.2.2- Divisão de Controle de Materiais em Geral
- 3.3- Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos
- 3.3.1- Divisão de Fiscalização de Obras
- 3.3.2- Divisão de Edificações
- 3.3.3- Divisão de Pontes e Bueiros
- 3.4- Departamento de Oficina
- 3.4.1- Divisão de Garagem
- 3.4.2- Divisão de Mecânica de Veículos Pesados
- 3.4.3- Divisão de Mecânica de Máquinas
- 3.4.4- Divisão de Funilaria e Pintura
- 3.4.5- Divisão de Mecânica Preventiva

- 3.4.6- Divisão de Almoxarifado
- 3.4.7- Divisão de Veículos Leves
- 3.4.8- Divisão de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação
- 3.5- Departamento Rodoviário Urbano
- 3.5.1- Divisão de Serviços Viários
- 3.5.2- Divisão de Infraestrutura rodoviária
- 3.5.3- Divisão de Engenharia e Sinalização de Trânsito
- 3.6- Departamento de Estradas Vicinais
- 3.6.1- Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais

Capítulo V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS

Art. 57 - A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

1. Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;
2. Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;
3. Ações de saúde ambiental e saneamento básico;
4. Ações de assistência integral à saúde;
5. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;
6. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
7. Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;
8. Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
9. Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
10. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo;
11. Prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como, realizar a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;
12. A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de gover-

no e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

13. Prover o Conselho de Saúde, e os Fundos Municipais de Saúde;

14. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Colíder/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

15. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

16. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

17. Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

18. Prover as ações do Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

19. Outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria de Saúde.

Art. 58 - A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Assessoria de gabinete

2. Secretaria Adjunta de Saúde e Saneamento

2.1. Departamento de Administração

2.1.1. Divisão de Recursos Humanos

2.1.2. Divisão de Apoio logístico

2.1.3. Divisão de manutenção

2.1.4. Divisão de Educação permanente

2.1.5. Divisão de compras

2.1.6. Divisão de frotas

2.2. Departamento de média e alta complexidade

2.2.1. Divisão de Saúde Mental

2.2.1.1. Unidade de oficina terapêutica

2.2.2. Divisão de Reabilitação

2.2.3. Divisão de especialidades

2.2.4. Divisão de Regulação

2.3. Departamento de Informações em saúde

2.3.1. Divisão de processamento de dados

2.4. CEREST

2.4.1. Divisão administrativa

2.4.2. Divisão de apoio aos municípios

3. Secretaria Adjunta de Atenção a Saúde

3.1. Departamento de Assistência Farmacêutica

3.1.1. Divisão de insumos

3.1.2. Divisão de diagnósticos

3.2. Departamento de Atenção a Saúde

3.2.1. Divisão de atendimento ao público

3.3. Departamento de Saúde Bucal

3.4. Departamento de Atenção Básica

3.4.1. Divisão de imunobiológicos

3.4.2. Divisão de Assistência ao PSF

3.4.2.1. Unidade PSF Santa Clara

3.4.2.2. Unidade PSF Celídio Marques

3.4.2.3. Unidade PSF Sagrada Família

3.4.2.4. Unidade PSF Perin

3.4.2.5. Unidade PSF Nova Galileia

3.4.2.6. Unidade PSF Bom Jesus

3.4.2.7. Unidade PSF Centro

3.4.2.8. Unidade PSF Boa Esperança/Torre

3.4.2.9. Unidade PSF São Gonçalo

3.4.2.10. Unidade Centro Municipal

3.5. Departamento de vigilância em saúde

3.5.1. Divisão de vigilância sanitária

3.5.2. Divisão de vigilância epidemiológica

3.5.3. Divisão de vigilância ambiental

3.5.3.1. Unidade de campo 1

3.5.3.2. Unidade de campo 2

3.5.3.3. Unidade de bloqueio

3.5.4. Divisão de vigilância em saúde do trabalhador

3.5.5. Divisão de Educação em Saúde

3.6. Departamento de Serviços clínicos

Capítulo VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E TURISMO - SICET

Art. 59 – À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo compete:

1. Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município

2. Organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

3. Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, estudos básicos de desenvolvimento socioeconômico de Colíder, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva na área da indústria, do comércio e da geração de emprego e renda;

4. Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio;

5. Opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial;

6. Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais;

7. Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;

8. Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;

9. Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versus custo da produção;

10. Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias

11. Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

12. Coordenar a execução da Política Municipal de Turismo, nos termos dos da Lei Orgânica do Município e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

13. Realizar, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados alcançados;

14. Atuar de forma a incentivar as políticas públicas voltadas ao crescimento do potencial turístico do município;

15. Outras atividades correlatas.

Art. 60 - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessor de Gabinete

3) Secretaria Adjunta de Indústria e Comércio, Emprego e Turismo

3.1- Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

3.1.1- Divisão de Micro, Pequenas e Médias Empresas

3.2- Departamento de Desenvolvimento e Produção

3.2.1- Divisão de Desenvolvimento e Produção

3.3- Departamento de Acompanhamento e Programas Especiais

3.3.1- Divisão de Acompanhamento e Programas Especiais

3.4- Departamento de Apoio e Projetos ao Micro Crédito

3.4.1- Divisão de Apoio e Projetos ao Micro Crédito

3.5- Departamento de Emprego e Renda

3.5.1- Divisão de Emprego e Renda

3.6- Terminal Rodoviário;

4) Departamento de Turismo

4.1 – Divisão de Fomento ao Turismo Local;

4.2 – Divisão de Eventos voltados ao Turismo;

4.3 – Divisão de Incentivos a Projetos Turísticos;

5) Departamento de Cultura

5.1- Divisão de Artesanato

5.2- Divisão de Artes Ciências

5.3- Divisão de Artes Plásticas e Visuais

5.4- Divisão de Eventos Culturais

Capítulo VIII

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 61 -Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

1. Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

2. Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

3. Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

4. Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

5. Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Capítulo IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 62 -Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

1. Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

2. Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

3. Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

4. Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

5. Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

6. Promover as medidas delegatárias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

7. Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

8. Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

9. Homologar decisões de órgãos colegiados;

10. Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

11. Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

12. Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

13. Aprovar normas internas;

14. Aprovar e encaminhar prestações de contas;

15. Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

16. Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

17. Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

18. Propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

19. Outras atividades correlatas.

Art. 63 - O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente lei.

Art. 64 - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§1º - As Secretarias de Administração e Finanças constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§2º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Parágrafo Único - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 66 - Os cargos comissionados e efetivos que irão compor as secretarias previstas na Estrutura Administrativa farão parte do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Geral e dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 67 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações das estruturas das secretarias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos necessários à regulamentação da presente lei.

Art. 70 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 71-Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei 2110/2008, 2111/2008 e 2548/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2855/2015

Projeto de Lei nº. 270/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2855/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA PAULO DIAS ME, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTE Nº. 12, DA QUADRA Nº. 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições le-

gais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso de um terreno público, com área total de 1.000 MTs², **SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES**, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: com a Rua 03 com 20,00 metros lineares, ao **FUNDO:** Rua 04, medindo 20,00 metros lineares, ao **LADO DIREITO:** Lote 11, medindo 50 metros lineares e ao **LADO ESQUERDO:** Lote 13, medindo 50 metros lineares, nesta cidade de Colíder/MT, à empresa **PAULO DIAS ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.268.884/0001-74.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina a implantação de uma indústria de **Comércio Varejista de mercadorias em lojas de conveniência** e outras de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Artigo. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único - A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I - houver paralisação das atividades da indústria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II - for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Parágrafo Único - Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Artigo. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Artigo. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder MT, 22 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 04/2015

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria 648/2015 de 16 de novembro de 2015, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital de Abertura N.º 04/2015, torna público, o resultado preliminar dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 04/2015.

Art. 1º - Torna público o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 04/2015** da Prefeitura Municipal de Colíder, e fica aberto o prazo de recurso contra a divulgação do resultado preliminar de 1 (um) dia útil.

Art. 2º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão do seu cartão de respostas ou cópia do seu cartão de respostas deverá formalizar um requerimento por escrito, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá protocolar junto a comissão organizadora do Processo Seletivo Público na Prefeitura Municipal de Colíder, sendo que o prazo para o candidato protocolar recurso se estende até o dia **29 de dezembro de 2015**.

Art. 3º - O edital completo está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br>. Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL DE ABERTURA n.º 04/2015. Este Edital, entra em vigor na data de 28 de dezembro de 2015.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo: Assistente Social

Nº.	Nome	RG	Insc.	Nota	Situação
01	Ângela de Melo	13116004-4 - SSP/MT	10	60	Aprovada
02	Juliana Petrucci dos Santos	1868182-4 - SSP/MT	09	60	Aprovada
03	Angelita Lopes Corbalan	1685352-0 - SSP/MT	18	56	Classificado
04	Francisca Oliveira Silva	1191579-0 - SSP/MT	13	52	Classificado
05	Angélica Wolf	2188172-3 - SSP/MT	12	52	Classificado
06	Gilmar Roberto Silva	1624597-0 - SSP/MT	19	48	Classificado
07	Katia Regina Schons	1916311-8 - SSP/MT	05	48	Classificado
08	Simônia Higino de Moura Alves	1123791-0 - SSP/MT	16	40	Classificado
09	Susani Petini	1236787-7 - SSP/MT	02	40	Classificado
10	Carlos Junior Dourado de Araújo	619594 - SSP/MT	15	36	Desclassificado
11	Alcides Padilha dos Santos	6.729.826-8 - SSP/PR	01	36	Desclassificado
12	Maria Valda Pereira Ramos	925732 - SSP/MT	07	32	Desclassificado
13	Solaine Kocova Silva	15250903 - SSP/MT	17	32	Desclassificado
14	Marinês Gavioli Guarnieri	55.707.477-0 - SSP/SP	08	28	Desclassificado
15	Nair Alves Jacobucy	1621109-0 - SSP/MT	06	28	Desclassificado
16	Jaqueline Coelho de Oliveira	2035434-7 - SSP/MT	04	28	Desclassificado
17	Rosana de Jesus Costa Germann	1460491-4 - SSP/MT	14	24	Desclassificado
18	Maria Edenici Rodrigues da Silva	1891629-5 - SSP/MT	20	24	Desclassificado

Cargo: Técnico em Patologia Clínica

Nº.	Nome	RG	Insc.	Nota	Situação
01	Elenir Farias Bento	0605624-5 - SSP/MT	11	60	Aprovada
02	Mayara Lucas Caldera	2059670-7 - SSP/MT	03	48	Aprovada

Cargo: Operador de Máquinas

Nº.	Nome	RG	Insc.	Nota Teórica	Prática	Situação
01	Ivonildo José Francisco Alves	0000611362 - SSP/TO	02	18	Apto	Aprovado
02	Ideique Alves da Gama	1643750-0 - SSP/MT	06	16	Apto	Aprovado
03	Valdecir Royer	8.991.439-6 - SSP/PR	05	16	Apto	Aprovado
04	Vilmar Lopes	1985587-7 - SSP/MT	07	16	Apto	Class.
05	Rafael Apo. Martins Rodrigues	1978344-2 - SSP/MT	04	16	Apto	Class.
06	Claudecir Marcelino Ferreira	38.657.810-2 - SSP/SP	03	0,0	0,0	Desclass.

Colíder – MT, 28 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS nº 04/2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2847/2015

Projeto de Lei nº. 256/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2847/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA O

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA/MT, SITUADA NA GLEBA CAFEZAL, LOTE Nº. 552A/2A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso de terreno público, com área total de 668,30 MTs², com os seguintes limites e confrontações. **Partindo do marco M-A3, divisando com a Rua dos Lagos, com Azimute de 121°41'00" e distancia de 9,61m até o marco M-36, segue para o marco M-A1, divisando com a Rua Cristal com azimute de 149°07'00" e distancia de 47,77 m, segue para o marco M-A2, divisando com o lote 552A/2 Rem com azimute de 301°41'00" e distancia de 52,01m, segue para o marco M-A3, divisando com o lote 552A/2B, com azimute de 31°41'00" e distancia de 22,00 m, fechando dessa forma o perímetro,** nesta cidade de Colider/MT, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina a Construção da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no município de Colider e outras de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Artigo. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I – houver paralisação das atividades da indústria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colider.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Artigo. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colider.

Artigo. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Artigo. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 22 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2848/2015****Projeto de Lei nº. 257/2015**

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2848/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA LUIZ CARLOS MACULAN CARRENHO - EPP, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTES Nº. 17 E 18, DA QUADRA Nº. 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso de terreno público, com área total de 6.400 MTs², **SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES**, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 17:

FRENTE: com a Rua 04 com 40 metros lineares, ao **FUNDO:** com Lote 20, medindo 40 metros lineares, ao **LADO DIREITO:** com o Lote 18, medindo 40 metros lineares e ao **LADO ESQUERDO:** com o lote 16, medindo 40 metros lineares;

LOTE 18:

FRENTE: com a Rua 04 com 40 metros lineares, ao **FUNDO:** com Lote 20, medindo 40 metros lineares, ao **LADO DIREITO:** com o Lote 19, medindo 40 metros lineares e ao **LADO ESQUERDO:** com o lote 17, medindo 40 metros lineares; nesta cidade de Colider/MT, à **LUIZ CARLOS MACULAN CARRENHO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.359.297/0001-25 e no Estado de Mato Grosso sob o nº. 13373219-3.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina a implantação de uma indústria de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS** e outras de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Artigo. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I – houver paralisação das atividades da indústria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colider.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Artigo. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Artigo. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder MT, 22 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2849/2015

Projeto de Lei nº. 258/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2849/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Excelentíssimo Senhor **Nilson José dos Santos**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 no Orçamento do Município para o exercício de 2015, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a atender a Lei 2771/2014:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001-GABINETE DO SECRETÁRIO 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0029 – MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL

33903000 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 5.000,00

33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

Art.2º - Para atender ao crédito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente a dotação, no valor de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) à seguinte rubrica orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001-GABINETE DO SECRETÁRIO 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 0013-GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2 043-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

33009039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 22 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2850/2015

Projeto de Lei nº. 264/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2850/2015

ALTERA ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 2186/2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA J. C. SMIDT ME, LOCALIZADO NO SETOR INDUSTRIAL, PARTE 02, LOTE Nº 05 - A, DA QUADRA Nº 02 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º. da Lei nº. 2186/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar um terreno público, com área total de 358,79 m2, SETOR INDUSTRIAL I, Parte 02, com os seguintes limites e confrontações, **FRENTE:** Confronta-se com a Rua sem denominação, com distância de 15,95 m; **LADO DIREITO:** Confronta-se com a Rua sem denominação, com distancia 22,48 m; **LADO ESQUERDO:** Confronta-se com lote nº 04, com distância de 22,51 m; **FUNDOS:** Confronta-se com o lote nº 05 Rem, com distância de 15,95 m, nesta cidade de Colíder/MT, à empresa J. C. SMIDT ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.814.261/0001-07.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 22 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 004/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA CLAUDINEI NUNES DA SILVA

OBJETO: concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 11, da Quadra nº. 06 com 1.000 m2

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2856/2015

Projeto de Lei nº. 271/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2856/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA D. E MEDEIROS, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTE Nº. 15, DA QUADRA Nº. 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar um terreno público, com área total de 1.200 m², **SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES**, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: com a Rua 02, com 30 metros lineares, ao **FUNDO**: Lote 16, medindo 40 metros lineares, ao **LADO DIREITO**: Lote nº. 13, medindo 40 metros lineares e ao **LADO ESQUERDO**: lote 17, medindo 40 metros lineares, nesta cidade de Colíder/MT, à empresa **D. E MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.331.514/0001-83.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina à implantação de uma Indústria/fabricação de **MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA** e outros de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Artigo. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I – houver paralisação das atividades da indústria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Artigo. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Artigo. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder MT, 22 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2854/2015

Projeto de Lei nº. 269/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2854/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA CAPITAL AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTE Nº. 11, DA QUADRA Nº. 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso de um terreno público, com área total de 1.200 MTs², **SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES**, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: com a Rua 02 com 30,00 metros lineares, ao **FUNDO**: Lote 12, medindo 30,00 metros lineares, ao **LADO DIREITO**: Lote 09, medindo 40 metros lineares e ao **LADO ESQUERDO**: Lote 13, medindo 40 metros lineares, nesta cidade de Colíder/MT, à empresa **CAPITAL AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.591.441/0001-66.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina à implantação de uma indústria de **Agência de Publicidade** e outras de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Artigo. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I – houver paralisação das atividades da indústria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Artigo. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Artigo. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 22 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2857/2015**

Projeto de Lei nº. 272/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2857/2015

“Autoriza a Desafetação de uso comum do povo e/ou especial o imóvel urbano denominado Área Institucional do município de Colider/MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetado de uso comum do povo e/ou especial, o imóvel urbano do Patrimônio Municipal, denominado de **Área Institucional**, com 3.797,62 m2 (três mil setecentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) objeto da matrícula nº. 20.626 do CRI de Colider/MT, situado no Loteamento Residencial Maringá.

Artigo 2º - A área objeto da desafetação destina-se para a regularização/desmembramento do imóvel urbano, para fins de convênio junto ao Ministério do Esporte, para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2851/2015**

Projeto de Lei nº. 265/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2851/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL M. MACIEL MARTINS - ME, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTE Nº. 13 E 14, DA QUADRA Nº. 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso de um terreno público, com área total de **6.400,00 MTs², SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES**, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 13: FRENTE: com a Rua 04, com 40 metros lineares, ao FUNDO: Lote 20, medindo 80 metros lineares, ao LADO DIREITO: Lote nº. 14, medindo 80 metros lineares e ao LADO ESQUERDO: lote 12, medindo 80 metros lineares.

Lote 14: FRENTE: com a Rua 04, com 40 metros lineares, ao FUNDO: Lote 20, medindo 80 metros lineares, ao LADO DIREITO: Lote nº. 15, medindo 80 metros lineares e ao LADO ESQUERDO: lote 13, medindo 80 metros lineares, nesta cidade de Colíder/MT, à Instituição Educacional **M. MACIEL MARTINS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.057.330/0001-98.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina a implantação de **Unidade de Educação profissional de nível técnico**.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Artigo. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I – houver paralisação das atividades da indústria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Artigo. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Artigo. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 22 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 003/2015

**PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E
 EMPRESA CHIOTTI E CHIOTTI LTDA**

OBJETO: concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 06, da Quadra nº. 05 com 2.400 m2

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2015 AO EDITAL Nº 001/2014
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 103/2014 de Outubro de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 1º - Ficam Convocados os aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº. 01/2014 que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o período de 04 a 08 de Janeiro de 2016, no horário das 08:00 as 12:00, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas, a posse será realizada a partir do dia 01 de Abril de 2015.

- Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência; no caso de Agente Comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 03 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

A posse será realizada a partir do dia 11 de Janeiro de 2016.

Cargo : Agente Comunitário de Saúde (MICRO ÁREA 25)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	INFO.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0376	IVONE FERREIRA BRILHANTE	6	1	4	3	1.00	57.00	2	CLASS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Colíder – MT, 28 de Dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014M

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 038/2015****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS****(SRP) N° 038/2015**

A Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT, neste ato representado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial, torna publico aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade, esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**). Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2016, às 09h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de COLNIZA - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** ao Pregoeiro (a), bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão se credenciar, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro (a), a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **E-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** ou; solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(66) 3571-2227**.

Colniza – MT, em 28 de dezembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2015**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 110/2015 Pregão Presencial 071/2015, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**. A empresa: Mendes e Carneiro Ltda. - ME, no valor global de R\$ 78.500,00.

Confresa 24 de Dezembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 99/2015 Pregão Presencial 065/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**. As pessoas físicas e jurídicas: Maia Serviços Médicos Eireli - ME, no valor global de R\$ 516.000,00, Ubirajara Índio do Bra-

sil Fagundes de Oliveira, no valor global de R\$ 156.000,00, Soares Saúde e Vida Ltda. - ME, no valor global de R\$ 395.976,84 e Rodrigo Tannus Ferreira no valor global de R\$ 198.000,00.

Confresa 23 de Dezembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2015**

data: 31/12/2015- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU A JUINA, JUINA A CUIABÁ, CUIABÁ A JUINA E JUINA A COTRIGUAÇU, COTRIGUAÇU A JURUENA E JURUENA A COTRIGUAÇU, JURUENA A JUINA E JUINA A JURUENA E JURUENA A ARIPUANÁ E ARIPUANÁ A JURUENA) PARA FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; PRORROGAÇÃO DE PRAZO; SALDO DO CONTRATO R\$ 7.981,50; vigência: 30/04/2016;

**CÂMARA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2014**

data: 31/12/2015- Objeto: Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público, frotas e almoxarifado e Sistema de Controle Interno E Locação De Site Transparência Para Acesso As Informações Referentes A Contas Públicas; Valor Mensal R\$ 2.032,00; vigência: 31/08/2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 008/2015, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução e Implantação de Circuito de Arvorismo no Monumento Natural Caverna do Jabuti, no Município de Curvelândia-MT. Embora tenha sido devidamente publicado no Mural e Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM N° 2.371 página 86 e 87, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso N° 26.676 página 50 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso N° 767 página 70, marcado respectivamente para o dia 24 de Dezembro de 2015, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente na sessão, resultando assim como Licitação **DESERTA**. Curvelândia-MT, 28 de Dezembro de 2015. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VA-

LOR, paramanutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, para atendimento da frota deste município, bem como outros veículos, que vierem a ser adicionada a frota Municipal, cujo certame teve como vencedora as empresas: E.A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.386.120/0001-34, com o percentual de desconto para os itens: 02 15,50%; 04 17,00%; 05 21,50%; 31 16,00%; 33 16,00%; 42 16,00%; 43 15,00%; 45 16,00%. L. B. D. COM. DE PECAS ACESS E IMPL. LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.100.774/0001-70, com o percentual de desconto para os itens: 08 19,50%; 16 15,50%; 21 15,50%; 22 15,50%; 23 16,50%; 24 18,00%; 25 19,00%; 26 16,50%; 27 16,50%; 28 22,00%; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, com o percentual de desconto para os itens: 09 18,00%; 10 25,00%; 36 13,50%; 37 11,50%; 38 16,50%; 49 12,50%; 50 10,50%; 51 14,00%. DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, com o percentual de desconto para os itens: 07 10,50%; 11 11,50%; 12 11,50%; 35 11,00%; 39 11,00%; 40 10,00%; 48 10,00%; 52 11,50%; 53 10,50%. C F DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA VERA O BIKE ME, inscrita no CNPJ: 12.082.538/0001-71, com o percentual de desconto para os itens: 01 17,50%; 03 17,50%; 13 13,00%; 15 15,00%; 17 15,00%; 18 15,00%; 19 15,00%; 20 15,00%; 29 15,50%; 30 15,50%; 32 15,50%; 41 13,50%; 44 15,50%; 46 16,50%; 54 14,50%. NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, com o percentual de desconto para os itens: 06 11,00%; 34 10,50%; 47 10,50%. O item 14 foi deserto, pois não recebeu nenhuma proposta de preço dos licitantes.

Curvelândia-MT, 21 de dezembro de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015 - CISCN/MT

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015: ONDE SE LE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015 LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

EXTRATO DE CONTRATO 035/2015 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato. CONTRATADO: LUIZ GASTON HINOJOSA NUÑEZ –ME, CNPJ: 23.045.327/0001-85 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO para atender ao Hospital São João Batista. VALOR: R\$ 180.000,00, PRAZO: 30/NOV/2015 A 31/DEZ/2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 063/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA EPP**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, totalizando **R\$ 114.500,00** (Cento e quatorze mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 28 de Dezembro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 335/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 335/2015 - CONTRATADO: CHRISTIAN DE LARA CARDOSO – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com de **Técnico de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 22 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 337/2015.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 337/2015 – CONTRATADO(A): MAIARA MARTINEZ DA SILVA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidora como **Técnica de Desporto**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 26 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE DECRETO N.º 078/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE DECRETO N.º 079/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**CONTROLADORIA
PORTARIA 001/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015****PORTARIA 001/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2016 NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.**

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Auditor Público Interno do município de Figueirópolis do D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 405/2007 e Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, apresentado pela Unidade Central de Controle Interno, que consiste nas análises e verificações a serem executadas no exercício financeiro de 2016, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas com recursos públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 23 de dezembro de 2015.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Auditor Público Interno

**CONTROLADORIA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2016****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2016**

Aprovação em: 23/12/2015

Ato de Aprovação: 001/2015

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016

Unidade Responsável: Controlaria do Sistema de Controle Interno - CSCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016, do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, fixando datas e unidades a serem auditadas, dentre outras providências.

A CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – CSCI do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno do sistema de Controle Interno do Município aprovado pelo Decreto nº. 013/2008 de 18 de março de 2008 e pela Resolução Normativa 33/2012.

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 405/2007 e demais legislações;

Considerando as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 33/2012 Alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, que aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

Considerando que a Instrução Normativa 006/2009, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo e Legislativo do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT para o exercício de 2016, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Auditor Público Interno, auxiliado por servidores requisitados de outros órgãos, para executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I – Sistema de Transportes STR;

II - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

III – Sistema de Convênios e Consórcios – SCV;

IV – Sistema Financeiro - SFI;

V - Sistema Contábil – SCO;

VI – Câmara Municipal;

VII - Sistema de Controle Patrimonial –SCP;

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativo, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 5º - Examinará o cumprimento quanto às recomendações contidas no último Relatório de auditoria realizado no Sistema de Saúde.

§ 6º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 7º - O período de Execução será entre os meses de Março a Outubro/2016, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 8º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, emitirá relatório de avaliação o cumprimento deste Plano.

Art 5º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2016.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 23 de dezembro de 2015.

Adilson Pereira dos Santos

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Controle Interno	Verificação dos percentuais de Educação, Saúde, Pessoal.	CI	
	Controle Interno	Início da Elaboração do Parecer do segundo Semestre das contas de Gestão exercício 2015 da Prefeitura Municipal e da Câmara- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT	CI	
	Controle Interno	Acompanhamento do envio do Orçamento de 2016 – Aplic e meio físico	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
Fevereiro	Licitação	Acompanhamento dos processos de Licitação, Análise e Correção dos Processos em Andamento.	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais		
	Prefeitura/Câmara	Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo e legislativo do Segundo Semestre de 2015.	CI	
Março	Controle Interno	Acompanhamento do envio da Carga Inicial e Envio do mês de janeiro de 2016.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e fevereiro de 2016	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2016	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais		
	Contabilidade	Verificação e acompanhamento dos índices de Pessoal, Saúde e Educação	CI	
Abril	Controle Interno	Elaboração do Parecer das Contas de Governo do Exercício de 2015.	CI	
	Controle Interno	Auditoria na Secretaria de Infraestrutura e Obras (frota e transporte)	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2016.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Câmara	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2016.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2016.	CI	
	Licitações	Auditoria Licitações e Contratos.	CI	
Junho	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais		
	Contabilidade	Verificação dos índices de Pessoal, Educação e Saúde.	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais		
	Convênios e Consórcios	Auditoria em Convênios e Consórcios	CI	
Julho	Controle Interno	Acompanhamento dos Envios do Aplic, Geo Obras.		
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2016 e acompanhamento do Orçamento de 2016.	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais		
	Controle Interno	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de 2016- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE	CI	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2016.	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Controle Interno	Auditoria no setor contábil e financeiro.	CI	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2016.	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Controle Interno	Auditoria Câmara Municipal	CI	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2016 e Análise da Execução Orçamentária.	CI	
	Controle Interno	Auditoria no Setor de Patrimônio.	CI	
	Controle Interno	Acompanhamento da equipe de transição no executivo e legislativo	CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação dos índices de educação e saúde.	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais		
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	

	Controle Interno	Acompanhamento da equipe de transição de governo no executivo e legislativo	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2016.	CI	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2016.	CI	
	Controle Interno	Acompanhamento da equipe de transição de governo no executivo e legislativo	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2016.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2016.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2016.	CI	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo: 001/2015 ao Contrato nº 067/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** Metro Quadrado Construções LTDA-EPP**Objeto do Aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 067/2015 por mais 120 (cento e vinte) dias.**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.**Assinatura:** 28/12/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****LEI MUNICIPAL Nº. 1112/2015**

Data: 28 de dezembro de 2015.

LOA 2016.**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúba para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.**RAIMUNDO ZANON**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014, Estima a Receita Bruta em R\$ 25.832.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), a Receita Líquida em R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais) e para a Indireta R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). O orçamento do município fica assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	16.418.000,00
Orçamento da Seguridade Social	7.282.000,00
TOTAL	23.700.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 20.117.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.883.000,00
TOTAL	R\$ 22.000.000,00

2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.692.000,00
Receita Tributária	R\$ 3.681.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 1.150.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 365.000,00
Receita de Serviços	R\$ 420.000,00
Transferências Correntes	R\$ 16.636.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -2.132.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 130.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.850.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.830.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 22.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 1.600.000,00
TOTAL	R\$ 1.600.000,00

2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.600.000,00
Transferências Financeiras	R\$ 1.600.000,00

SUB –TOTAL.	R\$ 1.600.000,00
TOTAL	R\$ 23.700.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 996.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 996.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.203.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.203.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R\$ 2.223.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$ 823.000,00
03.002 – PREVI-ITAUBA	R\$ 1.400.000,00
04 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 1.720.700,00
04.001 – Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração.	R\$ 1.720.700,00
05 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	R\$ 5.841.000,00
05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 3.230.000,00
05.002 – FUNDEB 60%	R\$ 1.360.000,00
05.003 – FUNDEB 40%	R\$ 840.000,00
05.004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 265.000,00
05.005 – Secretaria Adjunta de Cultura	R\$ 146.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 3.147.000,00
06.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.147.000,00
07 – SEC. AGRIC. DESENV. MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 943.000,00
07.001 – Sec. Agricultura, Desenvolv. Meio Ambiente e Turismo.	R\$ 943.000,00
08 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.	R\$ 1.235.000,00
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.235.000,00

09 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO.	R\$ 4.771.000,00
09.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.	R\$ 4.281.000,00
09.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$ 490.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.300,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 20.300,00
SUB-TOTAL	R\$ 22.100.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAÚBA	R\$
10.001 – Fundação Hospitalar Municipal de Itaúba	R\$ 1.600.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.700.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 19.488.700,00
Despesas de Capital	R\$ 2.090.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 20.300,00
Reserva do RPPS	R\$ 501.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 22.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$ 1.580.000,00
Despesas de Capital	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.700.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 996.000,00
02 – Judiciária	R\$ 187.000,00
04 – Administração	R\$ 3.096.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 20.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.135.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.400.000,00
10 – Saúde	R\$ 3.147.000,00

11 – Trabalho	R\$ 218.700,00
12 – Educação	R\$ 5.430.000,00
13 – Cultura	R\$ 146.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 526.000,00
16 – Habitação	R\$ 100.000,00
17 – Saneamento	R\$ 490.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 40.000,00
20 – Agricultura	R\$ 823.000,00
22 – Indústria	R\$ 30.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 50.000,00
25 – Energia	R\$ 70.000,00
26 – Transporte	R\$ 3.665.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 265.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 245.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 20.300,00
SUB-TOTAL	R\$ 22.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – SAÚDE	R\$ 1.600.000,00
SUB TOTAL	R\$ 1.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.700.000,00

4 – Por Função e Programas**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – LEGISLATIVA	R\$ 996.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$ 991.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$ 5.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$ 187.000,00
0019 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 187.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.096.000,00
0006 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$ 60.000,00
0013 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 80.000,00
0017 – Gestão Administrativa	R\$ 2.640.000,00
0020 – Auditoria e Controle	R\$ 121.000,00
0021 – Construção, Ampliação e Manut. de Edificações Públicas	R\$ 20.000,00
0023 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$ 175.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 20.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R\$ 10.000,00
0043 – Defesa Civil e Obras Emergências	R\$ 10.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.135.000,00
0013 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 50.000,00
0021 – Construção, Ampliação e Manut. de Edificações Públicas	R\$ 30.000,00
0033 – Proteção Social Básica	R\$ 1.055.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.400.000,00
0016 – Gestão de Benefícios	R\$ 1.400.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 3.147.000,00
0028 – Gestão da Política Pública de Saúde	R\$ 1.281.000,00
0032 – Blocos de Financiamento do SUS	R\$ 1.866.000,00
11 – TRABALHO	R\$ 218.700,00
0017 – Gestão Administrativa	R\$ 14.000,00
0022 – PASEP – Progr. de Formação do Patrimônio do Servidor	R\$ 204.700,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 5.430.000,00
0025 – Gerenciamento Global da Educação	R\$ 2.370.000,00
0038 – Merenda Escolar	R\$ 305.000,00
0039 – Infraestrutura Educacional	R\$ 170.000,00
0040 – Gestão do Fundeb	R\$ 2.200.000,00
0041 – Transporte Escolar	R\$ 385.000,00
13 – CULTURA	R\$ 146.000,00
0007 – Fomento a Cultura e Turismo	R\$ 111.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$ 10.000,00
0013 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 5.000,00
0021 – Construção, Ampliação e Manut. de Edificações Públicas	R\$ 20.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 526.000,00
0010 – Limpeza, Conserv. e Melhoria de Logradouros Públicos	R\$ 166.000,00
0012 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias	R\$ 360.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 100.000,00
0003 – Programa de Habitação de Interesse Social	R\$ 100.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 490.000,00
0036 – Ampliação e Modernização do DAE	R\$ 490.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 40.000,00
0031 – Gestão da Política Ambiental	R\$ 40.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 823.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R\$ 60.000,00
0013 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 50.000,00
0030 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R\$ 663.000,00
0035 – Fomento a Piscicultura	R\$ 50.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 30.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R\$ 30.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
0007 – Fomento a Cultura e Turismo	R\$ 40.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R\$ 10.000,00
25 – ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 70.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R\$ 70.000,00

26 – TRANSPORTE	R\$ 3.665.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R\$ 2.125.000,00
0013 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 100.000,00
0017 – Gestão Administrativa	R\$ 1.440.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 265.000,00
0027 – Gestão do Esporte e Lazer	R\$ 265.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 245.000,00
0024 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 245.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.300,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 20.300,00
SUB-TOTAL	R\$ 22.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**I – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAÚBA**

10 – SAÚDE	R\$ 1.600.000,00
0028 – Gestão da Política Pública de Saúde	R\$ 1.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.700.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

	DESPESAS CORRENTES	R\$	19.488.700,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.184.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	15.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	10.289.700,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.090.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	2.070.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	20.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	20.300,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	501.000,00
SUB-TOTAL	R\$	22.100.000,00	

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	1.580.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	691.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	889.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.600.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	23.700.000,00	

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.
- Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 88, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados e a vaga no lotacionograma para o Cargo de Odontólogo ser para a localidade de Ouro Branco, porém a necessidade da Administração ser para a sede do Município e;

CONSIDERANDO o Interesse Público o convocado no cargo de Odontólogo deverá exercer suas atribuições na sede do Município, tendo em vista que não há mais classificado no Concurso Público 001/2012 para o cargo em tela na sede do Município.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Enfermeiro - Itiquira	12º. Colocado – Classificado
2	FERNANDA ANDRADE DE DINIZ	Enfermeiro - Itiquira	13º. Colocado – Classificado
3	FELIPE ANDREY SILVEIRA LEMOS	Odontólogo – Ouro Branco	5º. Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21- Exames Laboratoriais:
- a) Urina tipo I;
- b) Hemograma completo;
- c) VDRL;
- d) Protoparasitológicos;
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 28 de dezembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 045/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 045/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 045/2015, firmado **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA PETERSON ZUFFO E CIA LTDA**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- RINALDO ALVES DA SILVA

CPF- 432.878.241-04

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 21 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 044/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 044/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 044/2015, firmado **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA LINS E FREITAS LTDA - ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. MARCELO FIANCO

CPF- 883.369.561-15

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 18 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a divulgação da Classificação Geral no dia 23/12/2015, onde houve equívocos ao divulgar a situação de alguns candidatos;

RESOLVE:

I – Divulgar a retificação da classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015.

II – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 28 e 29 de dezembro de 2015. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 24 de dezembro de 2015.

.....
DIOGO PEREIRA FEERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

	CARGO 01	VAGAS	1	PORT	TITULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LOCAL							
1	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA	9,00		8,00	10,00	9,00	APR	
2	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA	5,00		6,00	6,00	5,67	CLAS	
3	THAINI CAROLINI DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA	3,00		4,00	7,00	4,67	REP	
4	TAINARA MATTER DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA	3,00		4,00	6,00	4,33	REP	
5	RODRIGO BARBOSA CRAIDY	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA	5,00		8,00	3,00	5,33	REP	
6	GUSTAVO GONÇALVES FRANCO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA	5,00		6,00	3,00	4,67	REP	
7	ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA	3,00		4,00	4,00	3,67	REP	
8	ELOIZA DA SILVA ARAÚJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA					-	AUS	
	CARGO 02	VAGAS	1	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL							
1	JONAS BOTH SILVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	8,00		5,00	9,00	7,33	APR	
2	ANA PAULA GARCIA CONTÓ	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	5,00		6,00	9,00	6,67	CLAS	
3	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	5,00		4,00	9,00	6,00	CLAS	
4	FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	6,00		4,00	7,00	5,67	CLAS	
5	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	7,00		5,00	5,00	5,67	CLAS	
6	EVERTON EDU TOMAZONI	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,00		5,00	7,00	5,33	CLAS	
7	CINTHYA NEVES RABAIOLI	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	7,00		2,00	10,00	6,33	REP	
8	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00		3,00	7,00	4,33	REP	
9	BRUNO RICARDO BATISTA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,00		3,00	5,00	4,00	REP	
10	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00		3,00	5,00	3,67	REP	
								-		
	CARGO 03	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL							
1	JAIR ANDRE BOTH SILVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA	7,00		9,00	9,00	8,33	APR	
2	PAULO HENRIQUE ZANIN	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA	6,00		6,00	8,00	6,67	CLAS	
3	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA	4,00		5,00	5,00	4,67	CLAS	
4	FERNANDO VECENTINI	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA						AUS	
	CARGO 03	VAGAS	1	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
1	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00		7,00	9,00	8,00	APR	
2	MAYARA AMARAL SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00		8,00	7,00	6,67	CLAS	
								-		
	CARGO 04	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL							
1	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	5,00		7,00	5,00	5,67	APR	
2	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	6,00		5,00	5,00	5,33	APR	
3	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	6,00		5,00	3,00	4,67	REP	
								-		

	CARGO 05	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL					-		
1	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	7,00		8,00	7,00	7,33	APR	
2	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	5,00		7,00	5,00	5,67	APR	
3	JUVENILDO BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	4,00		7,00	5,00	5,33	CLAS	
4	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA						AUS	
								-		
	CARGO 05	VAGAS	3	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
1	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00		6,00	6,00	5,33	APR	
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00		5,00	4,00	4,33	APR	
3	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	3,00		6,00	6,00	5,00	REP	
4	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00		6,00	3,00	5,00	REP	
5	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00		7,00	2,00	4,33	REP	
								-		
	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	LOCAL	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
	CARGO 06	VAGAS	8					-		
1	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	5,00		6,00	8,00	6,33	APR	
2	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	6,00		6,00	7,00	6,33	APR	
3	MONICA MARTINAZZO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	4,00		7,00	6,00	5,67	APR	
4	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	6,00		6,00	5,00	5,67	APR	
5	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	8,00		8,00	3,00	6,33	REP	
6	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	6,00		5,00	3,00	4,67	REP	
7	ROBSON SOUZA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	6,00		2,00	5,00	4,33	REP	
8	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	4,00		3,00	5,00	4,00	REP	
9	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	5,00		3,00	4,00	4,00	REP	
10	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	4,00		3,00	2,00	3,00	REP	
11	IRENE MODENA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA					-	AUS	
								-		
	CARGO 06	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00		1,00	8,00	5,00	REP	
2	JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00		4,00	6,00	4,33	REP	
3	LAIZA FRANÇA AMORIM	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00		3,00	6,00	4,33	REP	
4	CELICE MARIA S. DO ESPITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00		4,00	3,00	3,33	REP	
								-		
	CARGO 07	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL					-		
1	JOÃO NETO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA	6,00		6,00	7,00	6,33	APR	
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA	6,00		6,00	3,00	5,00	REP	
3	JEAN CLAY DE AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA					-	AUS	
	CARGO 07	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
1	RAIMUNDA MARIA DE A. GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	6,00		5,00	5,00	5,33	APR	
2	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	6,00		6,00	3,00	5,00	REP	
								-		
	CARGO 08	VAGAS	8	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL					-		

1	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00		6,00	7,00	6,67	APR	
2	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00		7,00	7,00	6,67	APR	
3	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00		5,00	8,00	6,33	APR	
4	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00		4,00	8,00	5,67	APR	
5	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00		4,00	4,00	4,67	APR	
6	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00		3,00	5,00	4,67	REP	
7	LEILA FOGAÇA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00		3,00	5,00	4,33	REP	
8	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00		4,00	3,00	4,00	REP	
9	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00		2,00	6,00	4,00	REP	
10	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00		2,00	4,00	2,67	REP	
11	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA						AUS	
	CARGO 08	VAGAS	4	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
1	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00		6,00	7,00	6,33	APR	
2	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00		4,00	5,00	4,67	APR	
3	ROSANA NUNES F. TEODORO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00		3,00	6,00	4,67	REP	
4	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00		3,00	4,00	3,33	REP	
5	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00		3,00	4,00	3,33	REP	
6	KEYCIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00		3,00	2,00	2,67	REP	
7	MARIA APARECIDA M. DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00		2,00	2,00	2,67	REP	
8	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL						AUS	
9	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL						AUS	
Nº	CARGO 09	VAGAS	8	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL							
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	6,00		6,00	8,00	6,67	APR	
2	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		7,00	6,00	5,67	APR	
3	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	5,00		5,00	6,00	5,33	APR	
4	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	6,00		6,00	4,00	5,33	APR	
5	SORAIA DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		8,00	4,00	5,33	APR	
6	LILIANE DA CONCEIÇÃO DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		6,00	5,00	5,00	APR	
7	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		6,00	5,00	5,00	APR	
8	CELSE APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		7,00	2,00	4,33	REP	
9	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	5,00		5,00	3,00	4,33	REP	
10	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		6,00	3,00	4,33	REP	
11	ESLANI SANDRA DA CONCEIÇÃO MENDES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		3,00	3,00	3,33	REP	
12	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	3,00		3,00	3,00	3,00	REP	
13	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	3,00		2,00	3,00	2,67	REP	
14	GISELIA DA SILVA FONSECA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA						AUS	
15	LEALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA						AUS	
	CARGO 09	VAGAS	5	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
1	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL	4,00		7,00	3,00	4,67	REP	
2	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL	2,00		5,00	4,00	3,67	REP	
3	JANE MEIRE DE SOUZA DIAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL	3,00		2,00	2,00	2,33	REP	
4	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL					-	AUS	

	CARGO 10	VAGAS	5	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	LOCAL							
1	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	8,00		6,00	7,00	7,00	APR	
2	VANIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	7,00		7,00	6,00	6,67	APR	
3	VANESSA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	6,00		7,00	6,00	6,33	APR	
4	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	6,00		5,00	6,00	5,67	APR	
5	LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	5,00		4,00	7,00	5,33	APR	
6	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	5,00		4,00	5,00	4,67	CLAS	
7	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	5,00		2,00	8,00	5,00	REP	
8	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	6,00		6,00	2,00	4,67	REP	
9	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	3,00		3,00	6,00	4,00	REP	
10	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITQUIRA	4,00		3,00	4,00	3,67	REP	
	CARGO 11	VAGAS	8	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL							
1	ANTONINA PEREIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	7,00	9,00	9,00	8,33	APR		
2	MARLY LEMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	9,00	8,00	7,00	8,00	APR		
3	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	8,00	6,00	9,00	7,67	APR		
4	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	8,00	6,00	8,00	7,33	APR		
5	MARCIA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	6,00	7,00	8,00	7,00	APR		
6	CRISTINA TREVISAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	8,00	8,00	5,00	7,00	APR		
7	NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	7,00	9,00	6,67	APR		
8	JUCINEIA DE FATIMA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	7,00	5,00	8,00	6,67	APR		
9	MAICON GAERTNER JERONIMO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	7,00	8,00	6,67	CLAS		
10	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	9,00	6,00	6,67	CLAS		
11	SIRLEI CAMPOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	5,00	10,00	6,33	CLAS		
12	LAURA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	6,00	9,00	6,33	CLAS		
13	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	6,00	5,00	8,00	6,33	CLAS		
14	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	6,00	8,00	6,33	CLAS		
15	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	6,00	6,00	7,00	6,33	CLAS		
16	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	4,00	9,00	6,00	CLAS		
17	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	5,00	9,00	6,00	CLAS		
18	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	CLAS		
19	MARIA APARECIDA ALVES CORREA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	CLAS		
20	LEILA NEUBERT VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	CLAS		
21	FABULA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	CLAS		
22	ALCIONE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	7,00	5,00	6,00	6,00	CLAS		
23	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	7,00	5,00	6,00	6,00	CLAS		
24	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	4,00	9,00	5,67	CLAS		
25	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	4,00	8,00	5,67	CLAS		
26	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	5,00	8,00	5,67	CLAS		
27	DANIELE PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	6,00	4,00	7,00	5,67	CLAS		
28	DAYANE SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	6,00	4,00	7,00	5,67	CLAS		
29	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	5,00	7,00	5,67	CLAS		

30	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	5,00	7,00	5,67	CLAS		
31	NEIDE DE MATOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	4,00	8,00	5,33	CLAS		
32	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
33	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
34	PRISCILA ANDRE DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	5,00	6,00	5,33	CLAS		
35	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	5,00	6,00	5,33	CLAS		
36	LARISSA BORTOLE RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	6,00	6,00	5,33	CLAS		
37	GEILIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	6,00	5,00	5,33	CLAS		
38	LAIS FERNANDA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	6,00	5,00	5,33	CLAS		
39	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	4,00	6,00	5,00	CLAS		
40	ZIRLENE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	5,00	6,00	5,00	CLAS		
41	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	6,00	5,00	5,00	CLAS		
42	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS		
43	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS		
44	ETIENE DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS		
45	FRANCIELE RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	4,00	5,00	4,67	CLAS		
46	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	5,00	5,00	4,67	CLAS		
47	CAMILA RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	4,00	6,00	4,00	4,67	CLAS		
48	FELIPE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	5,00	8,00	5,33	REP		
49	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	6,00	7,00	5,33	REP		
50	EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	6,00	7,00	5,33	REP		
51	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	6,00	7,00	5,33	REP		
52	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	5,00	7,00	5,00	REP		
53	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	4,00	9,00	5,33	REP		
54	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	5,00	6,00	4,67	REP		
55	ANA APULA DA COSTA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	4,00	7,00	4,67	REP		
56	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	4,00	7,00	4,67	REP		
57	PERLA ANGELICA MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	5,00	6,00	4,67	REP		
58	VERILDA BATISTA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	5,00	6,00	4,67	REP		
59	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	4,00	6,00	4,33	REP		
60	JANAYNE FERNANDES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	4,00	6,00	4,33	REP		
61	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	4,00	6,00	4,33	REP		
62	CLEUZA DINIZ DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	5,00	5,00	4,33	REP		
63	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	5,00	4,00	4,00	REP		
64	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	8,00	3,00	7,00	6,00	REP		
65	CAMILA APARECIDA SILVEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	6,00	3,00	8,00	5,67	REP		
66	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	2,00	6,00	8,00	5,33	REP		
67	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	1,00	6,00	8,00	5,00	REP		
68	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	5,00	3,00	7,00	5,00	REP		
69	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	2,00	5,00	8,00	5,00	REP		
70	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	6,00	6,00	3,00	5,00	REP		
71	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	3,00	3,00	9,00	5,00	REP		
72	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA	2,00	6,00	7,00	5,00	REP		

73	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	8,00	1,00	6,00	5,00	REP		
74	ADRIENE ALVES BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	9,00	4,67	REP		
75	BEATRIZ BORGES RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	3,00	7,00	4,67	REP		
76	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	5,00	2,00	7,00	4,67	REP		
77	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	2,00	9,00	4,67	REP		
78	JAQUELINE VIANA FERNANDES SEIFERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	5,00	3,00	6,00	4,67	REP		
79	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	1,00	5,00	8,00	4,67	REP		
80	LALESCA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	3,00	7,00	4,67	REP		
81	LIONILDA CARLOTA OUVIRES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	3,00	8,00	4,67	REP		
82	MARILENE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	2,00	8,00	4,67	REP		
83	ROSANE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	1,00	9,00	4,67	REP		
84	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	5,00	3,00	6,00	4,67	REP		
85	ADRIANA EVARISTO ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	2,00	9,00	4,33	REP		
86	AMANDA MARIANE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	5,00	6,00	4,33	REP		
87	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	7,00	4,33	REP		
88	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	8,00	4,33	REP		
89	DANIELA JANJACOMO BOZO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	2,00	7,00	4,33	REP		
90	HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	7,00	4,33	REP		
91	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	5,00	6,00	4,33	REP		
92	MAURINETE GALDINA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	8,00	4,33	REP		
93	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	7,00	4,33	REP		
94	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	3,00	6,00	4,33	REP		
95	THAINA KAUANY BABOSA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	8,00	4,33	REP		
96	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	2,00	7,00	4,33	REP		
97	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	7,00	4,33	REP		
98	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	3,00	6,00	4,00	REP		
99	EDINA FURTADO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	4,00	REP		
100	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	3,00	6,00	4,00	REP		
101	FRANCIELE ANJOS DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	3,00	6,00	4,00	REP		
102	JOANA DARC PRISCILLA RIBEIRO ROSA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	4,00	REP		
103	LESLIE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	2,00	8,00	4,00	REP		
104	PAMELA SHAIANA TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	7,00	4,00	REP		
105	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	2,00	7,00	4,00	REP		
106	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	5,00	4,00	3,67	REP		
107	DAMIANA DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	1,00	7,00	3,67	REP		
108	FABIANE MARTINS HONORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	3,00	5,00	3,67	REP		
109	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	5,00	3,67	REP		
110	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	2,00	7,00	3,67	REP		
111	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	4,00	4,00	3,67	REP		
112	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	2,00	7,00	3,67	REP		
113	QUEZIA FONTES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	1,00	4,00	6,00	3,67	REP		
114	ROSILENE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	0,00	5,00	6,00	3,67	REP		
115	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	3,00	5,00	3,67	REP		

116	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	1,00	3,00	6,00	3,33	REP		
117	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	1,00	5,00	3,33	REP		
118	JOANA SOARES SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	3,33	REP		
119	JOSIANE TAMARA NASCIMENTO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	3,00	1,00	6,00	3,33	REP		
120	KAREN MARIANA VILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	5,00	3,33	REP		
121	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	5,00	3,33	REP		
122	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	5,00	3,33	REP		
123	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	5,00	1,00	4,00	3,33	REP		
124	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	1,00	6,00	3,00	REP		
125	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	3,00	3,00	REP		
126	WIDEL CASSIO MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	1,00	2,00	6,00	3,00	REP		
127	CLEIDE LAURA GOVEIA DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	0,00	2,00	6,00	2,67	REP		
128	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	3,00	2,67	REP		
129	LUZIA GREGORIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	0,00	3,00	4,00	2,33	REP		
130	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	1,00	1,00	5,00	2,33	REP		
131	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00		2,00	REP		
132	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
133	ALINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
134	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
135	DALVA CALVACANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
136	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
137	DANILA ALVES COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
138	EDIGENI ALMEIDA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
139	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
140	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
141	GILDA MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
142	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
143	JOSE ALBERTO MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
144	JURANDYR ALVES MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
145	KANANDA NAYRA DA VIRGENS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
146	MARLI ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
147	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
148	NATASCHA AMARAL DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
149	OZALDINA VELASCO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
150	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
151	ROSANA LEITE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
152	ROSENILDA DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
153	ROSIMEIRE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
154	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
155	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					AUS		
	CARGO 11	VAGAS	12	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
1	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	9,00	7,00	9,00	8,33	APR		
2	ROZEDELMA G. GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	9,00	7,00	8,00	APR		

3	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	8,00	8,00	7,67	APR		
4	LUCIANA RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	9,00	7,00	7,00	7,67	APR		
5	DANIELA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	6,00	7,33	APR		
6	DANIEL DIAS PIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	10,00	7,00	APR		
7	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	5,00	9,00	7,00	APR		
8	GILMAR DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	8,00	6,33	APR		
9	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	7,00	8,00	6,33	APR		
10	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	5,00	7,00	6,33	APR		
11	ANA PAULA MARQUES VIANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	5,00	7,00	6,33	APR		
12	ALESSANDRA ALVES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	5,00	8,00	6,00	APR		
13	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	8,00	6,00	CLAS		
14	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	5,00	7,00	6,00	CLAS		
15	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	7,00	5,67	CLAS		
16	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	5,00	7,00	5,67	CLAS		
17	ALINE MATZKEIT RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	7,00	5,67	CLAS		
18	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	5,00	5,67	CLAS		
19	EDMAR MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	8,00	5,33	CLAS		
20	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
21	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
22	JULIANA KAROLINA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
23	ELAINE DE MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	6,00	5,33	CLAS		
24	CLESIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	6,00	5,00	CLAS		
25	VIVIANE DA SILVA FRIA DALMAGRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS		
26	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS		
27	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	4,00	4,33	CLAS		
28	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	6,00	9,00	6,00	REP		
29	CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	8,00	5,33	REP		
30	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	8,00	5,33	REP		
31	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	8,00	5,33	REP		
32	JAQUELINE GOMES CIRQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	8,00	5,00	REP		
33	CAMILA PETERNELLI SCHULER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	8,00	5,00	REP		
34	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	7,00	5,00	REP		
35	ROSILAINE BARCELOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	7,00	5,00	REP		
36	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	7,00	4,67	REP		
37	WILLIAN DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	7,00	4,67	REP		
38	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	6,00	4,33	REP		
39	BRUNA NATIELLI BORDIN GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	10,00	6,00	REP		
40	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	3,00	8,00	6,00	REP		
41	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	3,00	9,00	5,67	REP		
42	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	9,00	5,67	REP		
43	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	9,00	5,33	REP		
44	LUCIENE RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	9,00	5,33	REP		
45	MARIA P. PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	6,00	9,00	5,33	REP		

46	BRUNA LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	8,00	5,00	REP		
47	DAIANA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	1,00	8,00	5,00	REP		
48	JUSCIELLY BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	1,00	8,00	5,00	REP		
49	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	2,00	8,00	5,00	REP		
50	SHEILA BONIFACIO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	8,00	5,00	REP		
51	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	2,00	9,00	4,67	REP		
52	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	7,00	4,67	REP		
53	ANA PAULA NEPONUCENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	4,67	REP		
54	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	8,00	4,67	REP		
55	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	4,67	REP		
56	EDILAINÉ ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	2,00	7,00	4,67	REP		
57	ELIANE G. FERNANDES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	3,00	6,00	4,67	REP		
58	ERCILENY AREVALO ALAMAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	1,00	8,00	4,67	REP		
59	JULIANO THOME RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	7,00	4,67	REP		
60	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	9,00	4,67	REP		
61	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	8,00	4,67	REP		
62	TATIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	10,00	4,67	REP		
63	ANGELICA OLIVEIRA DE AVILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	6,00	4,33	REP		
64	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	7,00	4,33	REP		
65	CLAUDIRENE MARTINS ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	8,00	4,33	REP		
66	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	1,00	7,00	4,33	REP		
67	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	7,00	4,33	REP		
68	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	8,00	4,33	REP		
69	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	6,00	4,00	REP		
70	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	6,00	4,00	REP		
71	FRANCIELI CRISTINA GONCALVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	6,00	4,00	REP		
72	LEONICE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	5,00	4,00	REP		
73	MARIA DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	1,00	8,00	4,00	REP		
74	MARINEIDE LOPES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	4,00	REP		
75	NAYARA C. DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	7,00	4,00	REP		
76	PATRICIA DE BRETO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	1,00	8,00	4,00	REP		
77	SAVIO EDUARDO SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	3,00	8,00	4,00	REP		
78	ADRIANA NOVAIS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	5,00	5,00	3,67	REP		
79	MARCELA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	6,00	3,67	REP		
80	MARIA P. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	4,00	3,67	REP		
81	NAIARA PEDROSO PACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	5,00	3,67	REP		
82	AMANDA KAROLINY SANTOS FLAVIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	3,00	6,00	3,33	REP		
83	ANDRESA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	6,00	3,33	REP		
84	GENILSON CEZAR BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	1,00	7,00	3,33	REP		
85	MARCIA JUCILEIA L. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	6,00	3,33	REP		
86	MARIA A. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	4,00	5,00	3,33	REP		
87	NATALIA ALVES DE ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	2,00	5,00	3,33	REP		
88	VALERIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	6,00	3,33	REP		

89	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	5,00	3,33	REP		
90	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	0,00	6,00	3,00	REP		
91	CLAUDIA BARROSO DA S. MAR-CHETTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	1,00	5,00	3,00	REP		
92	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	4,00	4,00	3,00	REP		
93	MARIA LUIZA NEPOMOCENO BOIKO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	2,00	6,00	3,00	REP		
94	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	2,00	5,00	2,67	REP		
95	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
96	ALLEF FERREIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
97	AMANDA REGINA M. D. MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
98	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
99	ATHIELLE TAYNARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
100	BRUNA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
101	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
102	DILVANI SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
103	FRANCIELI ESPINOSA DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
104	GESSICA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
105	HELLEN CARNEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
106	HOZANA ESPINOSA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
107	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
108	IVRSON VINICIUS DE AQUINO AS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
109	JANAINA CARVALHO DA S. SARMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
110	JHENIFER MARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
111	JHONNY GLEDSON GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
112	JUCELI APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
113	LAURA F. DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
114	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
115	MARIA MIRIAM CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
116	NATASHA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
117	PRICILA DAIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
118	REGIANYKELLYS SILVA MINGO-TE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
119	RODRIGO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
120	TAMARA GONSALEZ HENRIQUE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
121	THAINARA LISBOA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
122	THAIS LETICIA DE LIMA FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
123	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
124	VILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
	CARGO 12	VAGAS	6							
	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
1	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	9,00	7,00	8,00	8,00	APR		
2	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	8,00	7,00	7,00	7,33	APR		
3	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	5,33	APR		
4	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	5,00	5,00	5,00	5,00	APR		
5	CRIZIANE ALCANTRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	5,00	4,00	4,00	4,33	APR		
6	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	7,00	7,00	5,33	REP		

7	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	6,00	7,00	3,00	5,33	REP		
8	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	7,00	5,00	2,00	4,67	REP		
9	MAURICIO NEVES CANDIDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	7,00	2,00	4,00	4,33	REP		
10	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	4,00	5,00	4,00	REP		
11	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	5,00	4,00	4,00	REP		
12	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	5,00	5,00	4,00	REP		
13	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	5,00	3,67	REP		
14	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	4,00	4,00	3,67	REP		
15	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	6,00	2,00	3,00	3,67	REP		
16	JESSICA FARIAS OUVIRES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	4,00	3,00	4,00	3,67	REP		
17	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	4,00	4,00	3,67	REP		
18	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	1,00	4,00	5,00	3,33	REP		
19	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	1,00	3,00	6,00	3,33	REP		
20	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	6,00	1,00	3,33	REP		
21	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	4,00	3,00	REP		
22	REGINA PATRICIA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	3,00	3,00	REP		
23	GLEICIANE PAIXAO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	3,00	2,67	REP		
24	MARCELO CANDIDO PANIAGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	2,67	REP		
25	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	3,00	2,67	REP		
26	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	1,00	4,00	3,00	2,67	REP		
27	DANIELA SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	0,00	5,00	2,33	REP		
28	ANGELINA BATISTA SANTA CRUZ LUBAVI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA					AUS		
29	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA					AUS		
30	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA					AUS		
31	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA					AUS		
	CARGO 12	VAGAS	5	PORT	CONH. GER	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
1	CREMILDA DE JESUS RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	9,00	9,00	8,67	APR		
2	GEOVANNA KAROLYNNE R. M. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	8,00	7,33	APR		
3	KERULEN FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	6,00	8,00	7,00	APR		
4	BIANCA PEDRINA R. DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	7,00	5,67	APR		
5	ANA PAULA BRUNO RAFFA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	6,00	5,67	APR		
6	SARA FREITAS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	5,00	6,00	5,33	CLAS		
7	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	5,33	CLAS		
8	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	4,00	4,00	5,00	CLAS		
9	JANAINA NERI MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	4,00	4,00	5,00	CLAS		
10	REGIANE VONSIK DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	6,00	5,00	CLAS		
11	MARIENE RONDON CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	4,00	5,00	CLAS		
12	GISELY CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	4,00	CLAS		
13	ANTONIO CARLOS D DE FARIA JUNIOR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	10,00	6,00	REP		
14	LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	5,00	3,00	5,00	REP		
15	MELCA NIVIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	2,00	6,00	4,33	REP		
16	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	3,00	3,00	4,00	REP		
17	DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	6,00	2,00	3,67	REP		

18	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	5,00	4,00	3,33	REP		
19	FABIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	3,33	REP		
20	FRANCIELI ALVES DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	3,33	REP		
21	KAROLINE KETERLIN R. WASEN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	5,00	3,33	REP		
22	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	4,00	3,33	REP		
23	MARIA AUXILIADORA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	3,00	3,00	REP		
24	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	1,00	2,67	REP		
25	MARCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
26	RAIANE LAZARA V. MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
	CARGO 13	VAGAS	1	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SITUAÇÃO		
Nº	NOME	TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	LOCAL							
1	ALISON LUCAS LORENZON	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	8,00	6,00	9,00	7,67	APR		
2	WESLEM JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	6,00	7,00	8,00	7,00	CLAS		
3	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	5,00	4,33	CLAS		
4	JOSE LUIZ BAROSA DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	2,00	5,00	6,00	4,33	REP		
5	ALEX DORNEL DE CARVALHO	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	3,00	5,00	4,00	4,00	REP		
6	IRLAN BONIFACIO DA SILVA	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUEIRA					AUS		
7	JORGE BRUNO DOS SANTOS	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUEIRA					AUS		
	CARGO 14	VAGAS	11	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL							
1	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	5,00	7,00	6,00	APR		
2	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	4,00	7,00	5,67	APR		
3	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	4,00	4,00	7,00	5,00	APR		
4	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	4,00	5,00	5,00	APR		
5	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	4,00	4,00	4,67	APR		
6	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	3,00	7,00	5,33	REP		
7	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	3,00	7,00	5,33	REP		
8	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	3,00	5,00	4,67	REP		
9	ROSANI HERCULANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	3,00	5,00	5,00	4,33	REP		
10	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	2,00	4,00	4,00	REP		
11	LU CINETE TUOINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	2,00	5,00	4,00	3,67	REP		
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	1,00	4,00	6,00	3,67	REP		
13	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	3,00	3,00	4,00	3,33	REP		
14	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	3,00	5,00	2,00	3,33	REP		
15	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	3,33	REP		
16	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA					AUS		
	CARGO 14	VAGAS	7	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
1	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	7,00	5,33	APR		
2	MARCIO PEIGO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00	3,00	5,00	4,67	REP		
3	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	3,00	4,33	REP		
4	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00	3,00	3,00	4,00	REP		
5	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	3,00	3,67	REP		
6	NELZA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	4,00	3,67	REP		
7	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	3,00	3,33	REP		
8	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1,00	6,00	3,00	3,33	REP		
9	ELIZIA MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	3,00	3,00	REP		
10	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1,00	7,00	1,00	3,00	REP		
11	MARCIA FUNELLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	0,00	3,00	2,00	1,67	REP		
12	ALICE CRISTINA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
	CARGO 15	VAGAS	2	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAO X	LOCAL							

1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA	7,00	6,00	9,00	7,33	APR		
2	YASMIM VELOSO OLING BARBO-SA	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA	5,00	2,00	6,00	4,33	REP		
3	ROSEMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA	5,00	3,00	4,00	4,00	REP		
4	ALEX VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA	4,00	3,00	4,00	3,67	REP		
5	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA	3,00	3,00	5,00	3,67	REP		
6	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TECNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA	2,00	2,00	3,00	2,33	REP		
CARGO 16		VAGAS	11							
Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VI-AS PÚBLICA	LOCAL	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT
1	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	4,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,00	APR
2	JEFFERSON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	10,00	7,60	APR
3	EDAIAINE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	10,00	6,80	APR
4	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	4,00	8,50	6,50	APR
5	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	8,50	6,50	APR
6	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	6,00	4,00	4,00	8,00	9,50	6,30	APR
7	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	6,00	4,00	4,00	6,00	8,00	5,60	APR
8	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	2,00	8,00	5,20	REP
9	MAGNO ALVES BARÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	2,00	4,00	9,50	4,70	REP
10	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	2,00	10,00	4,40	REP
11	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	10,00	6,00	REP
12	DANICLECIO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	4,00	2,00	6,00	8,00	9,50	5,90	REP
13	FABIANA DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	4,00	8,00	9,00	5,80	REP
14	EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	2,00	8,00	5,20	REP
15	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	2,00	8,00	6,00	9,00	5,00	REP
16	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	2,00	8,00	4,00	8,50	4,90	REP
17	DAVI DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	2,00	9,50	4,70	REP
18	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	2,00	9,00	4,20	REP
19	RAFAELA CABRAL RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	0,00	7,50	3,10	REP
20	MERCIDES ROSA DE ASSUNCAO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	2,00	0,00	0,00	10,00	2,80	REP
21	JANILLE ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	8,50	2,10	REP
22	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	REP
23	ALINE DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	CLEIDE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	DONALDO PERIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	EDINEIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	EMANUELE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCOPIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	MARIA DE FATIMA FREITAS BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	MARLENE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	NATALICIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	VANESSA SATURNINO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
CARGO 16		VAGAS	5	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT

1	MARCY APARECIDA DE MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,20	APR
2	DENISE OLIVEIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	8,00	9,50	7,10	APR
3	DALVANI DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,80	APR
4	VALDIRENE DUTRA ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	6,00	6,00	9,50	6,70	APR
5	LUZIA SOARES COIMBRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	0,00	4,00	8,50	5,70	REP
6	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	6,00	4,00	10,00	5,60	REP
7	FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	6,00	9,50	5,50	REP
8	MARINEZ CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	8,00	9,00	5,40	REP
9	DANIEL SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	6,00	6,00	9,50	4,70	REP
10	MARIA LUCIA ALVES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	2,00	9,00	4,60	REP
11	ROSIMEIRE DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	2,00	8,50	4,50	REP
12	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	6,00	2,00	4,00	10,00	4,40	REP
13	ADALI ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	2,00	2,00	5,50	2,70	REP
14	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	2,00	2,00	8,50	2,50	REP
15	ELIETEE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	2,00	0,00	9,50	2,30	REP
16	ANNE KAROLINE ALVES CORREA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	FRANCIELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	JESSICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	JULIENE JENI SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	MARIA APARECIDA A. ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	NASTACIO CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	RAFAELA S. SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	SIMONE DE JESUS PAIXÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	PATRICIA LAURINDO ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 17	VAGAS	15	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL							
1	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	10,00	8,00	8,00	9,50	8,70	APR
2	ORLEY DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	10,00	10,00	8,00	9,20	8,64	APR
3	EWERTON TAFFARL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	10,00	4,00	10,00	10,00	8,40	APR
4	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	9,50	8,30	APR
5	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	10,00	8,00	APR
6	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	9,70	7,94	APR
7	LETICIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	9,50	7,90	APR
8	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	9,50	7,90	APR
9	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	9,50	7,90	APR
10	MAIARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	4,00	10,00	9,30	7,86	APR
11	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	6,00	8,00	8,00	8,00	7,60	APR
12	JOÃO PAULO PEREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	10,00	10,00	7,60	APR
13	WELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	10,00	7,60	APR
14	WARLLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	9,50	7,50	APR
15	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	9,00	7,40	APR
16	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	9,00	7,40	CLAS
17	CLAUDILENE MELO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	10,00	9,50	7,10	CLAS
18	RAYNE RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	9,50	7,10	CLAS
19	ANDREIA PEREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	9,00	7,00	CLAS
20	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	8,00	10,00	9,00	7,00	CLAS
21	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	4,00	8,00	8,00	9,00	7,00	CLAS

22	ARIADNE PAOLA CABRAL RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	10,00	6,80	CLAS
23	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,80	CLAS
24	MARCELA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	9,00	6,60	CLAS
25	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	9,00	6,60	CLAS
26	ALICE BRAZ BELEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	9,00	6,60	CLAS
27	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	9,50	6,30	CLAS
28	SANDRA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	4,00	6,00	9,00	6,20	CLAS
29	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	4,00	6,00	4,00	9,00	6,20	CLAS
30	SAMILA MARINS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	4,00	8,00	8,40	6,08	CLAS
31	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	6,00	4,00	6,00	7,80	5,96	CLAS
32	AURORA GOMES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	9,50	5,90	CLAS
33	PATRICIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	4,00	9,50	5,90	CLAS
34	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	9,50	5,10	CLAS
35	NOECIR RODRIGUES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	9,00	5,00	CLAS
36	HUDSON RODRIGUO BIELA CARAGNATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	8,00	4,00	8,00	9,50	6,30	REP
37	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	2,00	8,00	6,00	10,00	6,00	REP
38	DAIANA RODRIGUES ARGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	2,00	9,50	5,50	REP
39	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	9,00	4,60	REP
40	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	8,00	6,00	10,00	10,00	7,20	REP
41	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	8,00	10,00	9,50	7,10	REP
42	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	10,00	10,00	6,00	REP
43	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	2,00	8,00	8,00	6,00	REP
44	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	2,00	2,00	10,00	9,50	5,90	REP
45	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	10,00	0,00	6,00	9,50	5,90	REP
46	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	9,00	5,80	REP
47	JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	9,00	5,80	REP
48	KALINI FERNANDES PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	6,00	0,00	6,00	8,70	5,74	REP
49	BENILSON DE SOUSA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	2,00	4,00	10,00	5,60	REP
50	ELENI ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	0,00	5,60	REP
51	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	0,00	6,00	8,00	8,00	5,60	REP
52	MARIA LUCIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	4,00	8,00	8,00	5,60	REP
53	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	2,00	10,00	9,90	5,58	REP
54	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	2,00	8,00	9,50	5,50	REP
55	SANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	8,00	4,00	9,50	5,50	REP
56	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	9,20	5,44	REP
57	ANDREIA MIRANDA VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	6,00	8,00	9,00	5,40	REP
58	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	2,00	2,00	10,00	9,00	5,40	REP
59	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	9,00	5,40	REP
60	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	9,00	5,40	REP
61	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	8,50	5,30	REP
62	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	10,00	5,20	REP
63	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	8,00	6,00	9,50	5,10	REP
64	LUCILIA MEIRA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	2,00	9,50	5,10	REP
65	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	6,00	9,30	5,06	REP
66	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	8,00	2,00	9,00	5,00	REP
67	NATALICE ALVES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	9,00	5,00	REP
68	CHINAIDER MICHAEL ROBERTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	6,00	10,00	4,80	REP
69	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	4,00	0,00	4,80	REP
70	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	4,00	8,00	10,00	4,80	REP
71	PATRICIA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	9,00	4,60	REP
72	ROSICLEIA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	2,00	9,00	4,60	REP
73	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	4,00	2,00	2,00	8,50	4,50	REP
74	DILVANETE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	0,00	4,40	REP
75	JULIANA MESTRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	6,00	4,00	4,00	8,00	4,40	REP
76	MARIA DO CARMO DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	2,00	6,00	10,00	0,00	4,40	REP
77	EDNEUZA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	2,00	2,00	9,50	4,30	REP
78	APARECIDA BITANCOR CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	4,00	9,00	4,20	REP
79	ELIZA STRICHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	2,00	9,00	4,20	REP
80	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	2,00	9,00	4,20	REP
81	DIANA SANTOS XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	4,00	6,00	8,00	4,00	REP
82	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	4,00	0,00	4,00	REP

83	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	0,00	8,00	8,00	0,00	4,00	REP
84	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	6,00	2,00	6,00	0,00	4,00	REP
85	VALDEIR CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	0,00	4,00	REP
86	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	2,00	8,00	0,00	3,60	REP
87	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	2,00	8,00	0,00	3,60	REP
88	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	2,00	6,00	4,00	0,00	3,60	REP
89	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	0,00	3,60	REP
90	MARCELENE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	2,00	2,00	9,00	3,40	REP
91	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	0,00	0,00	8,50	3,30	REP
92	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	6,00	0,00	3,20	REP
93	LUZIA GARCIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	0,00	6,00	4,00	0,00	3,20	REP
94	ANTONIA FIALHO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	2,00	2,00	9,00	3,00	REP
95	AURICELIA VIEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	2,00	9,50	2,70	REP
96	CLAUDIO BARAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	2,00	9,50	2,70	REP
97	LUCIDELMA CARVANIA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	0,00	2,00	8,00	2,40	REP
98	MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	2,00	0,00	2,40	REP
99	SILVANA MELO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	2,00	0,00	2,40	REP
100	TANIA MARIA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	2,00	0,00	8,00	2,40	REP
101	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	9,50	2,30	REP
102	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	6,00	5,00	2,20	REP
103	JOSIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	8,00	0,00	2,00	REP
104	MARIA MORGANA TERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	2,00	4,00	0,00	2,00	REP
105	ROSILDA DE OLIVEIRA BONIFACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	4,00	2,00	0,00	2,00	REP
106	SOLANGE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	REP
107	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	0,00	0,00	7,90	1,98	REP
108	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
109	MARIA FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
110	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
111	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	0,90	REP
112	ALEXANDRE EDUARDO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,80	REP
113	JOSE CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,80	REP
114	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
115	ALINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
116	ANA CRISTINA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
117	APARECIDA DO CARMO PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
118	CARMEN SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
119	CLAUDIA MARTINS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
120	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
121	CREUNICE OLIMPIO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
122	CRISDAYANE TURQUETI MOURA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
123	CRISLAINE LOPES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
124	DAIANE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
125	DAVID CABRAL DAMASCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
126	DENIZE APARECIDA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
127	DORALICE MAGALHAES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
128	ELENISE PEREIRA DA SILVA CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
129	ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
130	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
131	ELISANGELA SIMAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
132	ESTER FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
133	EZILOURRANE MARQUES ALBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
134	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
135	GENICLEIA SANCHES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
136	GILVANIA MARIA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
137	HELENA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
138	HENRIQUE JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
139	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
140	IZAIAS FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
141	JANE BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

142	JESSICA APARECIDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
143	JOÃO BORGES MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
144	JOÃO PAULO CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
145	JOSEFA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
146	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
147	LINDENBERG OLIVEIRA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
148	LORRAINY SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
149	LUANA FERNANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
150	LUCIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
151	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
152	LUIZA VICENTINA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
153	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
154	MARIA DA LUZ ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
155	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
156	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
157	MARIA MECIA MATIAS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
158	MARIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
159	MARINALVA FERNANDES BESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
160	MARIZETE DE SOUZA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
161	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
162	MIRIAM SOUZA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
163	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
164	QUITERIA MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
165	QUITERIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
166	RAMONA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
167	RAQUEL FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
168	RONAILDA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
169	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
170	ROSE APARECIDA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
171	ROZELANE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
172	SAMUEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
173	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
174	SANDRA BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
175	SANIA CRISTINA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
176	SUELI DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
177	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
178	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
179	VANDERLEIA OLIVEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
180	VANESSA DE VARES QUIRINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
181	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
182	ZENILDA APARECIDA FERREIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
183	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 17	VAGAS	5	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FISI-CA	M.F.	SIT
1	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	8,00	6,00	9,50	7,90	APR
2	JANDIRA TERESINHA K. BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	10,00	8,50	7,30	APR
3	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,20	APR
4	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	10,00	6,00	6,00	9,50	7,10	APR
5	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	4,00	8,00	9,00	7,00	APR
6	RAQUEL AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	8,00	9,00	7,00	CLAS
7	ROSELI GOMES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00	6,00	9,80	6,76	CLAS
8	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	8,00	9,50	6,70	CLAS
9	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	4,00	9,00	6,60	CLAS
10	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	8,00	9,70	6,34	CLAS
11	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	6,00	9,50	6,30	CLAS
12	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	6,00	9,50	6,30	CLAS
13	ELENI MARQUES TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	10,00	9,00	6,20	CLAS
14	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	10,00	9,00	6,20	CLAS

15	JULIANA APARECIDA DOS S. ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	10,00	9,00	6,20	CLAS
16	TAUANA DARLES M. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	4,00	8,00	9,00	6,20	CLAS
17	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	6,00	9,00	5,80	CLAS
18	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	4,00	9,00	5,40	CLAS
19	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	4,00	8,90	5,38	CLAS
20	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	4,00	8,80	5,36	CLAS
21	THALES ANTONIO SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	2,00	10,00	10,00	6,80	REP
22	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	8,00	10,00	9,00	6,60	REP
23	ELVIS GOMES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	10,00	8,30	6,46	REP
24	LUZIA JOSEFA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	6,00	9,50	5,90	REP
25	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	4,00	10,00	9,50	5,90	REP
26	MARIA INES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	2,00	8,00	10,00	5,60	REP
27	TESESA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	2,00	6,00	9,40	5,48	REP
28	ALESSANDRA MENEZES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	0,00	10,00	9,00	5,40	REP
29	ELIANE ARRUDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	10,00	9,00	5,40	REP
30	ELISSANDRA MENDES DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	8,00	8,00	5,20	REP
31	GEISIANE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	4,00	6,00	9,50	5,10	REP
32	JOSE ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	2,00	4,00	9,50	5,10	REP
33	GARDENIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	6,00	4,00	9,00	5,00	REP
34	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	2,00	6,00	8,50	4,90	REP
35	LUCIENE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	2,00	4,00	8,00	4,80	REP
36	ADRIANA BOA SORTE FLAVIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	6,00	8,00	7,50	4,70	REP
37	GLAUCIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	6,00	9,50	4,70	REP
38	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	6,00	6,00	2,00	9,50	4,70	REP
39	NEUZA MARIA DA MACENA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	6,00	8,00	7,50	4,70	REP
40	SINICREIA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	4,00	6,00	9,00	4,60	REP
41	VERA LUCIA V. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	6,00	9,00	4,60	REP
42	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	4,00	8,00	9,00	4,60	REP
43	TAINARA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	0,00	2,00	10,00	3,20	REP
44	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	4,00	0,00	8,50	2,90	REP
45	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	0,00	0,00	9,50	2,70	REP
46	CLEMEIDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	0,00	2,00	8,50	2,50	REP
47	CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	1,80	REP
48	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	0,00	2,00	2,00	0,00	1,20	REP
49	MARIA JOSE PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	2,00	0,00	0,00	1,20	REP
50	EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
51	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
52	SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	10,00	0,00	6,00	REP
53	ADRIELMA COSTA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	ALVANETE COIMBRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1,60	AUS
56	ANDREIA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
57	CICERO DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

58	CICERO R. ALENCAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	CLEA MARIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
60	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
61	CRISTINA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
62	DEUZUITA OLIVIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
63	DORCILEIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
64	EDILEUZA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
65	ELIANE ANTUNES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
66	ELIENE P. DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
67	ELIETI MOURA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
68	JEISLANE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
69	JORCILENE ALVES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
70	JOSENILDO OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
71	KATIA CILENE A. DE P. NONATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
72	LAIDICEIA SILVA MOURÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
73	LEIDE JANE T DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
74	LEILA PLAUT DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
75	LIDIA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
76	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
77	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
78	LUZELIA NERY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
79	MARCIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
80	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
81	MARGARIDA LOURDES GOETTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
82	MARIA APARECIDA PREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
83	MARIA AUXILIADORA DE AQUINO FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
84	MARIA DOS SOCORRO SANTANA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
85	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
86	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
87	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
88	MICHELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
89	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
90	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
91	NILVANE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
92	PATRICIA PEREIRA VITORIAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
93	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
94	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
95	REGINA CAMILO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
96	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
97	RUTH REMANOSQUI BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
98	SANDRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
99	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
100	SUELY DE F. GOMES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

101	SUZANA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
102	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
103	WALIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 18	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	****	M.F.	SIT
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL							
1	WESLEY JUNIOR ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	6,00	8,00	4,00	6,00		6,00	APR
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	4,00	6,00	4,00	8,00		5,50	CLAS
3	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	4,00	6,00	4,00	6,00		5,00	CLAS
4	VALERIA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	4,00		3,50	REP
5	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	0,00	6,00		3,00	REP
6	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	REP
	CARGO 18	VAGAS	2	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	****	M.F.	SIT
1	ADRIANA NONATO QUEIROZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	6,00	0,00	4,50	APR
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
	CARGO 19	VAGAS	14	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	****	M.F.	SIT
Nº	NOME	COLETOR DE LIXO	LOCAL							
1	LINDINALVA CAMPOS MOTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	8,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,60	APR
2	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	8,00	6,00	8,00	6,00	9,50	7,50	APR
3	JOSE PENAFOR	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	8,00	6,00	6,00	6,00	9,50	7,10	APR
4	EDSON DIVINO CARPANINI	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	8,00	6,00	6,00	6,00	9,00	7,00	APR
5	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	8,00	4,00	6,00	9,50	6,70	APR
6	RAQUEL ALVES BRAGA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	9,50	6,70	APR
7	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	6,00	4,00	8,00	9,00	6,60	APR
8	JOSE PARA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	6,00	9,00	6,60	APR
9	NELSON MENDONCA DE ARAUJO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	6,00	9,00	6,60	APR
10	ROSEMEIRE MACEDO DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	6,00	9,00	6,60	APR
11	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	9,00	6,60	APR
12	JOSE ANTONIO FAGUNDES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	4,00	9,00	6,60	APR
13	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	8,00	4,00	6,00	10,00	6,40	APR
14	GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	6,00	4,00	6,00	9,50	6,30	APR
15	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	9,50	6,30	CLAS
16	JOÃO BERNADES ALVES DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	4,00	8,00	6,00	8,50	6,10	CLAS
17	ADILSON NUNES FERREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	8,00	5,20	CLAS
18	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	2,00	8,50	6,10	REP
19	DIEZON DE OLIVEIRA QUADROS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	2,00	6,00	8,00	9,50	5,90	REP
20	VALDECI DE SOUZA COSTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	2,00	8,00	6,00	9,00	5,80	REP
21	GILMAR GOMES MACHADO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	9,50	5,50	REP
22	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	9,50	5,50	REP
23	JULIO CESAR SOTTO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	8,00	5,20	REP
24	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	2,00	10,00	5,20	REP
25	THAISA DE ARAUJO ABREU	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	4,00	2,00	6,00	9,50	5,10	REP
26	JORCI SALES DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	2,00	6,00	4,00	4,00	9,00	5,00	REP
27	CICERO LUIZ DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	6,00	2,00	2,00	4,00	8,50	4,50	REP
28	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	0,00	2,00	6,00	10,00	4,40	REP
29	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	2,00	2,00	4,00	10,00	4,40	REP
30	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	4,00	0,00	6,00	9,50	3,90	REP
31	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	6,00	2,00	2,00	9,00	3,80	REP
32	SEBASTIÃO GONCALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	2,00	2,00	2,00	2,00	9,50	3,50	REP
33	ALISSON PEREIRA DE ALENCAR	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	4,00	6,00	6,00	0,00	3,20	REP
34	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	2,00	0,00	4,00	10,00	3,20	REP
35	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	4,00	0,00	0,00	8,00	2,40	REP
36	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	1,80	REP
37	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ROCHA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	4,00	0,00	2,00	2,00	0,00	1,60	REP
38	MARCELO CARVANIO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1,60	REP
39	JORGE RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
40	ADENILSON DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	DIEGO FIALHO BATISTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	JOÃO GONZAGA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	MANOEL SALVADOR DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

44	NIVALDO SOARES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	OSMAR MOREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
46	PEDRO PEREIRA NUNES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
47	SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	THIAGO DO CARMO ERCULANO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	VALDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 19	VAGAS	3	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT
1	HALISON JUNIOR DA SILVA SOUZA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	4,00	8,00	9,50	6,70	APR
2	NACIBI LOPES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00	4,00	8,50	6,10	APR
3	LUAN HERBETE MOURA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	6,00	9,00	5,80	APR
4	VALDENIR ALVES MUNIZ	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	6,00	8,00	9,00	5,40	REP
5	DORCILENE MENEZES ARCANJO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	2,00	10,00	5,20	REP
6	ADIMILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	6,00	0,00	4,00	REP
7	IZAIAS ALVES DE CARVALHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	2,00	2,00	9,00	2,60	REP
8	GERALDO ROSA VIEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
9	ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1,60	REP
10	JOÃO CARLOS MACIEL	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	4,00	0,00	0,00	1,60	REP
11	DARCY DE OLIVEIRA RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	FRANCISCO ALVES DE BRITO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	IGNES DOLORES GUARDA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	JOSÉ ANTONIO DO SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 20	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	****	M.F.	SIT
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL							
1	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	8,00	10,00	8,00	10,00		9,00	APR
2	TEO ARAUJO PEREIRA DOS REIS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	8,00	10,00	8,00	6,00		8,00	CLAS
3	PAULO ROBERTO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	4,00		6,00	CLAS
4	NEUMAR RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	4,00	6,00		5,00	CLAS
5	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	6,00	8,00	2,00	10,00		6,50	REP
6	JEAN AGAPITO INACIO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	6,00	10,00		5,00	REP
7	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	2,00	10,00		5,00	REP
8	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	2,00	4,00		1,50	REP
9	DENISE GARCIA GUEDES	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
10	LUCAS VINICCCUS RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
11	MAURICIO MOREIRA FREITAS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
	CARGO 21	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRÁTICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL I	LOCAL							
1	JOÃO DE SOUZA COSTA	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUEIRA	6,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,20	APR
2	WILSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	8,00	8,00	2,00	6,00	1,20	5,04	REP
3	JUCEMAR SILVEIRA PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	1,60	4,72	REP
4	ROGERIO DINIZ DOS REIS	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	2,00	8,00	6,00	6,00	1,30	4,66	REP
5	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	0,00	4,40	REP
6	ALISON MARTINS DOS SANTOS	MECANICO NÍVEL I	ITIQUEIRA	6,00	4,00	2,00	6,00	1,70	3,94	REP
7	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	2,00	6,00	4,00	6,00	1,00	3,80	REP
8	BRUNO TIBURCIO PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	CLAUDIO JORGE DE OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	DIEGO ALVES DIAS	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	MARION KASSIO DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 22	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRÁTICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL II	LOCAL							
1	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	APR
2	RONEI ALBERTO TOLDO	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	10,00	6,00	6,00	8,00	1,90	6,38	REP
3	MARCIO LUIS RIGO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUEIRA	4,00	8,00	4,00	10,00	1,70	5,54	REP
4	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	4,00	1,20	4,24	REP

5	JEREMIAS FREITAS DE MIRANDA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	2,00	6,00	4,00	6,00	2,10	4,02	REP
6	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	0,50	3,70	REP
7	ANTONIO JOSE ALMEIDA TEXEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	8,00	0,00	3,60	REP
8	JOSE CARLOS DOS REIS	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	JOSIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	RONALDO CARDOSO DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 23	VAGAS	9	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRATICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL							
1	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	10,00	8,00	10,00	10,00	9,20	APR
2	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	10,00	8,00	10,00	8,00	10,00	9,20	APR
3	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	APR
4	SAMUEL PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	APR
5	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	10,00	4,00	10,00	10,00	8,40	APR
6	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	10,00	6,00	8,00	10,00	8,40	APR
7	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	8,40	APR
8	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	10,00	8,00	APR
9	RAINE MENDONCA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	9,00	7,40	APR
10	KAIO WESLEY DA SILVA CARRIJO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	8,00	8,00	6,00	10,00	7,20	CLAS
11	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	8,00	10,00	7,20	CLAS
12	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	10,00	7,20	CLAS
13	RONAN CARLO FERNANDES CABRERA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	6,00	4,00	8,00	8,00	6,80	CLAS
14	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	10,00	6,80	CLAS
15	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	10,00	6,80	CLAS
16	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	8,00	4,00	10,00	5,00	6,60	CLAS
17	EVERSON RODRIGUES DE BRITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	6,00	4,00	8,00	8,00	6,40	CLAS
18	UENDRE CAMPO DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	6,00	6,00	CLAS
19	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	10,00	6,00	CLAS
20	TIAGO ALVES FONTES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	10,00	6,00	CLAS
21	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,00	CLAS
22	TELSON FRANCISCO ALVINO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	8,00	6,00	CLAS
23	PAULA MONTEIRO SCHERINER	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	6,00	4,00	4,00	9,00	5,80	CLAS
24	JUNEY DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	4,00	5,60	CLAS
25	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	7,00	5,00	CLAS
26	AILTON DIAS GALDINO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	8,00	10,00	6,40	REP
27	EDIMILÇON LINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	8,00	8,00	2,00	9,00	6,20	REP
28	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,00	REP
29	EVANDRO MACHADO BRITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	10,00	6,00	REP
30	MANOEL APARECIDO ANICESIO RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	8,00	6,00	8,00	6,00	6,00	REP
31	JOÃO CARLOS MENDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	6,00	0,00	8,00	10,00	5,60	REP
32	VALDIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	8,00	5,60	REP
33	MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	6,00	4,00	8,00	9,00	5,40	REP
34	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	4,00	10,00	5,20	REP
35	CLAUDIO APARECIDO LICERAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	4,00	6,00	6,00	10,00	5,20	REP
36	PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	8,00	8,00	6,00	0,00	5,20	REP
37	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	4,00	7,00	5,00	REP
38	JOELDSON DE SOUZA VILELA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	6,00	4,00	6,00	8,00	4,80	REP
39	VALDEMIR SOARES FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	4,00	9,00	4,60	REP
40	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	4,00	4,00	6,00	8,00	4,40	REP
41	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	2,00	8,00	0,00	3,60	REP
42	SIDNEY OLIVEIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	2,00	8,00	0,00	3,60	REP
43	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	0,00	3,60	REP
44	ARIONEL DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	0,00	4,00	4,00	3,20	REP
45	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	4,00	2,00	2,00	4,00	2,80	REP
46	ADEMAR JOSE DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	REP
47	EDIVALDO ELOI GOMES PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	1,20	REP
48	ADAUTO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	ADRIANO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
50	AILTON DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
51	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	ANDRE XERES GONÇALVES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

54	DANILO GRAZIANE DUTRA RA- BELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	EDUARDO ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
56	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
57	FRANCISCO CARLOS SANTOS BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
58	GERALDO PIRES DA COSTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	JURANDI SOUZA PACHECO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
60	MAELSO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
61	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
62	PABLO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
63	PAULO RICARDO SOUZA TAVA- RES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
64	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
65	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
66	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 23	VAGAS	13	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRATICA	M.F.	SIT
1	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	8,00	8,00	10,00	8,00	10,00	8,80	APR
2	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	8,00	8,00	10,00	8,00	10,00	8,80	APR
3	ROSIVAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	8,00	8,00	10,00	8,00	10,00	8,80	APR
4	ROSIMAR DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	10,00	8,00	10,00	10,00	8,40	APR
5	FABIO NONATO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	6,00	8,00	10,00	8,00	10,00	8,40	APR
6	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	8,00	6,00	10,00	8,00	10,00	8,40	APR
7	HERLANO JOSE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	8,00	8,00	10,00	6,00	10,00	8,40	APR
8	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	8,00	10,00	6,00	8,00	9,00	8,20	APR
9	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	8,00	6,00	8,00	8,00	10,00	8,00	APR
10	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	6,00	8,00	8,00	8,00	9,00	7,80	APR
11	ERICA DE ALESSIO LIMA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	6,00	8,00	6,00	8,00	10,00	7,60	APR
12	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	6,00	6,00	8,00	8,00	10,00	7,60	APR
13	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	8,00	8,00	8,00	10,00	7,60	CLAS
14	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	8,00	6,00	8,00	9,00	7,00	CLAS
15	JOAQUIM JOSE VIEIRA NETO	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	8,00	6,00	8,00	8,00	6,80	CLAS
16	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,40	CLAS
17	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,40	CLAS
18	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	9,00	6,20	CLAS
19	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	4,00	6,00	8,00	9,00	6,20	CLAS
20	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	6,00	8,00	8,00	4,00	6,00	CLAS
21	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	6,00	6,00	6,00	7,00	5,80	CLAS
22	PAULO HENRIQUE N. DE OLIVEI- RA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	8,00	4,00	8,00	4,00	5,60	CLAS
23	VANEBALDO GARCIA DE FARIAS	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	4,00	5,20	CLAS
24	CLAUDINEI NATAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	6,00	6,00	6,00	4,00	5,20	CLAS
25	LUIZ FRANCISCO ALVES	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	2,00	4,00	4,00	8,00	4,00	4,40	REP
26	CRISTIANE DE SOUZA MOLINA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	8,00	10,00	8,00	10,00	3,00	7,80	REP
27	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	0,00	4,00	8,00	8,00	4,00	4,80	REP
28	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	0,00	2,00	8,00	2,00	4,00	3,20	REP
29	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	0,00	4,00	0,00	2,00	5,00	2,20	REP
30	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	6,00	0,00	8,00	5,00	4,60	REP
31	DORIVAL DO NASCIMENTO	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	4,00	4,00	2,00	8,00	4,00	4,40	REP
32	EDNELSON NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	2,00	4,00	2,00	8,00	4,00	4,00	REP
33	ELIANE VILA MAIOR	MOTORISTA	OURO BRAN- CO DO SUL	2,00	2,00	6,00	8,00	4,00	4,40	REP

34	ELISANGELA PEREIRA TEODORO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	2,00	8,00	4,00	4,40	REP
35	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	10,00	4,00	8,00	9,00	6,60	REP
36	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	2,00	8,00	0,00	3,20	REP
37	RONIVALDO AS SILVA NEVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	6,00	8,00	4,00	5,20	REP
38	VALDERLAN BONIFACIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	0,00	0,00	1,60	REP
39	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	CELIA DOS SANTOS MESQUITA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	CLEBER ALVES BASSAGA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	ELDER RENATO DA SILVA NOBRE	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	GEREMIAS RUFINO RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	JOÃO PAULO NOGUEIRA NARES-SI	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
46	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
47	JUCELI ALVES SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	MAYCON SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
50	PAULO ONEY DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
51	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	RIKO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	SAMUEL MARQUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	SIVANILDO PEREIRA DO AMARAL	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	SUZANA DA SILVA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
56	WILSON APARECIDO MENDONÇA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 24	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	*****	M.F.	SIT
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL							
1	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	2,00	8,00	8,00	6,00		6,00	REP
2	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	2,00		0,50	REP
3	ALEXSANDRO GONÇALVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
4	ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
5	PAULO PEDRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
				0,00	0,00	0,00	0,00			
	CARGO 25	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRÁTICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL							
1	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	9,00	8,60	APR
2	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	3,00	6,20	REP
3	EMERSON FERREIRA DE ANICISIO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	3,00	5,00	REP
4	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	2,00	2,00	4,00	6,00	8,00	4,40	REP
5	ALONSO BARBOSA CORREA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	GABRIEL DE PAULA NOVAIS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	GENESIO SCHIAVÃO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	GILSON GONCALVES FERRAZ	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	JOHNNY BERNADINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda :

P=PORTUGUÊS

C/G=CONHECIMENTOS GERAIS

C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

PRAT= PROVA PRATICA

APT. FÍSICA = APTIDÃO FÍSICA

TIT= PROVA DE TITULO

MF= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLAS=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º676/2015.****PORTARIA N.º676/2015.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juara - MT e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA**, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREV-JUARA;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREV-JUARA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREV-JUARA, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

• **Presidente:** Wilson Jacob – CPF nº: 303.212.121-34

• **Membro:** Sandra Almeida Torsi Galvão – CPF nº: 667.373.201-63

• **Membro:** Alexandra Rosa Silva – CPF nº: 818.932.301-63

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria GP nº 577/2014.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 01/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.****RESOLUÇÃO Nº. 01/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para 2016, da Controladoria Geral objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Juara;

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei

Municipal nº 1.908, de 26 de Dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 072, de 26 de Fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI Exercício 2016, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, constantes no anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT., 30 de Dezembro de 2015.

Nair de Fátima Gouveia Gomes

Controladora Interna/ Pref. Mun. de Juara

Portaria 419/2010

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº685/2015.****PORTARIA GP/Nº685/2015.****DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA A EXERCER ATIVIDADES NO CARGO DE ADMINISTRADORA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a alteração na Lei Municipal Nº 1.656/2005 através da Lei Municipal nº 2.547/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1018349-3 SSP/MT e do CPF nº 667.373.201-63, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Administrador do Fundo Previdenciário**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Administrador do Fundo Municipal, a partir desta data até posterior deliberação, sem ônus para órgão de origem, retroagindo com efeitos em 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal Administração
07.08	- Administração do Fundo Municipal
2023	- Manutenção com Regime Próprio de Previdência
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria GP nº 638/2015 de 03 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Plano Anual de Auditoria

Exercício de 2016

Equipe

Nair de Fátima Gouveia Gomes – Controladora Interna

Rosângela de Campos Ramos – Auditora Interna

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - Atribuições da Controladoria Geral

Nos termos da Lei Municipal 1.908/2007, compete a Controladoria Municipal através do Sistema de Controle Interno – SCI – acompanhar a execução dos programas e a gestão financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara-MT, em observância aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração pública.

Para tanto a SCI organiza e planeja suas atividades por meio de cronograma de Auditoria Interna, visitas e orientação na busca subsidiar os gestores das diversas Secretarias Municipais na condução dos procedimentos administrativos e também no processo de prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O resultado das Auditorias, visitas, acompanhamentos e orientações materializam-se em relatórios técnicos que contêm orientações e medidas a serem adotadas no intuito de contribuir para o alcance dos objetivos, bem como buscar a qualidade na gestão dos recursos públicos

1.2 - Planejamento das auditorias para o exercício 2016

O Plano Anual de Auditoria (PAAI) da Controladoria Municipal para o exercício de 2016 consiste na definição dos trabalhos que serão executados de Orientação e acompanhamento do Setor de Contabilidade, Setor de Compras, Setor de Licitação, Setor de Patrimônio, Setor de Pessoal, Setor de Saúde, Setor de Assistência Social, Setor de Transportes, Setor de Educação, Setor de Esportes, Setor de Finanças e nas diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Juara, através dos benefícios proporcionados pelas ações de controle realizadas pela SCI, tais como: implementação de mecanismos de controle, aperfeiçoamento da gestão administrativa, maior grau de conformidade dos atos de gestão e melhoria dos controles internos setoriais.

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato, circunstância ou situação identificada nas atividades de controle.

As auditorias apresentam três fases: planejamento, execução e comunicação dos resultados.

Após a realização das auditorias, haverá a comunicação dos resultados com o Relatório de Auditoria identificando os objetivos, os critérios, as questões de auditoria, o escopo, a metodologia utilizada, os achados de auditoria, a conclusão e as recomendações para adequação de irregularidade encontradas, se for o caso

2.0 - Cronograma de Auditoria para 2016

Fevereiro - Março

Ação	Setor	Atividade
Avaliar	Secretaria de Planejamento	Sistemas internos IN 02/2010 Se o sistema Geo-obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT; verificar se a contratação de obras e serviços de engenharia foi precedida dos elementos necessários (planilha de custo detalhado, cronograma físico-financeiro, projeto básico e projeto executivo. Sistemas Internos IN 03/2010 E 01/2013 – Verificar Convênios – Projetos – e PDI Visita no Setor de Engenharia
Avaliar	Secretaria de Transportes e Secretaria de Serviços Urbanos	Sistemas Internos – IN 01/2011/02/2011 e 03/2011
		Sistema de Frotas, Combustível e análise da frota e da manutenção dos veículos
		Sistemas Internos - IN 06 – Projetos e Obras Públicas
		Sistema de Ponto e Lotação dos Servidores
	Gabinete	Sistemas Internos – IN 01/2011SCS/ Sistemas Internos – IN 01-02-03/SJU
		Sistemas Internos – IN 02/2013

Abril – Maio – Junho

Ação	Setor	Atividade
Verificar	Secretaria Mun. de Finanças	Avaliação dos Controles Internos – IN 01 a 03/2011/STB - Tributos
		Avaliação dos Controles Internos – IN 01 a 04 – Adiantamentos – Diárias – Tesouraria e Cronograma da Nova Contabilidade

	Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, assim como sua contabilização. A obediência aos estágios da despesa pública; a legalidade e a legitimidade das despesas A retenção de tributos quando devida; a contabilização das despesas.	
Verificar	Contabilidade	Avaliação dos Controles Internos – IN 01/2011/SCO- Acompanhar pelo balancete as despesas de convênios, adiantamentos concedidos e limites da Educação e Saúde e pessoal. Analisar processos de despesas/ restos a pagar/ Empenhos
Verificar	Secretaria Mun. de Desen. Social e Trabalho	Avaliação dos Controles Internos – IN 01 /2011/SBE Auditoria in loco / Lar dos Idosos/ Casa de Passagem / Programas

Julho – Agosto – Setembro

Ação	Setor	Atividade
Verificar	Secretaria Mun. de Saúde	Sistemas Internos – IN 01 a 04/SES A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados. Verificar se os recursos oriundos de convênios e programas foram aplicados integralmente. Visitas In Loco - Postos de Saúde da Família - Postos de Saúde e Hospital Municipal para Auditoria in loco Visita In Loco - Postos de Saúde Zona Rural
Verificar /Avaliar	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Sistemas Internos – IN 01 a 03/SEC A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados. Se os recursos do Fundeb 60% foram aplicados corretamente Visitas nas Escolas Urbanas e Rurais e Creches Visitas nas linhas do Transporte Escolar Sistema de Ponto e Lotação dos Servidores
	Secretaria Mun. de Turismo	Sistemas Internos

Outubro – Novembro

Ação	Setor	Atividade
Verificar /Analisar	Secretaria de Administração	Sistemas Internos – IN 01-02 /SSG A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal. Sistemas Internos – IN 01/STI/ Sistemas Internos – IN 01 e 02/2014 Controles de Ponto - Lotação dos servidores/ Folhas de Pagamento/ Escala de Férias e Licenças
	Patrimônio	Avaliação dos Controles Internos – IN 05/2011 Auditoria in loco - Conferencia de patrimônio em alguns setores
	Setor de Compras	Sistemas Internos IN 03/2010 e 01/2013
	Setor de Licitação	Sistemas Internos – IN 03/2010 e 01/2013 - A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades - A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais
Avaliar /analisar	Secretaria Mun. de Desporto	Sistemas Internos
	Secretaria Mun. de Agricultura	Avaliação dos Controles Internos
	Controladoria Geral	Fechamento dos Relatórios avaliação do cumprimento dos apontamentos e adequações realizadas por todas as unidades

3.0 – Auditorias Especiais

Ação	Setor	Atividade
Verificar /Analisar	PREV-JUARA	Avaliação dos Controles Internos – IN01 A 04/2010SSP e 05/2012/SSP Análise de processos de concessão de benefícios e aposentadorias
	Consorcio Intermunicipal de Saúde	Avaliação dos Controles Internos IN 01/2014/CISVA Avaliação do cumprimento dos contratos

As Auditorias especiais serão realizadas no durante o ano de 2016.

3.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juara, previstas no presente plano, poderão ser alteradas em decorrência de determinação do Executivo Municipal ou por algum evento não previsto neste documento.

Ao término de cada auditoria será elaborado o respectivo Relatório, sendo os mesmos enviados à unidade responsável para manifestação acerca das irregularidades encontradas.

Ao final do exercício, a Controladora Interna elaborará um Relatório Anual de Atividades, reportando a realização de todas as Auditorias mencionadas no presente plano, os respectivos achados de auditoria e recomendações feitas, com as ações de acompanhamento e monitoramento, e quais foram as providências dos setores notificados.

Juara –MT 28 de Dezembro de 2015

Nair de Fátima Gouveia Gomes

Controladora Interna/ Pref. Mun. de Juara

Portaria 419/2010**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2015****PORTARIA Nº. 153/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera o período de Licença Saúde, concedido através da Portaria nº. 145, de 10/11/2015, na forma que especifica e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art 1º - Altera o período de Licença Saúde, concedido ao Servidor Público Municipal, **Valdemir Dutra Ferreira**, através da Portaria nº. 145, de 10/11/

2015, conforme perícia médica, deverá permanecer afastado no período de **10/11/2015 à 31/03/2016**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/ unidade ao qual o servidor está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INTERINOS Nº. 01/2015 - SMEC**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital de Abertura de Inscrição, e para Contagem de pontos dos professores Efetivos e Interinos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2016, para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - A seleção para contratação temporária de professores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, e sua execução caberá a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Responsável instituída pela SMEC.

II - Os Contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores Interinos para suprir existência de vagas e / ou substituições.

2 – DAS INSCRIÇÕES

I -

A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os professores não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

II - As inscrições serão realizadas no período de 25 à 29/01/2016 das 07: 00 as 11: 00 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O encerramento das inscrições se dará no dia 29/01/2016 às 17:00 horas, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade.

§ único: Só serão aceita as inscrições feitas pessoalmente pelo candidato ou por procuração reconhecida firma em cartório.

3 – DA COMISSÃO

A seleção para contratação de professores em contrato temporários e atribuição de aulas dos professores efetivos e interinos será realizada por uma comissão nomeada pela Prefeita Municipal com a seguinte composição:

I - 02 diretores das escolas Municipais;

II – 02 funcionários efetivos na área da educação que esteja atuando na secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 02 professores efetivos da rede Municipal atuando nas series iniciais do Ensino Fundamental;

IV – 02 professores efetivos na rede Municipal que esteja atuando nas series finais do Ensino Fundamental;

V – 02 membros do Conselho Municipal de Educação;

§ Único - A comissão nomeada poderá ter no máximo dez (10) e no mínimo cinco (05) membros e terá validade até 23/12/2016.

4 – DA CONTAGEM DE PONTOS

I - A contagem de pontos dos professores efetivos será no dia 01/02/2016 das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz", respeitando a ordem de chegada.

II – A contagem de pontos dos professores interinos será realizada no dia 03/02/2016 das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz", respeitando a ordem de chegada.

§ 1º. - Para o processo de classificação/pontuação dos professores efetivos considerar-se-á o anexo II e para os professores interinos devem-se considerar os anexos I, II e III deste Edital:

§ 2º. - O resultado classificatório dos professores efetivos será disponibilizado nos murais da: Escola Municipal “Professor Luiz Carlos Alves da Cruz”, na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal e Prefeitura Municipal no dia 01/02/2016 a partir das 17: 00 horas.

§ 3º. -O resultado classificatório Final da Contagem de Pontos dos interinos será disponibilizado nos murais da: Escola Municipal “Professor Luiz Carlos Alves da Cruz”, na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, no dia 03/02/2016 a partir das 17: 00 horas.

5- DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição de aulas para professores efetivo será realizada na Escola Municipal “Professor Luiz Carlos Alves da Cruz”, no dia 02/02/2016 das 08:00 as 11:00 horas e das 13: 00 as 17:00 horas. A atribuição de aulas para os professores interinos será realizada na Escola Municipal “Professor Luiz Carlos Alves da Cruz”, no dia 04/02/2016 das 08: as 11:00 horas da manhã, respeitando a ordem de classificação. A atribuição das aulas de Educação Infantil, anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º e 2º fase) são exclusivamente da área de Pedagogia, Normal Superior e / ou Magistério. No que se refere o inciso III a atribuição deverá seguir a seguinte ordem: Em 1º lugar área da Pedagogia e Normal superior; Em seguida o Magistério. As aulas dos anos finais (6º ao 9 ano) do Ensino Fundamental, EJA 2º segmento (1º e 2º fase), serão atribuídas por área de conhecimento; Área de linguagem: Língua Portuguesa Licenciatura em Letras Língua estrangeira: Licenciatura em Letras Educação Física: Licenciatura em Educação Física Artes: Licenciatura em Artes Área de Ciências Humanas e Sociais: História: Licenciatura em História; Geografia: Licenciatura em Geografia; Ensino Religioso: Didática do Ensino Religioso nas escolas; Área de Ciências Naturais: Ciências: Licenciatura em Biologia Área de Ciências exatas: Matemática: licenciatura em Matemática.

§1º - as aulas de Artes só poderão ser atribuídas ao professor licenciado em Letras e Educação Física, para efeito de complementação de carga horaria ou aulas excedentes.

§2º - as aulas de Ensino Religioso só poderão ser atribuídas aos professores de História e Geografia para efeito de complementação de carga horaria e aulas excedentes sendo, prioridade da disciplina de História;

§ 3º - é vetado ao professor abrir mão de aulas de sua área de formação para assumir outras de áreas afins.

§ 4º - Em caso da não lotação das aulas por área de conhecimento e não havendo professores inscritos, as aulas poderão ser atribuídas aos professores efetivos, para efeito de complementação de carga horaria respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos.

VI – Após a atribuição de aulas a todos os professores/as efetivos, a Comissão realizará a eleição para coordenador pedagógico para as escolas municipais Professor Luiz Carlos Alves da Cruz e Fernão Dias Paes.

VII – Após a eleição dos coordenadores, os professores/as efetivos poderão fazer uma nova opção de turmas e /ou aulas respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos.

§ Único - O candidato não estando presente no momento em que for convocado para a atribuição de aulas, haverá uma tolerância de dez (10) minutos. O não comparecimento nesse prazo determinado, à comissão convocará o próximo ficando o mesmo reclassificado para o final da fila.

6 - DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

Para contagem de pontos e classificação dos professores efetivos e interinos serão observados os seguintes critérios:

I - Para cada ano de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT 1,0 (um ponto).

II- Para cada ano de serviço prestado como professor interino na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT 0,5 (meio ponto).

III- Para cada ano de efetivo exercício em sala de aula e/ou cargo de funções pedagógicas no município de Lambari D'Oeste-MT: 1,0 (um) ponto.

IV - Para cada ano de efetivo exercício prestado em sala de aula fora da rede municipal de ensino de Lambari D'Oeste, 0,25 (zero, vinte e cinco) pontos.

V- O professor que participa dos Conselhos Municipais (do CAE; Transporte Escolar; APMs; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em no mínimo 75% das reuniões, mediante declaração emitidas pelos presidentes dos conselhos com lista de presença em anexo 2,0 (dois) pontos.

6.1 – DOS CRITÉRIOS PARA ASSIDUIDADE DE TRABALHO

I – Assiduidade de 100% (cem por cento) da jornada de trabalho em sala de aula no ano letivo de 2015. 2,0 (dois pontos) e de 75% até 99%: 0,5 (meio ponto).

II – Assiduidade em 100% (cem por cento) por participação nas reuniões pedagógicas, Conselho de Classe na unidade escolar, reunião de pais e mestres e reunião extraordinária convocada pelo diretor por escrito ou não 2,0 (dois pontos), e 0,5 (meio) ponto de 75% a 99%.

III – Assiduidade em 100% (cem por cento) por participação nos eventos escolares, culturais e esportivos 2,0 pontos e 0,5 (meio) ponto de 75% até 99%.

§ Único: - Considera – se eventos escolares, culturais, esportivos:

Páscoa; Dia das Mães; Semana do meio ambiente; Festa Junina; Dia dos Pais; Semana do Estudante; Semana do Folclore; Aniversário da Cidade; Semana da Pátria; Dia das Crianças; Dia dos Professores; Dia do Funcionário Público; Semana da Consciência Negra; Gincanas Escolares; Jogos Escolares;

IV - Assiduidade em 100% (cem por cento) Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola, quanto ao preenchimento dos diários de classe referentes a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2015, 0,5 (meio) ponto e de 75% até 99%: 0,25 (vinte e cinco centésimos).

V - Assiduidade em 100% (cem por cento) por ter mantido a pontualidade na entrega dos planejamentos anuais. 0,5 (meio) ponto e de 75% até 99%: 0,25 (vinte e cinco centésimos).

VI - Assiduidade em 100% (cem por cento) pela elaboração de planos de aula diário durante o ano letivo de 2015, 2,0 (dois pontos), 0,5 (meio) ponto e de 75% até 99%:

VII – Pela Elaboração e Execução de projetos pedagógicos aprovados pelo coletivo de professores da área de conhecimento em consonância com o projeto político pedagógico da Escola e direção escolar, no ano 2015, desenvolvida pelo docente de acordo com seu plano anual de trabalho – 0,5 (meio) ponto para cada projeto, com limite máximo de 1,0 (um ponto). E que tenha a duração mínima de um semestre.

VIII – Pela Participação na Execução de projetos pedagógicos propostos pela Unidade Escolar e aprovados pelo coletivo de professores da área de conhecimento em consonância com o projeto político pedagógico da Escola e direção escolar, no ano 2015, desenvolvida pelo docente de acordo com seu plano anual de trabalho – 0,5 (ponto) projeto somando no máximo de 2,0 (dois pontos).

IX – Assiduidade em 100% (cem por cento) para o professor alfabetizador que durante o ano de 2015 atuou no 1º, 2º ou 3º Ano do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal e participou de todo curso de formação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa 2,0 (dois) pontos e de 75% até 99%: 1,0 (um).

§ Único - Para comprovação da pontuação acima o candidato deverá trazer declaração ou certificado do curso expedido pelo Coordenador e/ou Orientador (a) de Estudos do Pacto no Município ou pelo MEC.

X – Assiduidade em 100% (cem por cento) para o professor que em 2015 utilizou 2 (duas) horas por semana para realização de trabalho de apoio pedagógico/reforço/ recuperação de acordo com a Normativa 02/2015 de 09 de julho de 2015. 2,0 (dois) pontos e de 75% até 99%: 1,5 (um ponto e meio) ponto.

XI - Assiduidade em 100% (cem por cento) para o professor que em 2015 ocupou o cargo de: Assessor Pedagógico, Coordenador ou Diretor Escolar, que no uso de suas atribuições manteve atualizado o PPP – Projeto Político pedagógico, Regimento Interno bem como elaborou e desenvolveu um plano de metas para a unidade de Ensino em que atuou. 2,0 (dois) pontos e de 75% até 99%: 0,5 (meio) ponto.

XII - Assiduidade em 100% (cem por cento) para o: Assessor pedagógico, Coordenador ou Diretor Escolar, que no uso de suas atribuições cumpriu os prazos estabelecidos quanto a reunião Pedagógicas, administrativas, conselho de classe e desenvolvimento de programas da SMEC, SEDUC E MEC. 2,0 (dois) pontos e de 75% até 99%: 0,5 (meio) ponto.

XIII - Assiduidade em 100%, para o Coordenador ou Diretor escolar, que no uso de suas atribuições orientou professores e alunos quanto a organização e planejamento das questões pedagógicas e disciplinares. 2,0 (dois) pontos e de 75% até 99%: 0,5 (meio) ponto.

§1º- O atestado de assiduidade do professor e do coordenador pedagógico deverá ser expedido pelo diretor da Unidade Escolar, no caso do diretor o atestado deverá ser expedido pelo Assessor (a) Pedagógico.

§2º- Se a escola não tiver diretor presente o Assessor (a) Pedagógico, também poderá expedir a assiduidade do Coordenador.

§3º- A Unidade Escolar que não tem Diretor presente a assiduidade do professor será expedida pelo Coordenador da Unidade Escolar.

§4º- Compreende por assiduidade, além dos 100% da jornada de trabalho em sala de aula, exceto as faltas justificadas, as reuniões pedagógicas, participação em eventos, atividades esportivas e culturais promovidas pela escola, preenchimento do diário de classe, pontualidade na entrega do planejamento anual e elaboração de plano de aula, assim como o cumprimento de todas as funções que lhe forem atribuídas.

§5º - Para o professor que atuar concomitantemente em mais de uma Escola Municipal, será considerada como nota de assiduidade, a soma das notas divididas pelo número de escolas. EX. Na escola “X” o professor obteve 7 pontos na escola “Y” obteve 5 pontos: $(7 + 5) : 2 =$

$$12 : 2 =$$

$$6$$

§ 6º- Para efeito de contagem de pontos deverá ser apresentado uma declaração da Escola assinado pelo diretor, coordenador ou Assessor (a) Pedagógico, desde que solicitado pelo interessado 10 (dez) dias antes da contagem dos pontos.

§ 7º - Considerando as ausências justificadas nas Leis Complementar N° 25 e 28/2006.

6.2 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

I – Curso de formação continuada realizadas na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de política educacionais, considerando:

Formação Continuada: a considerar os últimos 3 (três) anos	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos. Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelo respectivo CEFAPRO, SMEC e MEC.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total.
--	--	--

II - Livros: 1,0 (um) ponto;

III - Texto ou resumo em jornal ou revista: com Conselho Editorial nos últimos 3 anos; 0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação, com limite de 0,75 (setenta e cinco décimos).

IV - Artigos publicados em periódicos impressos – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, N° do registro ou carta de aceite, limite máximo de 1,0 (um) ponto, considerar apenas os últimos 03 (três) anos – 0,25 (vinte e cinco décimos) o para cada artigo.

V – Comprovação mediante Certificado registrado de ter ministrado palestras, cursos, conferências e comunicações na área de educação - 0,25 (vinte e cinco décimos) para cada trabalho, com limite máximo de 0,75 (setenta e cinco décimos), considerar apenas os últimos 03 (três) anos.

VI - Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós- Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos
Mestrado	10,0 (dez) pontos	
Especialização	8,0 (oito) pontos	
Licenciatura	Licenciatura plena	6,0 (seis) pontos

Licenciatura curta	3,0 (três) pontos	
Ensino Médio	Magistério	2,0 (dois) pontos

§1º - Deverão ser considerados os pontos de maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§2º - Quando da apuração final dos pontos, os professores da Rede Municipal deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT. Maior titulação. Maior Idade.

7 - DOS REQUISITOS DE INGRESSO.

I – Ser graduado em licenciatura plena ou curta ou formação na área de Magistério.

II – Ser portador de diploma ou atestado de conclusão do curso superior acompanhado de histórico escolar em Licenciatura Plena ou Curta (constando data de colação de grau), Emitido por Instituição autorizada.

III – Ser portador de diploma ou atestado de conclusão do curso de Magistério acompanhado de histórico escolar (constando a data de conclusão de grau), Emitido por Instituição autorizada.

§1º. – O professor interino com vínculo em outra rede de ensino público deverá apresentar declaração de sua carga horária no ato da contagem dos pontos e documentos que comprove a não compatibilidade de horários, e poderá atribuir na rede municipal de ensino no máximo 30 (trinta) horas semanais.

§2º. – O Interessado deverá comparecer no dia da contagem de pontos, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de não ser feito a contagem de pontos; exceto o atestado médico que poderá ser apresentado após a atribuição de aulas.

Cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado trazer: cópia da primeira página da carteira de trabalho frente e verso); Certidão de nascimento; Cédula de identidade E CPF; Certidão de casamento, CPF e RG do cônjuge; Comprovante de Escolaridade (Diploma de nível superior ou Magistério); Documentos de quitação Militar (Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação); Número da Agência e Conta bancária do Banco do Brasil. Certidão Negativa de Antecedentes criminais; Atestado médico de saúde física e mental; Uma foto 3x4 colorida recente; Comprovante de endereço (água, luz ou telefone); Título de eleitor (e os 3 últimos comprovantes de votação); Declaração de não acúmulo ilegal de cargo em serviço público.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aula aos professores a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores candidatos as vagas em caráter temporário nos termos deste Edital, a partir das 17:00 horas, do dia 03- 02- 2016.

II - Divulgar o quadro de vagas de Classe e/ou aulas a serem atribuídas.

III - Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital.

IV - Proceder à atribuição de aulas livres ou para substituição em seção pública na Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz, situada a Avenida Ezídio Targa no Bairro Ciderlândia, em que os candidatos escolherão por ordem rigorosa de classificação, as classes / ou aulas (disciplina para as quais os candidatos se inscreveram.)

8.1 - DA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR

Os professores após o processo de atribuição deverão:

I - Apresentar se na unidade Escolar para qual foi selecionado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a escola celebre o contrato temporário com o mesmo, sob pena de aulas a serem atribuídas a outros candidatos.

II - O contrato temporário deverá ser efetuado em 03 (três) vias, sem rasuras e/ ou emendas, assinadas pelas partes interessada, sendo que a primeira via a Secretaria Municipal de Educação, a segunda fará parte do arquivo da Prefeitura / Recursos Humanos e a terceira ficará sob a guarda do contratado.

III - O professor contratado temporariamente terá assegurado seu subsídio de acordo com a sua habilitação apresentado à Comissão no Ato da Sua Atribuição.

IV - Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro pessoal durante o ano letivo.

V - O fato de o professor contratado ter concluído escolaridade e grau diversos, no decorrer do contrato, não acarretará em destrato ou novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo.

VI - Os contratos de aulas adicionais e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

No caso de nomeação de concursados. A pedido. Quando em retorno de o professor em condições de assumir a função do cargo efetivo. Quando o servidor apresentar no Bimestre 10% (dez por cento) ou mais por falta injustificada. Descumprir as atribuições legais do cargo de professor. Quando a avaliação do desempenho for insatisfatória. Prática Educativa que contrarie os princípios básicos do projeto político pedagógico da Escola. A títulos de penalidade nos termos de legislações pertinentes. Na existência de subemprego. No caso de junção de turmas. No caso de remoção de professor efetivo fora do período de férias, amparado por lei. Por interesse da administração Pública.

§ Único - Na Hipótese prevista do inciso IV ao VII, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela direção Escolar.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A seção Pública para atribuição dos professores efetivos será no dia 02/02/2016, das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) e das 13:00 as 17:00 horas na Escola Municipal Luiz Carlos Alves da Cruz.

II - Seção Publica para atribuição de aulas a interinos, será no dia 04/02/2016, das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) horas na Escola Municipal Luiz Carlos Alves da Cruz.

III – Para os professores que se ausentarem das Unidades Escolares, por motivo de licença médica que supere (15) quinze dias, será submetida à perícia médica do Município.

IV – O prazo de processo de seleção terá validade até a data de 23/12/2016.

V – A vigência da contratação de professor será até a data de 23/12/2016, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme convocação de aprovados em Concurso Público.

VI – Todas as informações relativas ao processo de seleção após a publicação do resultado final deverão ser obtidas na Secretaria de Educação.

V – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a comissão e o Secretário Municipal de Educação, no que se refere à realização do processo seletivo.

VI – Fazem parte desse Edital.

Anexo I - ficha de inscrição. Anexo II - ficha de contagem de pontos. Anexo III – Termo de desistência. Anexo IV – lista de documentos para contratação.

§ 1º. – O professor que ao ser convocado para a atribuição de aulas, não optar por nenhuma aula disponível, deverá assinar o termo de desistência, no ato da convocação.

§ 2º. - É vedado ao professor que, após a atribuição de aulas promover trocas de aulas entre os colegas ou Unidade Escolar, sob pena de rescisão de contrato, exceto em caso de fechamento de turmas ou proposto pela administração.

§ 3º - O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo de 48 horas após divulgação dos mesmos.

§ 4º - O candidato não estando presente no momento em que for convocado para a atribuição de aulas, haverá uma tolerância de dez (10) minutos. O não comparecimento nesse prazo determinado, à comissão convocará o próximo ficando o mesmo reclassificado para o final da fila.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT 14/12/2015.

WANDER MOURA BATISTA SILVA.

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

GILMAR DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SELETIVO 2016 - SMEC

I. Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nas: ____/____/____

Telefone: _____ celular: _____

Endereço: _____

Email: _____

II. Grau de Instruções:

☐ Doutorado	Nome do Curso:
☐ Mestrado	Nome do Curso:
☐ Especialização	Nome do Curso:
☐ Licenciatura Plena	Nome do Curso:
☐ Licenciatura Curta	Nome do Curso:
☐ Ensino Médio Magistério	Nome do Curso:

III – Habilitação de acordo com apostilamento no diploma e/ou Histórico Escolar:

IV – Das Inscrições: Ensino Fundamental

☐ Ensino Fundamental (anos Iniciais) ☐ EJA I Segmento

☐ Ensino Fundamental (anos Finais) ☐ EJA II Segmento

☐ Pré - Escolar

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo/Responsável pela inscrição

Lambari D'Oeste – MT, ____/____/____

OBS: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação. Esta inscrição implicará no conhecimento e na completa aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Edital N° 01/2015/SMEC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimentos.

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS E INTERINOS- 2015

I – Nome do Professor: _____

Fone: _____ Celular: _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Data de Nas: ____/____/____

Endereço: _____

Email _____

II - Habilitação/Formação: _____

III - Situação Funcional: possui outro vínculo () sim () não

Que tipo: () público () privado.

Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo empregatício.

IV- Jornada de trabalho correspondente ao outro vínculo: _____ horas/ semanais.

VII – Números de Pontos obtidos pelo professor:

ORD	CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	PONTOS
A	Assiduidade da Unidade Escolar da Rede Municipal em que atuou no ano de 2015.	Expedido pelo Diretor, Coordenador ou Supervisor da Unidade Escolar.	
B	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste MT.	1,0 (um ponto).	
C	Para cada ano de efetivo exercício em sala de aula no Município.	0,5 (meio ponto) Pontos	
D	Para cada ano de efetivo exercício prestado em sala de aula fora da rede municipal de Educação de Lambari D'Oeste.	0,25 (zero vinte e cinco centésimos)	
E	O professor que participa dos Conselhos Municipais (do CAE; Transporte Escolar; APMS; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em todas as reuniões.	2,0 (dois) pontos.	
F	Curso de formação continuada realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- Curriculares e de políticas educacionais dos 3 (três) últimos anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) Horas, com limites de 3,0 (três) pontos no total.	
G	Publicações científicas: livros, na área de Educação.	1,0 (um) ponto.	
H	Texto ou resumo em jornal ou revista na área de Educação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) com limite de 0,75 (setenta e cinco décimos).	
I	Artigos publicados em periódicos impressos – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, N° do registro ou carta de aceite, considerar apenas os últimos 03 (três) anos.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada artigo, limite máximo de 1,0 (um) ponto.	
J	D – Comprovação mediante Certificado registrado de ter ministrado palestras, cursos, conferências e comunicações na área de educação, considerar apenas os últimos 03 (três) anos.	0,25 (vinte e cinco décimos) pontos para cada trabalho, com limite máximo de 0,75 (setenta e cinco décimos)	
K	Assiduidade em 100% (cem por cento) para o professor alfabetizador que durante o ano de 2015 atuou no 1º, 2º ou 3º Ano do Ensino Fundamental e participou do curso de formação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade.	2,0 (dois) pontos e de 75% até 99%: 1,0 (um).	
L	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO		
	Doutorado	12,0 (doze) pontos	
	Mestrado	10,0 (dez) pontos	
	Especialização	8,0 (oito) pontos	
	Licenciatura Plena	6,0 (seis) pontos	
	Licenciatura Curta	3,0 (três) pontos	
	Magistério	2,0 (dois) pontos.	
EM CASO DE EMPATE			
Maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Educação no Município de Lambari D'Oeste.			
Maior titulação.			
Maior idade.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Assinatura do Professor (a)

Assinatura da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

OBS. Após assinada o candidato terá o prazo improrrogável de 48 horas para recorrer de eventuais prejuízos.

Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casa decimais.

Lambari D'Oeste – MT, ____/____/____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA CLASSIFICAÇÃO DO SELETIVO 001/2015 DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES INTERINOS.

EU, _____

Portador do RG de N°: _____ e do CPF de N°: _____

Nascido(a) no dia: ____/____/____ natural de: _____

Residente na Rua/Avenida _____ N° _____

No município de _____

Fone: _____ Celular: _____

Venho através deste solicitar a minha desistência da classificação obtida no processo seletivo Simplificado do Edital de nº 01/2015 de 14 de dezembro de 2015 para provimento do cargo de professores interinos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste- MT, nada mais tendo a declarar, sendo verdade firme o presente.

Assinatura do Professor (a)

Assinatura da Comissão Responsável pela Atribuição do Processo Seletivo Simplificado

Lambari D'Oeste – MT, ____/____/____

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

- 1 - Cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado trazer: cópia da primeira página da carteira de trabalho frente e verso);
- 2 – Certidão de nascimento;
- 3 – Cédula de identidade e CPF;
- 4 – Certidão de casamento, CPF e RG do conjugue;
- 5 – Comprovante de Escolaridade (Diploma de nível superior ou Magistério);
- 6 – Documentos de quitação Militar (Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação);
- 7 – Número da Agencia e Conta bancária do Banco do Brasil;
- 8 – Certidão Negativa de Antecedentes criminais;
- 9 – Atestado médico de saúde física e mental;
- 10 - Uma foto 3x4 colorida recente;
- 11 - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- 12 – Certidão Negativa de quitação eleitoral;
- 13 – Declaração de bens;
- 14 – Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e serviço público;
- 15 – CPF do pai e da mãe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 155/2015

PORTARIA Nº 155/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: APARECIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo: 02/01/2015 a 02/01/2016

Período de gozo: 02/01/2016 a 31/01/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: CARLOS TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/01/2013 a 09/01/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DEMÉTRIO APARECIDO LUIZ

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 04/05/2014 a 04/05/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 31/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DIRCE DE OLIVEIRA ARAÚJO MARTINS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2014 a 02/01/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DONIZETE GONÇALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/04/2013 a 24/04/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 06/08/2013 a 06/08/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FRANCISCA ELENA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 26/06/2014 a 26/06/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSIANE CUSTÓDIA DE ASSUNÇÃO SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2013 a 04/07/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LILIANE APARECIDA PEREIRA BISSOLI

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 08/04/2014 a 08/04/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2013 a 09/08/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 20 (vinte)

ABONO PECUNIÁRIO

Servidora: MARIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/11/2013 a 30/11/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA ROSARIA SOARES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/04/2014 a 11/04/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/11/2014 a 03/11/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: PAULO JEFFERSON MARQUES PARANGABA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/03/2014 a 01/03/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO JOSÉ NEVES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 13/05/2012 a 22/04/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS RODRIGUES DUTRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 08/08/2014 a 08/08/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: RUTE SOARES DE AZEVEDO

Órgão/Unidade: SMAS

Período aquisitivo: 17/03/2014 a 17/03/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI CLARA SANTANA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2014 a 03/07/2015

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALÉRIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2013 a 03/07/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: WENDERLEY TORO MACHADO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 12/09/2013 a 12/09/2014

Período de gozo: 01/01/2016 a 30/01/2016

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 156/2015

PORTARIA Nº 156/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede elevação de nível ao Servidor Público que menciona e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder

elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Servidor Público Municipal, o servidor a seguir descrito: JOSÉ LUIS DIAS-GUARDA MUNICIPAL Vinculado/Lotado em 16/12/1994 Elevação de Nível 07 para Nível 08

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE** MARIA MANEA DA CRUZ Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 154/2015

PORTARIA Nº. 154/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Claudenice da Silva Candido, Artífice em Copa/Cozinha, Nível 05, Classe C, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 30 (trinta) dias—24/11/2015 a 23/12/2015, conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data 24/11/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna publico para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica anulado o sétimo termo aditivo (acréscimo de valor), datado de 10 de dezembro de 2015, publicado em 11/12/2015 no Site Oficial do Município de Marcelândia/MT; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; no Jornal de Circulação Diária Folha do Estado e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, decorrente do contrato nº 034/2014, firmado em 15 de Agosto de 2014, entre o Município de Marcelândia/MT e a empresa R.G.E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, vinculado a Tomada de Preços nº 011/2014. **PARAGRAFO ÚNICO** – Tal anulação é decorrente da necessidade de tornar sem efeito o termo aditivo acima mencionado, com base na sumula nº 473 do STF e na orientação verbal da assessoria jurídica do município de Marcelândia/MT, tendo em vista vícios e divergências encontrados pelo departamento de engenharia da Prefeitura entre a planilha utilizada para elaboração do aditivo e a planilha aprovada pela Secretaria das Cidades - SECID. **CLAUSULA SEGUNDA** - Este termo de anulação deverá ser publicado, condição indispensável para sua eficácia, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

Marcelândia/MT, em 23 de Dezembro de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna publico para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica anulado o sexto termo aditivo (supressão), datado de 10 de dezembro de 2015, publicado em 11/12/2015 no Site Oficial do Município de Marcelândia/MT; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; no Jornal de Circulação Diária Folha do Estado e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, decorrente do contrato nº 034/2014, firmado em 15 de Agosto de 2014, entre o Município de Marcelândia/MT e a empresa R.G.E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, vinculado a Tomada de Preços nº 011/2014. **PARAGRAFO ÚNICO** – Tal anulação é decorrente da necessidade de tornar sem efeito o termo aditivo acima mencionado, com base na sumula nº 473 do STF e na orientação verbal da assessoria jurídica do município de Marcelândia/MT, tendo em vista vícios e divergências encontrados pelo departamento de engenharia da Prefeitura entre a planilha utilizada para elaboração do aditivo e a planilha aprovada pela Secretaria das Cidades - SECID. **CLAUSULA SEGUNDA** - Este termo de anulação deverá ser publicado, condição indispensável para sua eficácia, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

Marcelândia/MT, em 23 de Dezembro de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 098/2015****DATA: 28/12/2015****SÚMULA: ANULA CONTRATO DE VENDA DE IMÓVEL URBANO.**

O senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal n° 701/2009 de 31/08/2009, que criou o Bairro Residencial das Itaúbas;

Considerando a Lei Municipal n° 736/2010 de 19/07/2010, que autorizou a venda dos lotes no Residencial Itaúbas;

Considerando o NÃO pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas das 36 em que foram parceladas o lote;

Considerando a notificação pública em 05/11/2015;

Considerando a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado em seus efeitos o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano Lote 010 da quadra 008, no Bairro Residencial das Itaúbas.

Art. 2º. O referido imóvel retornará ao patrimônio público para fins da Lei Municipal n° 736/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 28 de dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 100/2015****DATA: 28/12/2015****SÚMULA: ANULA CONTRATO DE VENDA DE IMÓVEL URBANO.**

O senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal n° 685/2008 de 15/12/2008, que criou o Bairro Residencial Pioneiros;

Considerando a Lei Municipal n° 741/2010 de 17/08/2010, que autorizou a venda dos lotes no Residencial Pioneiros;

Considerando as cláusulas 2ª, parágrafo 3º e 8ª do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano;

Considerando o NÃO pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas das 36 em que foram parceladas o lote;

Considerando a notificação pública em 06/10/2015;

Considerando a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado em seus efeitos o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano Lote 008 da quadra 239, no Bairro Residencial dos Pioneiros.

Art. 2º. O referido imóvel retornará ao patrimônio público para fins da Lei Municipal n° 741/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 28 de dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 099/2015****DATA: 28/12/2015****SÚMULA: ANULA CONTRATO DE VENDA DE IMÓVEL URBANO.**

O senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal n° 685/2008 de 15/12/2008, que criou o Bairro Residencial Pioneiros;

Considerando a Lei Municipal n° 741/2010 de 17/08/2010, que autorizou a venda dos lotes no Residencial Pioneiros;

Considerando a cláusula 8ª do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano;

Considerando o NÃO pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas das 36 em que foram parceladas o lote;

Considerando a notificação pública em 06/10/2015;

Considerando a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado em seus efeitos o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano Lote 009 da quadra 239, no Bairro Residencial dos Pioneiros.

Art. 2º. O referido imóvel retornará ao patrimônio público para fins da Lei Municipal n° 741/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 28 de dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 03/2015.**

Às 09:00 do dia 09 de dezembro do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo, 161, Bairro: Mirassol II, reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria n° 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeiro: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial n° 03/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei n° 10520/2002, Decreto n° 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**. Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

AS empresas:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, legalmente representada por seu procurador Sra. JOELMA MARTINEZ PESSOA, inscrito no CPF sob o nº 514.391.901-00 e portador do RG nº 925002 SSP-MT.

Posto Danúbio Azul LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3508, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1766, inscrita no CNPJ sob nº 24.765.513/001-51, legalmente representada por seu sócio Sr.: Silvio Luiz Anzolin, CPF sob o nº 318.540.281-20 e portador do RG nº 323.048 SSP-MT.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto Danúbio azul	R\$ 3,29	R\$ 23.030,00
Posto City	R\$ 3,34	R\$ 23.380,00			
MENOR PROPOSTA		R\$ 3,29	R\$ 23.030,00		
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto Danúbio Azul	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
Posto City	R\$ 3,87	R\$ 6.966,00			
MENOR PROPOSTA		R\$ 3,65	R\$ 6.570,00		

Fase de lance

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto City	R\$ 3,28	R\$ 22.960,00
Posto Danúbio azul	R\$ 3,27	R\$ 22.890,00			
Posto City	R\$ 3,26	R\$ 22.820,00			
Posto Danúbio azul	R\$ 3,25	R\$ 22.750,00			
			Posto City	R\$ 3,24	R\$ 22.680,00
			Posto Danúbio azul	desistiu	
MENOR PROPOSTA		R\$ 3,24	R\$ 22.680,00		
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto City	R\$ 3,64	R\$ 6.552,00
Posto Danúbio Azul	R\$ 3,63	R\$ 6.534,00			
Posto City	R\$ 3,62	R\$ 6.516,00			
Posto Danúbio Azul	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00			
			Posto City	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
			Posto Danúbio Azul	Desistiu	
MENOR PROPOSTA		R\$ 3,59	R\$ 6.462,00		

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou o lote 01 e 02 de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **09 hrs 59 min**, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRO (a):

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

EQUIPE DE APOIO:

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA JAIRO FRANCISCO DO CARMO

Representante da empresa.

Posto City LTDA, RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT,
CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45

Sra. JOELMA MARTINEZ PESSOA

CPF sob o nº 514.391.901-00

Posto Danúbio Azul LTDA, RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3508. MIRASSOL D OESTE – MT,

CNPJ sob nº 24.765.513/001-51

Sr.: Silvio Luiz Anzolin

CPF sob o nº 318.540.281-20

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, GESTÃO DO PREFEITO ELIAS MENDES LEAL FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;

FAZ SABER, Que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Relativas ao Exercício Financeiro de 2014, Gestão do Prefeito ELIAS MENDES LEAL FILHO, de acordo com o Parecer Prévio Favorável nº 131/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 28 de Dezembro de 2015.

**SÉRGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 277/2015

Portaria nº 277/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do **contrato nº 086/2015**– Empresa AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO LTDA, aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a secretaria municipal de saúde a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

**Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 276/2015

Portaria nº 276/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 086/2015**– Empresa AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO LTDA, aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

**Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 275/2015

Portaria nº 275/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 086/2015**– Empresa AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO LTDA, aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de dezembro de 2015.

**Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 274/2015

Portaria nº 274/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG:087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 085/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender emergencialmente as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar garantindo

a manutenção dos serviços – Empresas Dihol Dist. Hospitalar, a partir de 15/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2015 AO CONTRATO Nº 014/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2015 AO CONTRATO Nº 014/2015 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT - E A EMPRESA EMPRESA PM DOS SANTOS.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.514.0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento– MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA PM DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, CNPJ Nº 17.608.180/0001-91, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG:nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação de saldo da Ata de Registro de Preços nº. 01/2015, com vigência em 19 de fevereiro de 2016 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios de mato grosso no dia 23 de fevereiro de 2015 ao Contrato nº. 014/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço do transporte escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, para o ano letivo de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE VALOR - CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO Nº 014/2015

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2102 - Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81	R\$ 1.673,57
Transporte Escolar	2264 - Manutenção do Transporte Escolar/Salário Educação	33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83	R\$ 4.530,02
	2265 - Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -	85	R\$ 2.927,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Os demais dados constantes no contrato nº014/2015 permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 014/2015.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N° 112-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 03.507.514/0001-26

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 112/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
---	------------

Sub-Total: R\$ 500,00

Total Geral: R\$ 500,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orcamentarios de anulacao parcial das Dotacoes Orcamentarias a seguir:

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
--	------------

Sub-Total: R\$ 500,00

Total Geral: R\$ 500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 11 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 113-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 03.507.514/0001-26

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 113/2015**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.635,00 (Vinte e tres mil seiscentos e trinta e cinco reais)

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.300,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 1.300,00

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.365.0011.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.725,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 1.725,00

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.080,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 3.080,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.780,00
---	---	--------------

Sub-Total:R\$ 6.780,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.510,00
---	----------------------------------	--------------

07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.730,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 3.240,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.090,00
---	--	--------------

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 245,00
---	--	------------

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 175,00
---	--	------------

Sub-Total:R\$ 7.510,00

Total Geral: R\$ 23.635,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito do artigo 1º serao utilizados recursos orcamentarios de anulacao parcial das Dotacoes Orcamentarias a seguir:

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.300,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 03.507.514/0001-26

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 113/2015

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.361.0011.2260.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.725,00
Sub-Total:R\$ 1.725,00	

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.286,00
05.005.13.392.0015.2017.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.794,00
Sub-Total:R\$ 3.080,00	

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0016.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.780,00
Sub-Total:R\$ 6.780,00	

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.2071.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.510,00
07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICO GRATUITA	R\$ 1.730,00
Sub-Total:R\$ 3.240,00	

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.090,00
08.001.04.122.0002.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 245,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 175,00
Sub-Total:R\$ 7.510,00	

Total Geral: R\$ 23.635,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 14 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 295/2015

Portaria n° 295/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro – Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto de **Ata de Registro de Preço n° 022/2015** - Aquisição de Toners e Cartuchos para impressora para atender as Secretarias Municipais, a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 294/2015****Portaria nº 294/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 021/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 293/2015****Portaria nº 293/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 020/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas MEDKRES IMPORTAÇÃO COMERCIO PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 292/2015****Portaria nº 292/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.

881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 019/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 291/2015****Portaria nº 291/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 018/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 290/2015****Portaria nº 290/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 017/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 289/2015**Portaria nº 289/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG:087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 016/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2015**Portaria nº 288/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG:087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 015/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas ODONTOESTE LTDA, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2015**Portaria nº 287/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG:087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 014/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município

– Empresas ALL MEDICA DIST. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2015**Portaria nº 286/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG:087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 013/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas RINALDI & COGO LTDA, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2015**Portaria nº 285/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG:087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 012/2015** - Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospitalar deste município – Empresas Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA, a partir de 16/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2015**Portaria nº 284/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 089/2015**, Empresa ARMANDO RODRIGUES DO PRADO, Contratação de serviços de mão de obras para reparos e pinturas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2015

Portaria nº 283/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do **contrato nº 088/2015**– Empresa VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -ME, aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a secretaria municipal de saúde a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2015

Portaria nº 282/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 088/2015**– Empresa VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -ME, aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2015

Portaria nº 281/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 088/2015**– Empresa VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -ME, aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2015

Portaria nº 280/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do **contrato nº 087/2015**– Empresa MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO -ME, aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a secretaria municipal de saúde a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2015

Portaria nº 279/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 087/2015**– Empresa MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO -ME, aquisição de móveis e

materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2015

Portaria nº 278/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr^a. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 087/2015**– Empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO -ME**, aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PP 047-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.**, às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 29 de dezembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TP 017-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 017/2.015, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DA AGROVILA PIAUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Empresa habilitada vencedora: HERCON SERVIÇOS LTDA – EPP, com o valor global de R\$ **R\$ 99.050,55 (noventa e nove mil, cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Nova Xavantina – MT, 28 de dezembro de 2.015

WALMIR ARRUDA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PP 048-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**, às 10h00min (horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 29 de dezembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 242/2015

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no Anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em gozo de férias coletivas

Período: 21/12/2015 a 19/01/2016

1. Abelino Cardoso dos Santos 2. Abigail Mendes dos Santos Tenório 3. Adelson de Araújo 4. Adriana Aparecida da Silva 5. Adriana de Souza Amorim da Silva 6. Adriana Marcheti de Azevedo 7. Amilton da Silva Amaral 8. Aparecido Maria da Silva 9. Bernadete Lazarini de Oliveira 10. Celso de Goes 11. Clarice Rezer 12. Claudeir Aparecido Rocha 13. Claudia Fer-

nanda de Souza 14. Claudiana Custódio Gomes Rocha 15. Claudio Marcos Zanol 16. Cleuza Soares 17. Cristiane Santana 18. Domicio de Goes 19. Edinéia de Souza 20. Edna Catarina Jardim Ramos 21. Elizete Esperidião da Silva 22. Elinéia Moraes da Silva 23. Francineide de Castro Messias 24. Gabriela Mirian Vieira Zanol 25. Ivone Raimundi do Rodrigues 26. Joana da Costa 27. Joaquim Ribeiro da Silva 28. José Luiz de Souza Santos 29. Josiane de Cássia Ibanez 30. Josiane Teixeira Arcanjo 31. Katiane Aparecida Busachera 32. Laurinda Santana Mota 33. Léia Aparecida Schmtz 34. Lindiomar Ferreira Lopes 35. Lourival de Oliveira 36. Lucélia Maria Ferreira 37. Luciana de Souza Ribeiro 38. Luciane Schuck 39. Lucinéia de Oliveira Moraes 40. Marcos Bertinati 41. Maria da Glória do Espírito Santo Silva 42. Maria Helena Medeiros da Silva 43. Maria Lúcia Treuhertz 44. Maria Ivone de Sá 45. Melissa Raimundi 46. Valdinei Cortez Sanches 47. Neiva dos Santos Bezerra 48. Noeli Teresinha Schuck de Souza 49. Olivardo de Azevedo 50. Ranter Ferreira Barros 51. Regina Pereira da Silva 52. Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira 53. Rosalina Aparecida da Costa 54. Rose Mary Roseno dos Santos 55. Roseli Parana 56. Rosimara Alberico dos Santos 57. Sebastiana Maria dos Santos 58. Sunara Gomes dos Santos 59. Tânia Cristina Leonel 60. Valdecir Nogueira de Almeida 61. Valdir Avelino dos Santos 62. Valdirene Crivilin 63. Vanildo Ferreira Esperidião da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Selma de Araújo Amorim**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1217904-3 SSP/MT e do CPF: nº 847.458.771-87 lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 30/12/2015 a 18/01/2016, com retorno no dia 19/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 30/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015, nomeada através da Portaria n.º 034/2015 de 12 de Fevereiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a formação de **cadastro de reservapara** futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário, para a Estrutura Administrativa

da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções desse Edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal e se destina a formação de **cadastro de reservapara** a Contratação Temporária por Tempo Determinado, para toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, em face de eventual insuficiência de pessoal efetivo para o atendimento dos serviços públicos, bem como em virtude de licenças, férias, afastamentos e/ou vacância pelo exercício de funções de Direção e Coordenação, e outras situações que surgirem, conforme cargos e vagas definidas no anexo I deste Edital.

2.DAS INSCRIÇÕES:

2.1.As inscrições serão realizadas nos dias **30 de Dezembro de 2015 a 18 de Janeiro de 2016**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Alves e Silva, s/nº, Novo Mundo – MT.

2.2. a)A inscrição é gratuita.

2.2. b)A ficha de inscrição poderá ser impressa pelo site do município (Anexo III do Edital), porém deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído e entregue na Secretaria de Educação acompanhada dos documentos listados no item 2.3.

2.3.A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes documentos:

a)Cópia da Cédula de Identidade;

b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c)Apresentar original e cópia de certificados de formação e/ou títulos, caso concorrer aos cargos de Professor e cargos de Nível Superior.

3. DA SELEÇÃO.

3.1. O Processo Seletivo constará de:

a) Prova Objetiva, com duração máxima de 4 (quatro) horas;

b) Prova Prática para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas.

c) Contagem de pontos por títulos para o cargo de Professor e cargos de Nível Superior.

4. DAS PROVAS.

4.1. A prova objetiva será realizada dia **24 de Janeiro de 2016**, no horário das 8:00h às 12:00h, neste município, em local a confirmar através de Edital no dia 20 de janeiro de 2016.

A prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas ocorrerá das 14:00 h as 18:00 hs do dia **26 de Janeiro de 2016** neste município, em local a confirmar através de Edital.

Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo/MT ou pelo Telefone (66) 3539-6073.

A íntegra deste Edital está disponível no site do Município de Novo Mundo (www.novomundo.mt.gov.br), em Editais, e também nos murais dos órgãos públicos municipais.

Novo Mundo/MT, 28 de Dezembro de 2015.

CLODOALDO DAUFENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria n.º 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2015**DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 003/2015 nomeada através da Portaria n°. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando a Lei Municipal n° 454/2007, visando atender o princípio da publicidade:

Resolve:

I – Alterar o Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela passando a ter a seguinte redação.

ANEXO I

Cargo/Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento	Nº de Vagas
Professor	Formação em Magistério	25 horas semanais	R\$: 1.198,60	05- Sede do Município e Distrito de Itaquerê
Professor	Formação em Nível Superior Pedagogia	25 horas semanais	R\$: 1.797,90	07- Sede do Município e Distrito de Itaquerê
Monitor de Creches	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$: 809,87	04- Sede do Município
Agente de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	R\$: 809,87	06- Sede do Município e Distritos
Agente de Serviços Gerais Ag-11 (coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$: 809,87	10- Sede do Município e Distritos
Médico	Ensino Superior	20 horas semanais	R\$: 10.067,56 + Insalubridade + Plantões + Horas	03- Sede do Município e Distritos
Odontólogo	Ensino Superior	40 horas semanais	R\$: 2.572,82 + Insalubridade	01- Sede do Município e Distritos
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo mais Especialização	40 horas semanais	R\$: 860,00 + Plantões + Horas + Insalubridade	06- Sede do Município e Distritos
Agente de Serviços Gerais (Copeira)	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	R\$: 809,87	03- Sede do Município e Distritos
Agente de Serviços Gerais (Gari)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$: 809,87	04- Sede do Município e Distritos
Motorista	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	R\$: 900,00 + Horas	08- Sede do Município e Distritos
Operador de Maquinas	Ensino fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$: 1.100,00 + Horas	06- Sede do Município e Distritos
Agente Administrativo AA7 (Recepção)	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$: 809,87	02- Sede do Município e Distritos
Agente de Serviços Gerais (Guarda)	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	R\$: 809,87	03- Sede do Município e Distritos
Medico Veterinário	Ensino Superior Completo	20 horas semanais	R\$: 1.500,00	01- Sede do Município e Distritos
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	R\$ 1.014,00	01 – Area 02 Microarea 06 (Morro do Sobrado)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	R\$ 1.014,00	01 – Area 02 Microarea 08 (Sede)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	R\$ 1.014,00	01 – Area 02 Microarea 14 (Tambo- ril)

II – Demais atos do Processo Seletivo Simplificado 03/2015 continuam com sua redação válidas

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso ao vigésimo oitavo dia do mês de Dezembro de 2015.

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 237/2015****PORTARIA N° 237/2015****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. ROSICLEIA DA SILVA PIO**, Matrícula 2259, portadora do RG sob o n° 14272920SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 008.424.871-82, ocupante do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	21/12/2015 à 21/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 21/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 28 de dezembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 023/2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, que tem por objeto aquisição de 01 (um) caminhão pipa, zero km, ano/modelo 2016 fabricação nacional e tanque a ser acoplado de 15.000 litros para a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR os objetos licitados da Empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.137.236/0001-49

Valor da Proposta Lote 01 **R\$ 240.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.137.236/0001-49

Pedra Preta - MT, 28 de dezembro de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Locação de softwares informatizados compreendendo o direito de uso com manutenção e suporte técnico de softwares para administração pública que consiste nos sistemas informatizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES:

2.1 As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos softwares será aditado até 30 de abril de 2016, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1 O valor global fixado para o período aditado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA - QUINTA

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços hospedagem, Suporte Técnico e locação do sistema administrador de Website.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR AJUSTADO:

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato Administrativo para o exercício de 2016 é de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 570,00 (quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de dezembro 2015.

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 049/2015
PORTARIA nº 049/2015

De 23 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Cristiane Macedo Lima 2014 / 2015 04/01/2016 a 23/01/2016

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 23 de Dezembro de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATADA: **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LT-DA ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Prestação de Serviços assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial visando o cumprimento da Lei nº 4320/64 e Lei Federal nº 6404/76 e suas alterações, legislação aplicada a Contabilidade ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2016, para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

2.1 As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos serviços dispostos na cláusula primeira desse Termo Aditivo será aditado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. *O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 88.776,00 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais).*

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de dezembro de 2015.

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 047/2015**

PORTARIA 047/2015

De 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências”.

O Senhor, **Joranir José Soares**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Procurador Jurídico DAS-I o servidor **Luciano Moraes**, Portador do CPF nº 031.252.841-80, a partir de 20 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 048/2015**

PORTARIA 048/2015

De 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências”.

O Senhor, **Joranir José Soares**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete DAS-IV o servidor **Saulo Gomes Interaminense**, Portador do CPF nº 002.737.331-25, a partir de 20 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº002/2015

CARTA CONVITE Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado da Carta Convite nº 002/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em elaboração e realização de Concurso Público, para a continuação do Concurso Público nº. 001/2015, o qual se encontra Suspenso. Foi vencedora do certame a **empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 71.358.766/0001-90, com o valor de R\$ 42.000,00.

Ponte Branca – MT, 28 de Dezembro de 2015.

Tânia Guiomar Resende Cardoso Carvalho

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 051/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

DECRETO Nº 051/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o termino dos contratos

dos servidores abaixo relacionados e

dão outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais nº. 544/2015 e 546/2015 e do Edital do Processo Seletivo Especial para contratação por Tempo Determinado – Análise de Currículo e;

Considerando que no dia 31/12/2015 esta previsto o termino dos contratos dos prestadores de serviços com base nas leis acima citadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o fim dos contratos a partir das 00h00min do dia 31/12/2015 dos servidores abaixo relacionados:

1- Hospital Municipal

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

ORD.	INSC.	NOME
1º	094/2015	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA
2º	051/2015	VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA
3º	112/2015	ZLMA FAGUNDES SEVERINO
4º	123/2015	EDIANE PARREIRA DE JESUS
5º	031/2015	RAQUEL MARTINS DE FREITAS
6º	043/2015	ELEOMARA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA
7º	036/2015	RAILA GOULART MARTINS
8º	086/2015	CÉLIA PEREIRA DA SILVA
9º	015/2015	ADELMAIR DA SILVA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PADRÃO

ORD.	INSC.	NOME
1º	118/2015	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE
2º	074/2015	LUCIANA MARTINS DE SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	062/2015	DIVINA BARROS DE FREITAS
2º	107/2015	JOANA D'ARC MARTINS SILVA
3º	019/2015	OZENIR DE JESUS OLIVEIRA
4º	119/2015	SEDIL ALVES DOS SANTOS
5º	014/2015	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	012/2015	ODAIR DOS SANTOS PEDRO
2º	07/2015	NEURACI MARTINS PINHEIRO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSC.	NOME
1º	126/2015	LAURANE FLORENTINO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO

ORD.	INSC.	NOME
1º	099/2015	RONALDO GIANI

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE

ORD.	INSC.	NOME
1º	052/2015	HUGO MARTINS DE BARROS
2º	095/2015	VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA

2- PSF

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

ORD.	INSC.	NOME
1º	059/2015	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA
2º	072/2015	MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS

CARGO/FUNÇÃO: FARMACEUTICA

ORD.	INSC.	NOME
1º	067/2015	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: DENTISTA

ORD.	INSC.	NOME
1º	087/2015	MARIA C. DOMINGOS DA SILVA MARTINS

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	105/2015	RAQUEL MARIA DE JESUS

CARGO/FUNÇÃO: ACS - PSF

ORD.	INSC.	NOME
1º	033/2015	ELIZABETH FLÁVIO RODRIGUES

CARGO/FUNÇÃO: ACS – ZONA RURAL

ORD.	INSC.	NOME
1º	030/2015	NEI RAMON DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	045/2015	ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS
2º	071/2015	SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE

3- UDR

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ORD.	INSC.	NOME
1º	034/2015	REGINA A. MOREIRA UREL

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	108/2015	HELENA DUTRA RIBEIRO
2º	053/2015	IZELMA PARREIRA DAS NEVES

4 – ENDEMIAS

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORD.	INSC.	NOME
1º	025/2015	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES
2º	048/2015	NILSON DA SILVA PEIXOTO
3º	080/2015	TELMA SANTOS PEDRO
5º	024/2015	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS

CARGO/FUNÇÃO: FISCAL SANITARIO

ORD.	INSC.	NOME
1º	050/2015	GISSELLE LÚBIA MARTINS HONORIO
3º		TELMA M. B. NOGUEIRA

5– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSC.	NOME
1º	044/2015	DENISE AIÉLLE DA SILVA

6– CRAS

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	INSC.	NOME
1º	133/2015	CAMILA DE SOUSA LIMA

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHO

ORD.	INSC.	NOME
1º	047/2015	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA/COPEIRA

ORD.	INSC.	NOME
1º	058/2015	JOANA DARC DE OLIVEIRA VILELA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	076/2015	PAULO SERGIO TAVEIRA
2º	104/2015	ELI DA GUARDA SOUZA

7– PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSC.	NOME
1º	020/2015	SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
2º	075/2015	KASSIA KIS MARTINS ALVES

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	129/2015	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS

8 – GARAGEM

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO

ORD.	INSC.	NOME
2º	134/2015	WESLEY MONTEIRO DA SILVA
3º	046/2015	VAGNO ANDRADE DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	132/2015	ISAÍAS DIAS DE SOUZA

9 – ESCOLA PADRE HUMBERTO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

ORD.	INSC.	NOME
1º	042/2015	ELDA SOUSA E SILVA
2º	038/2015	AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS
3º	078/2015	OLGA ROSA DE PINHO
4º	040/2015	ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO

ORD.	INSC.	NOME
1º	008/2015	ONOFRE JOSE NOGUEIRA BORGES
2º	084/2015	FAUSTO HENRIQUE PINHEIRO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	066/2015	SEBASTIÃO VALUZ DA COSTA
2º	102/2015	LUKAS W. DOMINGOS NOGUEIRA

9 – LIMPEZA PUBLICA

CARGO/FUNÇÃO: GARI

ORD.	INSC.	NOME
1º	06/2015	IDELMO LOPES DA SILVA
2º	023/2015	LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA
3º	120/2015	FABIANA SEVERINO DA SILVA
4º	021/2015	THAIZA C. MARIA DA COSTA FERREIRA
5º	015/2015	LUSERLEY PEREIRA DA SILVA
6º	117/2015	NEUZIRENE ALVES LOPES
7º	041/2015	ELIENE BATISTA DE MORAIS
9º	032/2015	LUCIENE CAMPOS DE SOUSA OLIVEIRA
10º	060/2015	SEBASTIANA ROSA BARBOSA
11º	097/2015	VALDEMAR SILVESTRE MOREIRA

10 – DAE

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	010/2015	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA
2º	018/2015	RONIEL SEVERINO RIBEIRO

11 – RODOVIÁRIA

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	027/2015	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA LIMA

12 – DESTACAMENTO

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	028/2015	MARLÚCIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2015 as 00h00-min, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Dezembro de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015**

Contrato n.º 161/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELLI**

Objeto:A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender as Unidades da Secretaria de Saúde, conforme discriminado nos itens 11, 12, 16, 17, 19 e 22 e demais documentos que compõem o Pregão n.º 134/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão n.º 134/2015, **Proposta n.º 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde.**

Valor: R\$ 103.983,00

Data: 23/12/2015

Vigência: 29/02/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015**

Contrato n.º 159/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME**

Objeto:A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no item 02 e demais documentos que compõem o Pregão n.º 133/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão n.º 133/2015, **Proposta n.º 04330.355000/1130-08, celebrada com Ministério da Saúde**

Valor: R\$ 5.250,00

Data: 16/12/2015

Vigência: 31/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015**

Contrato n.º 158/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA**

Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços médicos hospitalares de baixa e média complexidade nas clínicas médicas (adulto/pediátrica), Cirurgia Geral, Cirurgia Ortopédica e atendimento de urgência e emergência, conforme Plano Operativo, a ser prestado no Município de Pontes e Lacerda/MT, abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência n.º 06/360/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa n.º 208/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa n.º 208/2015

Valor: R\$ 989.478,16**Data: 11/12/2015****Vigência: 31/01/2016**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 164/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda**Contratada:** Empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA****Objeto:**A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender as Unidades de Secretaria de Saúde, conforme discriminado nos itens 02, 03, 06, 08 e 09 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços n.º. 134/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.**Disp. Gerais:** Pregão n.º. 134/2015, **Proposta n.º. 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde.****Valor: R\$ 49.040,00****Data: 23/12/2015****Vigência: 29/02/2016**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 163/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda**Contratada:** Empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME****Objeto:**A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender as Unidades de Secretaria de Saúde, conforme discriminado nos itens 05, 20 e 21 e demais documentos que compõem o Pregão n.º. 134/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.**Disp. Gerais:** Pregão n.º. 134/2015, **Proposta n.º. 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde.****Valor: R\$ 62.936,00****Data: 23/12/2015****Vigência: 29/02/2016**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 006/20155**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA F. MOREIRA TRANSPORTES-ME**OBJETO:** FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 6.836,15 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA, NUM TOTAL DE 1713,320 KM, NO LIMITE DE 2,93 (DOIS VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA CLÁUSULA QUINTA DO AJUSTE INICIAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 117/2014**DISPOSIÇÕES GERAIS:** PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 117/2014**VALOR: R\$ 6.836,15****DATA: 01/12/2015**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 162/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda**Contratada:** Empresa **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELLI - EPP****Objeto:**A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender as Unidades da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no item 18 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços n.º. 134/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.**Disp. Gerais:** Pregão n.º. 134/2015, **Proposta n.º. 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde.****Valor: R\$ 7.040,00****Data: 23/12/2015****Vigência: 29/02/2016**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 165/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda**Contratada:** Empresa **D A ARAGAO COMERCIO - ME****Objeto:**A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender as Unidades de Secretaria de Saúde, conforme discriminado nos itens 14, 24 e 25 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços n.º. 134/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.**Disp. Gerais:** Pregão n.º. 134/2015, **Proposta n.º. 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde.****Valor: R\$ 8.910,00****Data: 23/12/2015****Vigência: 29/02/2016**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 160/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda**Contratada:** Empresa **L. P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA****Objeto:**A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no item 01 e demais documentos que compõem o Pregão n.º. 133/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.**Disp. Gerais:** Pregão n.º. 133/2015, **Proposta n.º. 04330.355000/1130-08, celebrada com Ministério da Saúde****Valor: R\$ 7.006,50****Data: 16/12/2015****Vigência: 31/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (28/DEZEMBRO/2015), para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, referente a TESTES SELETIVOS, do município de Porto Esperidião-MT, os seguintes membros:

- ELIEL PEREIRA ALVES – Presidente;
- MARCIA CRISTINA DE BRITO – Membro e;
- ROSA DA SILVA CEBALHO – Membro.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, poderá ser assistida, mediante serviços tratados através de empresa, ou de profissionais especializados na área, que terá responsabilidade de elaborar e aplicar o teste seletivo simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 18 de dezembro de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL N° 001/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

"BAIXA NORMAS RELATIVAS AO TESTE SELETIVO PARA INGRESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PORTO ESPERIDIÃO (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e COMISSÃO Municipal de Teste Seletivo designada pela Portaria 281/2015, torna público o presente edital de Abertura de inscrição para Teste Seletivo Simplificado para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste na seleção de candidatos para a contratação temporária a partir de **11 de Fevereiro de 2016**, nas vagas de cargos de Professor, para atuar na Educação Básica: Séries Iniciais e Finais, Educação Infantil, Vigia, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Merendeira e Motorista.

2. DO CARGO

O Teste Seletivo para contratação temporária serão disponibilizadas e publicadas sendo que, a contratação se dará de acordo com a necessidade do Município.

O presente teste seletivo destina-se a constituição de reserva técnica, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do teste seletivo. Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste teste seletivo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal. A utilização da reserva técnica poderá acontecer no caso de necessidades da Secretaria de Educação formar mais turmas de alunos, substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio, e outras licenças legalmente constituídas, sendo somente o candidato admitido uma única vez pelo período da licença concedida. O candidato aprovado e/ou o constante da reserva técnica, convocado para assumir a função, poderá se negar a tomar posse, desistindo da vaga, podendo ser novamente convocado após o chamamento dos demais classificados.

3. DAS VAGAS**3.1 - NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
Normal	PNE	CR						
01	Professor de Pedagogia - SEDE	Graduação em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.501,21	10	01	02
02	Professor de Pedagogia- ZONA RURAL	Graduação em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.501,21	06	01	04
03	Professor de Letras – Zona Rural	Graduação em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.501,21	02	-	01
04	Professor de Matemática – Zona Rural	Graduação em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.501,21	02	-	02
05	Professor de geografia – Zona Rural	Graduação em geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.501,21	01	-	01
06	Professor de História – Zona Rural	Graduação em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.501,21	01	-	01
07	Professor de Ciências – Zona Rural	Graduação em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.501,21	03	-	02

3.2 - NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas
Normal	PNE	CR				

01	Agente Administrativo (zona rural)	Nível Médio	Objetiva	40h	R\$ 1.250,00	03	- 01
02	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.250,00	06	- 04

3.3 - NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas
Normal	PNE	CR				
01	Vigia (Sede)	Nível Fund.	Objetiva	40h	R\$ 866,80	02 - 02
02	Vigia (zona rural)	Nível Fund.	Objetiva	40h	R\$ 866,80	04 - -
03	Merendeira (zona rural)	Nível Fund.	Objetiva	40h	R\$ 866,80	05 - 01
04	Merendeira (sede)	Nível Fund.	Objetiva	40h	R\$ 866,80	00 - 01
05	Serviços Gerais (sede)	Nível Fund.	Objetiva	40h	R\$ 866,80	04 - 01
06	Serviços Gerais (Zona Rural)	Nível Fund.	Objetiva	40h	R\$ 866,80	05 - 02

CR - CADASTRO DE RESERVA PNE – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas:

4.2 Do Prazo das inscrições: de **04/01 a 15/01/2016**, somente em dias úteis, das 08:00 das 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 DOS PRAZOS

- a) De **15/01/2016** divulgação dos Inscrito.
- b) Dia **15/01/2016 a 19/01/2016** prazo para recurso dos inscritos.
- c) **20/01/2016 – Divulgação Resultado dos recursos**
- c) Dia **20/01/2016** Homologação das inscrições.
- d) Dia **24/01/2016** Realização das Provas e divulgação gabarito após as 18:00 horas.
- e) Dia **25 e 26/01/2016** abre prazo para interposição de recursos do Gabarito
- f) Dia **27/01/2016**– Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.
- g) Dia **28/01/2016 a 29/01/2016**– Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.
- h) Dia **01/02/2016** – Divulgação do Resultado Final.
- i) Dia **02/02/2016** – Homologação do Resultado Final

5. DOCUMENTOS

São requisitos básicos para participação do Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal;
- b) Ter, na data do encerramento das inscrições idade igual ou superior a 18 anos;
- c) Comprovante de exame de sanidade física e mental (apresentar no ato da contratação);
- d) Estar em dias com as obrigações eleitorais e Serviço Militar, comprovados através de documentos ou Certidão de Votação e Certificado, respectivamente;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais emitido por órgãos competentes.
- f) Certidão Negativa de débito com o Município (apresentar no ato da contratação);
- g) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada (no ato da contratação).
- h) para o cargo de motorista CNH categoria "D".

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos originais acompanhado de cópia:

- a) Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigência do cargo, expedido pelo órgão competente,
- b) Cédula oficial de Identidade/RG;
- c) C.P.F.;
- d) Título de eleitor
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) reservista (masculino)

6. PARA CREDENCIAMENTO:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Formação em Nível Superior.
 - b) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.
- 6.1 Para o cargo de professor no ato da inscrição o candidato deverá optar pela modalidade de ensino sendo:
- a)- Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano Professor com formação - 2º Grau Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

b)- Ensino Fundamental de 6º ao 9ºano: Professor com formação a nível de 3º Grau nas áreas: Letras, Ciências, História, Geografia, Matemática, sendo que os mesmos poderão assumir aulas distribuídas:

6.2 – Para Contagem de Pontos:

a) Diploma de Mestre e/ou de Doutor;

b) Certificados de Pós – Graduação/Especialização na Área da Educação (duração mínima de 360 horas), na área afim do candidato.

c) Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na área da educação, dos últimos 03 (Três) anos (de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015).

d) Projetos elaborados e desenvolvidos pelos profissionais do magistério nas unidades escolares do município no ano letivo de 2015.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

a) classificação será mediante a somatória da pontuação da prova de título (no ato inscrição) com a prova escrita de acordo com a sua formação.

b) os docentes do mesmo campo de atuação das classes ou aulas a serem atribuídas serão classificados na prova de títulos, observando a seguinte ordem de preferência:

7.1 - quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídos, os seguintes pontos:

a) Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à disciplina Educação – 8,0 pontos por Certificado (até o máximo de 8,0 pontos).

b) Mestrado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou na área do Magistério – 6,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 Certificado).

c) Curso de Especialização na Área da Educação de no mínimo 360 horas – 4,0 pontos por Certificado até o máximo 01 certificado

d) Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, 3,0 pontos.

e) Certificado de Conclusão de Licenciatura Curta, 2,0 pontos.

f) Certificado de Conclusão do Ensino Superior (Bacharel), 2,0 pontos.

g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Magistério), 1,0 pontos.

h) Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na Área da Educação, dos últimos 03 (três) anos (de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015) até o máximo 10 pontos, sendo para cada 40 horas, 1,0 (um) ponto;

I) Frequência/Participação nos estudos do Projeto Sala de Educadores - 100%= 5,0 (cinco pontos) ; 90%=4,0 (quatro pontos); 80%=3,0 (três pontos); 75%=2,0 (dois pontos); <75%=0,0 (frequência menor que 75% não será pontuado);

J) Projetos elaborados e desenvolvidos pelos profissionais do magistério nas unidades escolares do município no ano letivo de 2015 (x 5,0 até 10,0 pontos/com duração mínima de 180 dias).

Parágrafo 1º - Nos casos dos itens a, b, c, d, e, f, g, prevalecerá à pontuação de maior titulação.

Parágrafo 2º - Certificados de projeto de anos anteriores e do ano vigente não serão válidos como cursos de pequena duração/Formação continuada.

Parágrafo 3º - Os certificados de participação nos estudos do Projeto Sala de Educadores somente serão aceitos das Escolas Municipais de Porto Esperidião-MT.

8. DO TESTE SELETIVO

8.1 – O teste será de provas escritas.

8.2 – As provas constarão das seguintes disciplinas básicas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais.

8.3 Haverá aplicação de Prova Prática de caráter classificatório para o Cargo de Motorista e Agente Administrativo, a realizar-se no mesmo dia no período vespertino a partir das 13h30min horas na Secretaria de Obras para motorista e para Agente Administrativo na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso.

8.4 – ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Pedagogia, História, Geografia e Ciências.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	0,5	5,0			
Conhecimento Específico	10	1,0	10,0			
	Total de questões	30	-----	20,0		
	2ª fase	Títulos	-----	-----	33,0	
Pontuação Máxima	53,0					

8.5 - ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Matemática.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	0,5	5,0			
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0			

	Total de questões	30	-----	20	
Pontuação Máxima	2ª fase	Títulos	-----	-----	33,0
	53,0				

8.5 - ENSINO SUPERIOR

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Letras.	1ª fase	Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	0,5	5,0
Conhecimentos Pedagógicos	10	0,5	5,0			
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0			
	Total de questões	30	-----	20		
	2ª fase	Títulos	-----	-----	33,0	
Pontuação Máxima	53,0					

8.6 - ENSINO MÉDIO

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Agente Administrativo	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Matemática	10	0,5	5,0			
Conhecimentos Gerais.	10	0,5	5,0			
Conhecimentos de informática	10	1,0	10,0			
	Total de questões	40	-----	25,0		
	2ª fase	Prova Prática	-----	-----	100,0	
Pontuação Máxima	125,0					

8.7 - ENSINO MÉDIO

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Motorista	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Matemática	10	0,5	5,0			
Conhecimento Gerais.	10	0,5	5,0			
Legislação de Trânsito	10	1,0	10,0			
	Total de questões	40	-----	25,0		
	2ª fase	Prova Prática Direção	-----	-----	100,0	
Pontuação Máxima	125,0					

8.8 - ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Merendeira, Vigia, Serviços Gerais.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Matemática	10	1,0	10,0			
Conhecimento Gerais.	10	1,0	10,0			
	Total de questões	30	-----	30,0		
Pontuação Máxima	30,0					

8.9 – Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas respondidas corretamente por todos os candidatos.

8.10 - O preenchimento da folha de gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de provas;

8.11 - Não haverá substituição de folha de gabarito.

8.12 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de gabarito.

8.13 - Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

8.14 - O caderno de questões só poderá ser levado pelo candidato após transcorrer 02 (duas) horas da prova, ou seja, ter esgotado o tempo, sendo que o mesmo só poderá deixar o recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

8.15 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, obrigatoriamente o gabarito devidamente preenchido.

8.16 - O candidato que sair da sala antes de se completarem as 02 (duas) horas do início da prova e que, portanto, não poderá levar consigo o caderno de provas, terá oportunidade de retirá-lo, quando devidamente identificado, no dia **25 de janeiro de 2015**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 às 11 horas, horário oficial de Mato Grosso. Os cadernos de provas que não forem retirados nesta data serão incinerados na forma da lei.

8.17 - Os três últimos candidatos ficarão na sala até o término da prova.

8.18 - Fica proibido o uso de celular, calculadora, relógios, câmera digital ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico durante a aplicação da prova. Sendo o usuário desses aparelhos a penalidade de desclassificação do candidato.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - As provas escritas serão realizadas na **Escola Estadual 13 de Maio**, situada à Rua Ramão Lara Franco, 492 – Centro, no dia **24 de janeiro de 2016** das 08:00 às 11:00 horas.

10 – DA APROVAÇÃO

10.1 – O Candidato aprovado será classificado através dos seguintes critérios:

Somatória da Prova de Título e Prova escrita.

10.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:

- a) – Maior titulação;
- b) – Maior Idade;
- c) – Prevalecendo empate será considerado candidato que obtiver maior nota em Conhecimento Específico.

10.3 - Será reprovado automaticamente no teste seletivo o Candidato que não comparecer no local de provas para a realização das mesmas.

10.4 - A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das médias obtidas de acordo com a habilitação na área de atuação.

10.5 - Os candidatos aprovados, classificados e que não forem chamados para o provimento das vagas deste Edital de Teste Seletivo, ficarão em cadastro para aproveitamento de vagas futuras, durante o prazo de validade do Teste Seletivo, ou seja, até **31/12/2016**.

10.6 - O candidato aprovado neste Teste Seletivo, que não desejar tomar posse imediatamente ao ser convocado para tal, poderá requerer sua inclusão na lista dos excedentes, após o último classificado. Ocorrendo a hipótese de mais de um pedido, a inclusão obedecerá a ordem classificatória final do Teste Seletivo.

10.7 - A inclusão na lista de excedentes poderá ocorrer somente uma vez para cada candidato aprovado.

10.8 - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site da <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

11 – DA ADMISSÃO

11.1 - Os Candidatos aprovados poderão ser admitidos a partir de **05 de fevereiro de 2016 no período vespertino a partir das 13:00 horas na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz**, segundo a ordem de classificação, sendo do primeiro para o segundo e assim sucessivamente, conforme o número de vagas existentes e de acordo com a habilitação na área de atuação.

11.2 – O candidato que não comparecer no dia e horário marcado conforme o item 11.1, perderá o direito de admissão.

12. DA VALIDADE

12.1 – O presente Teste Seletivo terá sua validade até **31/12/2016**, não podendo ser prorrogado.

13. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Estadual nº 114/2002;

13.2 Pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital;

13.3 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Processo, via protocolo, **no ato da inscrição**.

13.4 O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo;

13.5 O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação também observada a ordem de classificação;

13.6 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas;

13.7 Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Anexo, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas;

13.8 Caso não haja candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais a mesma será preenchida pelos demais aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

13.9 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Teste Seletivo destinado ao provimento de Cargos de Professores através de contrato por tempo determinado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Teste Seletivo respeitada a legislação vigente, que será nomeada através de Ato do Poder Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.3 Qualquer alteração ou tomada de decisão referente recursos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.portoesperidiao.mt.gov.br.

14.4 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas a disposição em contrário.

Porto Esperidião – MT, 21 de dezembro de 2015.

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Examinadora do Teste seletivo**Anexo I****NIVEL SUPERIOR****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. Língua Portuguesa: (Matemática, Ciências, História, Geografia e Pedagogia)**

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética**: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia**: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2. Língua Portuguesa (Específico – Professor de Língua Portuguesa): Língua, linguagem, texto, discurso. As variedades lingüísticas e o ensino de Língua brasileira. Organização textual e textualidade: produção, leitura e interpretação. A teoria da literatura e literatura na escola. Literatura afro-brasileira. A gramática, crítica e ensino. Teoria da aquisição psicolingüística e letramento. Concepções de linguagem. Produção de oralidade, leitura e escrita na visão sócio-construtivista. Alfabetização e letramento. Organização textual e textualidade. Variedades lingüísticas e o ensino da língua brasileira. Gramática crítica e ensino. Psicogênese da língua escrita. Literatura infantil e juvenil. Parâmetros Curriculares Nacionais e currículo de Língua Portuguesa. As reminiscências da língua africana no Brasil. Língua Portuguesa ou brasileira.

3. Matemática (Específico – Professor Matemática): Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Funções modulares: função exponencial e logarítmica. Equações e Inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e Inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas e identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo combinado e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e especial. Educação matemática: modelagem matemática. Etnomatemática. História da Matemática. Resolução de problemas. Jogos matemáticos: xadrez, dominó. Informática educativa.

4- Especifico Para Pedagogia.

As Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); A Criança Portadora de Direitos; Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de 1990); A Educação Infantil na perspectiva histórica; Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças; Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos Características; Necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil; A Criança com Necessidades Especiais. – Deliberação 02/06/2003; Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas educacionais decorrentes da concepção do projeto político pedagógico.

O currículo e a construção do conhecimento no cotidiano escolar. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Educação inclusiva e práticas pedagógicas no ciclo de alfabetização. Educação do Campo; Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização. Diversidade lingüística no ciclo de alfabetização.

5. Conhecimentos Pedagógicos para: Letras, Matemática, Ciências, História e Geografia.

Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico.

Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento.

Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea.

Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).

6. Conhecimentos Específicos para: Ciências

Seres vivos e meio ambiente. Características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e DST. Evolução: origem da vida; evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. Metodologia de ensino de Ciências Físicas e Biológicas: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação ambiental. O Projeto Genoma.

7. Conhecimentos Específicos para: História

Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Gregos e Romanos. Idade Média- Feudalismo, A cultura medieval europeia. Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O Imperialismo do Século XIX - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Fascismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, A História da América – As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A Redemocratização da América Latina. História do Brasil - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.

8. Conhecimentos Específicos para: Geografia

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio-espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Especialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. II GEOGRAFIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. As formas de colonização em Mato Grosso com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra – os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas sócio-ambientais urbanos. Mato Grosso, globalização da economia e Mercosul. A hidrografia de Mato Grosso e a depredação dos rios. 8 Os biomas de Mato Grosso. O Agronegócio e a pecuária bovina. A saída pelo Pacífico e a integração latino americana. A ocupação espacial de Cuiabá pós governos militares - ocupações urbanas irregulares da periferia da capital. Atualidades do estado de Mato Grosso.

ANEXO II

NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de texto; Produção textual; Morfologia: revisão das classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, pronome, interjeição); Ortografia: ocorrências; Análise sintática: - Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjuntos; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.

2. MATEMÁTICA

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); Problemas envolvendo as quatro operações; Números Inteiros e Racionais; Porcentagem; Raiz Quadrada; Leitura e Escrita de números. regra de três, juros simples e composto, porcentagem equações de 1º grau

3. CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados a atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade.

ANEXO III

NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Administrativo e Motorista:

1 - Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética**: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia**: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2- MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações, ordem e valor absoluto e relativo; Principais sistemas de unidades de medidas: Comprimento, superfície e volume, massa, tempo e ângulos; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade, regra de três simples; Média aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e compostos; Progressões aritméticas 38 de 38e geométricas; Geometria analítica: ponto, retas, circunferência; Funções e equações do 1º e 2º grau; Domínio e imagem e gráfico das funções; Funções elementares do 1º e 2º grau; Tabelas: interpretação e construção de gráficos: linhas, colunas, barras e setores; Trigonometria; Funções trigonométricas e identidades trigonométricas; Resolução de triângulos; Análise combinatória, princípio fundamental da contagem; Arranjo, combinação e permutação; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de geometria plana; Área das figuras planas fundamentais; Sólidos, volumes e áreas de superfícies.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados à atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade.

4- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (Específico/Agente Administrativo);

Conceitos Básicos; Hardware e Software; Ferramentas Básicas: Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows7, Windows8, Processador de Textos Word e Planilha Eletrônica Excel. Conceitos de Internet: Email e Navegadores. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações e Conceitos Básicos de Segurança da Informação e de Softwares Livres. Rede de Computadores: Conceitos Básicos.

PROVA PRÁTICA: Digitação, Formatação de Textos e Confecção de Planilhas.

4- LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO (Específico/Motorista);

Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações.

PROVA PRÁTICA: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

ANEXO IV**CRONOGRAMA**

Período de Inscrições	04/01/2016 a 15/01/2016
Divulgação dos inscritos	15/01/2016
Prazo para recurso dos inscritos	15/01/2016 a 16/01/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	20/01/2016
Homologações das inscrições	20/01/2016
Realizações das Provas	24/01/2016
Divulgação do Gabarito	24/01/2016
Abre prazo para interposição de recursos do Gabarito	25 e 26/01/2016
Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.	27/01/2016
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.	28 e 29/01/2016
Divulgação do Resultado Final	01/02/2016
Homologação	02/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 245/2015**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORES DA SAÚDE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA", e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	Data Adm.	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Fatima Tereza de Barros	03/12/2007	Técnico da Saúde	B/05	B/06

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 246/2015**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA DA EDUCAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela)**, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a respectiva Servidora, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Ivanete Magalhães Costa	29/12/2008	Professora	04/C	05/C

Art. 2º. Pela omissão da Administração em conceder a elevação de Nível da servidora, no período aquisitivo de 2014, fica concedida a referida elevação, com direito a recebimento da diferença na folha do Mês 12/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela-MT, 22 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 247/2015**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA DA EDUCAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela)**, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a respectiva Servidora, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Vilma Aparecida dos Santos	29/12/2008	Professora	04/C	05/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela-MT, 22 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 244/2015**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Andrea Luzia da Silva	23/12/2008	AG. Serv. Publico	B/04	B/05
002	André Costa da Cruz	23/12/2008	AG. Serv. Publico	B/04	B/05
003	Josimar Lopes	06/11/2008	Tratorista	B/04	B/05
004	Lucas Pastor dos Santos	23/12/2008	AG. Serv. Publico	B/04	B/05
005	Paulo da Silva	23/12/2008	AG. Serv. Publico	B/04	B/05

006	Benedia da Costa Silva	11/12/2008	AG. Serv. Publico	B/04	B/05
-----	------------------------	------------	-------------------	------	------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
ATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**FICA CANCELADA E TORNADA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO
DECRETO MUNICIPAL 093/2015, EFETUADA NO 22 DE DEZEMBRO
DE 2015 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ES-**

**TADO DE MATO GROSSO • ANO X | N° 2.378, PÁGINA 468 A 469, POR
MOTIVO DE EQUIVOCO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, 28 DE DEZEM-
BRO DE 2015.**

**MAURO ANDRE BUSINARO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 17 de Dezembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OLYMPIO ANASTACIO PEREIRA	000.690.438-68	9135 /00007/2015
ANTONIO CARLOS PEREIRA	361.507.381-91	9135 /00004/2015
OLYMPIO ANASTACIO PEREIRA	000.690.438-68	9135 /00008/2015
OLYMPIO ANASTACIO PEREIRA	000.690.438-68	9135 /00009/2015
DAVID PAULINO GOMES	284.473.109-06	9135 /00012/2015
DAVID PAULINO GOMES	284.473.109-06	9135 /00013/2015
LUDOVICO PAZ FILHO	107.523.409-30	9135 /00018/2015
LUDOVICO PAZ FILHO	107.523.409-30	9135 /00019/2015
MORASOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.559.104/0001-94	9135 /00020/2015
SEVERIANO QUINHONEZ	311.983.501-30	9135 /00022/2015
SEVERIANO QUINHONEZ	311.983.501-30	9135 /00023/2015
OLYMPIO ANASTACIO PEREIRA	000.690.438-68	9135 /00010/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILARIO REZER Matrícula: 00000147

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	17/12/2015
Data de desafixação:	01/01/2016

PORTARIA N°. 456/2015

De: 28 de Dezembro de 2015

**“Dispõe sobre o gozo de férias para os servidores que integram o
quadro de pessoal das Escolas Municipais de Porto dos Gaúchos.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. Moacir
Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais e, considerando a**

necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares das unidades escolares do município, garantindo o direito ao descanso anual remunerado dos servidores de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal das unidades escolares municipais de Porto dos Gaúchos, deverá usufruir fé-

rias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período **2015/2016**, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as férias ocorrerão no período de **28/12/15 a 27/01/16**;

§ 2º. Para efeito no previsto no artigo 54 da Lei Municipal nº 467/2013, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar, deverá usufruir 15 (quinze) dias de férias, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2016, observando o calendário escolar;

§ 3º Caberá aos gestores de cada unidade escolar:

I- Garantir o usufruto de 30 (trinta) dias consecutivos;

II- Manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento da secretaria da Unidade Escolar e a vigilância Física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

III- Os profissionais da Educação, nomeados não farão jus ao usufruto das férias coletivas, devendo usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2015/2016 no decorrer do ano letivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 22 de Dezembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE OSWALDO PERAZOLO	009.601.959-04	9135/00089/2015
JOSE OSWALDO PERAZOLO	009.601.959-04	9135/00090/2015
WALTER AUGUST FRIEDRICH	004.017.901-00	9135/00077/2015
WALTER AUGUST FRIEDRICH	004.017.901-00	9135/00078/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILARIO REZER Matrícula: 00000147

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	22/12/2015
Data de desafixação:	06/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no RDC PRESENCIAL Nº 001/2015, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 11 de setembro de 2015. Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa: 1 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA PRÉ MOLDADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.778.763/0001-81, tendo apresentado o compromisso de ser formar consórcio: CONSÓRCIO CIBE/FCK com a empresa FCK E ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita

no CNPJ nº 11.422.746/0001-00, no valor Total Global de R\$ 3.815.830,00 (três milhões oitocentos e quinze mil oitocentos e trinta reais).

Poxoreu-MT. 28 DE DEZEMBRO de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 135/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 135/

2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 135/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 109/2015

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de sacos para produção de mudas no viveiro municipal para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo do município de Querência – MT.

Vencedoras:

A Presente Licitação foi Deserta

Querência - MT, 28 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 136/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 136/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 136/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 110/2015

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para contratação de serviços de enchimento manual de sacos para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo do município de Querência - MT.

Vencedoras:

SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA - MEI - CNPJ: 20.394.622/0001-59, Foi a vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).

Querência – MT., 28 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 131/2015

A presidente da Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 131/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 131/2015

MODALIDADE: Leilão n. 001/2015

OBJETO: Leilão nº 001/2015, do tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículos considerados inservíveis para o serviço público conforme relatório da Comissão Especial de Avaliação de Veículos.

Vencedores:

Item 01 – Deserto

Item 02 – Deserto

Item 03 - Arrematado pelo lance mínimo de R\$ 36.875,00(trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) pelo Senhor ROMILDO JOSÉ ROOS

Item 04 – Deserto

Item 05 – Arrematado pelo lance mínimo de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais) pela empresa OS GURIS AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA LTDA

Item 06 – Arrematado pelo valor de R\$ 1.700,00(um mil setecentos reais) pelo Senhor WANDERSON MOREIRA CAMPOS

Item 07 – Deserto

Item 08 – Arrematado pelo lance mínimo de R\$ 6.450,00(seis mil quatrocentos e cinquenta reais) pelo Senhor JOVANIL ROSA DOS SANTOS

Item 09 - Arrematado pelo valor de R\$ 7.000,00(sete mil) pelo Senhor RONIVALDO CORREA DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 54.925,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte cinco reais).

Querência - MT, 28 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTABILIDADE HOMOLOGACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADNILSON ZANOL – Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13**, representada nesta ato pelo seu procurador o Sr. Fortunato Moraes de Souza, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 325.312.061-91 e RG nº 266.942 SSP/MS, que sagrou-se vencedora do certame, com valor global de **R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)**.

RIO BRANCO - MT, 28 de dezembro de 2015.

Adnilson Zanol

Presidente da Câmara Municipal **Rio branco .MT**

CONTABILIDADE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 006/2015

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

VALOR R\$45.700,00

PRAZO: 28/12/2015 A 31/01/2016

OBJETO: O objeto do presente contrato é a compra e venda de um veículo 0 km, passeio sedan da Fiat Grand Siena 1.4

RIO BRANCO-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

ADNILSON ZANOL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 083/SAD/2015

PORTARIA Nº 083/SAD/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica demitida a servidora em cargo Eletivo do Conselho Tutelar, admitidos no Processo Seletivo, Edital nº. 001/2015 de 12 de março de 2015, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, a Sra. **LUCIA FATIMA DE SOUZA DIEHL**, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 30 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - A citada Servidora foi nomeada pela portaria nº 042/SAD/2015 de 11 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 042/SAD/2015 de 11 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Denilson Kuerwalt Camargo**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Diretor de Departamento de meio Ambiente e Turismo.

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, a pedido do Sr. **DENILSON KUERWALT CAMARGO**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 028/2015 de 04 de maio de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 028/2015 de 04 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a pedido da Sra. **ITAMARA PEREIRA RODRIGUES**, do cargo de **COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 003/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 003/2015 de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **GABRIEL CORREA LEITE**, do cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 033/2015 de 15 de maio de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 033/2015 de 15 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/SAD/2015**

PORTARIA N° 081/SAD/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidora relacionada abaixo.

Nome da Servidora	Cargo	Promoção de Classe
Nilva Martins Cazumba Santos	Professor de I a IV	Classe A para Classe B

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084/SAD/2015**

PORTARIA N° 084/SAD/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica demitida a servidora em cargo Eletivo do Conselho Tutelar, admitidos no Processo Seletivo, Edital n°. 001/2015 de 12 de março de 2015, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, a Sra. **JACIRA PONCIANO FERREIRA DE ALENCAR**, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 30 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - A citada Servidora foi nomeada pela portaria n° 041/SAD/2015 de 11 de maio de 2015.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 041/SAD/2015 de 11 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/SAD/2015**

PORTARIA N° 082/SAD/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica demitida a servidora em cargo Eletivo do Conselho Tutelar, admitidos no Processo Eletivo, ata n°. 018/2013 de 01 de julho de 2013, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, a Sra. **LUCILENE PEREIRA DA SILVA**, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 30 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - A citada Servidora foi nomeada pela portaria n° 070/SAD/2013 de 01 de julho de 2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 070/SAD/2013 de 01 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/SAD/2015**

PORTARIA N° 086/SAD/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica demitida a servidora em cargo Eletivo do Conselho Tutelar, admitidos no Processo Seletivo, Edital n°. 001/2015 de 12 de março de 2015, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, a Sra. **JANAINA QUEIROZ PEREIRA**, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 30 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - A citada Servidora foi nomeada pela portaria n° 055/SAD/2015 de 11 de julho de 2015.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 055/SAD/2015 de 11 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/SAD/2015**

PORTARIA N° 087/SAD/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva a Sra. **Andreia Albrechet**, no período de 18/12/2015 à 01/02/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI NOVATVOSKI MARMET

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085/SAD/2015**

PORTARIA N° 085/SAD/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica demitida a servidora em cargo Eletivo do Conselho Tutelar, admitidos no Processo Seletivo, Edital n°. 001/2015 de 12 de março de 2015, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, a Sra. **CLEUDIMAR DOS SANTOS CONCEICAO**, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 30 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - A citada Servidora foi nomeada pela portaria n° 040/SAD/2015 de 11 de maio de 2015.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 040/SAD/2015 de 11 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/SAD/2015**

PORTARIA N° 088/SAD/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo efetivo até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado, pra Sra. **EDILMA SOUZA FERREIRA**, ocupante do Cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RONAGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 065/2015 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Institui tabela de Avaliação com valores referente ao **ITBI** e **Atualiza** o preço mínimo de **IMÓVEIS URBANOS** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1º - Cria-se a Tabela de Avaliação com valores referente ao imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – **ITBI** e **Atualiza o preço mínimo a ser avaliado de IMÓVEIS URBANOS**, que passará ter seguinte teor:

TABELA

LOCALIZAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO / VALORES EM REAIS (R\$)		
SETORES	BOA	REGULAR	PÉSSIMA
SETOR 01	66.000,00	55.000,00	44.000,00
SETOR 02	55.000,00	44.000,00	33.000,00
SETOR 03	44.000,00	33.000,00	22.000,00
SETOR 04	33.000,00	22.000,00	16.500,00

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº007/2014 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

SECRETARIA DE GABINETE**DECRETO Nº 066/2015 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Institui tabela de Avaliação com valores referente ao **ITBI** e **Atualiza** o preço mínimo de **TERRENOS URBANOS** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1º - Cria-se a Tabela de Avaliação com valores referente ao imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – **ITBI** e **Atualiza o preço mínimo a ser avaliado de TERRENOS URBANOS**, que passará ter seguinte teor:

TABELA

LOCALIZAÇÃO	VALORES EM REAIS (R\$)
Zona "A"	25.000,00
Zona "B"	15.000,00

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº010/2014 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

SECRETARIA DE GABINETE**DECRETO Nº 064/2015 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Atualiza e Fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal Nº534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi instituída através da Lei nº534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importância devida ao Cofre Público Municipal, decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda, dívida ativa, cujo **valor será atualizado semestralmente**, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor - **INPC** ou outros que venha substituí-lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R\$ 2,00 (Dois reais)

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº008/2014.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 67/2015 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui nova tabela de Avaliação com valores referente ao **ITBI** e **Atualiza** preço mínimo de **TERRAS RURAIS** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1º - Cria a Tabela de Avaliação com valores referente ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – **ITBI** e **Atualiza os preço mínimo a ser avaliado de TERRAS RURAIS**, que passará ter seguinte teor:

TABELA

REGIÃO	ÁREA C/ BENFEITORIA OU FORMADAS	ÁREA REFLORESTADAS C/ DOCUMENTOS	MATA VIRGEM
--------	---------------------------------	----------------------------------	-------------

PEROBA	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
ALAGOANO	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
ALTO BANDERANTES	R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SERRINHA	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
RETA MINEIRA	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
MORERAL	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
CAMPINHO	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
CATANDUVA	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SÃO JOÃO DA SERRA	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
ÁGUA PEDRA	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
PONTO CHIQUE	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SÃO JOSÉ DO POVO	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
AREIA	R\$18.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Nº059/2014 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José Do Povo, 28 De Dezembro De 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 42/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 e a **EMPRESA: , ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE QUATRO MARCOS**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 07.469.459/0001-88, estabelecido na Rua Projetada n.º 205, Bairro Jardim das Oliveiras, Neste Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Tendo por objeto prorrogar o prazo e dotação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITA NO CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E INVOLÁVEL COMÉRCIO, SERVIÇOS E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.759.163/0001-06.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

Valor: R\$ 80.899,92.

Vigência do Contrato: 18/12/2015 a 18/12/2016.

Modalidade: PREGÃO Nº 080/2015.

Secretaria:Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITA NO CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E DA SILVA & MANTOVANE LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.598.018/0001-50.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE JARDIM FLORESTA – PADRÃO FNDE.

Valor: R\$ 1.595.801,38.

Vigência do Contrato: 18/12/2015 a 18/11/2016.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2015.

Secretaria:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 725/2015

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSIED MARPRATES CUNHA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSIED MARPRATES CUNHA, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/12/2015 e término em 30/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.12337R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 729/2015****DATA:** 16/12/2015**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADRIANA APARECIDA DA SILVA VAZ**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.**R E S O L V E:**Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ADRIANA APARECIDA DA SILVA VAZ, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/01/2016 e término em 05/02/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.19624P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA Nº. 727/2015****DATA:** 16/12/2015**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LIZIANE MARIA GEBEL**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.**R E S O L V E:**Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LIZIANE MARIA GEBEL, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/11/2015 e término em 08/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17363R3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA Nº. 713/2015****DATA:** 16/12/2015**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSILENE ALBERTONI DE BARROS COLPINI**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSILENE ALBERTONI DE BARROS COLPINI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/11/2015 e término em 28/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17306R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA Nº. 700/2015****DATA:** 11/12/2015**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCOS LOPES GARCIA**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.**R E S O L V E:**Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCOS LOPES GARCIA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE COORD. PEDAGÓGICA 40HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/11/2015 e término em 24/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.19603P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA Nº. 718/2015****DATA:** 16/12/2015**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MAURICIO SANTINO DAL POZ**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

CIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MAURICIO SANTINO DAL POZ, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência "B", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/12/2015 e término em 05/02/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17320R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 720/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GERALDA ROSA DA CRUZ

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GERALDA ROSA DA CRUZ, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/11/2015 e término em 30/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.18520R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 722/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/12/2015 e término em 25/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19636P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 717/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA DE SOUZA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA APARECIDA DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/12/2015 e término em 12/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19618P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 712/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE ESCOBAR

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLENE ESCOBAR, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/11/2015 e término em 23/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.13539R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 719/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DE LOURDES LORENZETTI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DE LOURDES LORENZETTI, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/11/2015 e término em 23/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.19610P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 711/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIO VALDIR FERNANDES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIO VALDIR FERNANDES, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/12/2015 e término em 19/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.19614P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 715/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/12/2015 e término em 23/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19602P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 726/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) WALDIR SOARES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). WALDIR SOARES, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/12/2015 e término em 13/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.16045R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 714/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DIVALINA APARECIDA PEDROSO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DIVALINA APARECIDA PEDROSO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/12/2015 e término em 28/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17377R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 721/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/12/2015 e término em 25/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19607P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 731/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA DONIZETE DE FREITAS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DONIZETE DE FREITAS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/01/2016 e término em 30/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19623P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 723/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDETE BARBIERO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDETE BARBIERO, efetivo(a) no cargo de ZELADOR, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/11/2015 e término em 26/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.00194R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 716/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELISANGELA DIAS COELHO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

CIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELISANGELA DIAS COELHO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/12/2015 e término em 03/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15791R3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 730/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA ROQUE DE LIMA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA CRISTINA ROQUE DE LIMA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "", nível "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/01/2016 e término em 17/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19625P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 724/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ISABEL PEREIRA RODRIGUES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ISABEL PEREIRA RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de GARI, referência "A", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/12/2015 e término em 21/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.19601P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 728/2015**

DATA: 16/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SIVANI RODRIGUES CORDEIRO SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIVANI RODRIGUES CORDEIRO SILVA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/12/2015 e término em 14/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.19587P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporá- MT, torna publico aos interessados que, o edital de Tomada de Preço nº 03/2015, cujo Objeto é: contratar empresa para construção de 3.740M² de meio fio e sarjetas em diversas ruas e avenida da Cidade de Tabaporá. Cuja abertura se deu as 11:00 hs do dia 28/12/2015 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.584.549/0001-24, com sede na Av. Rio Arinos, nº 3633-S Gleba Taquaral, Cidade de Juara/MT, proposta no valor global de R\$ 103.972,00 - Tabapora-MT. 28 de Dezembro de 2015.

Alessandra Aparecida Galvão.

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 077/ADM/2015 - REGINA MARIA LUCHETTA REGINATO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº077/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/REGINA MARIA LUCHETTA REGINATO/SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº215/ADM/2012 – (OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DAS ORQUÍDEAS Nº612, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ /MT, COM ÁREA DE 840,00m² / R\$ 55.626,32/DATA DE ASSINATURA:10/12/2015
---------------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO-69-2013****Extrato de Termo Aditivo**

VI Termo Aditivo ao Contrato N.º 069/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**Contratada: **CONCRETE CONST. E ARTEF. DE CIMENTO LTDA - ME**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 31/12/2015 a 30/06/2016

Data de Assinatura: 18/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-42-2014**Extrato de Termo Aditivo**

V Termo Aditivo ao Contrato N.º 042/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**Contratada: **CONCRETE CONST. E ARTEF. DE CIMENTO LTDA - ME**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo.

Nova Vigência: de 31/12/2015 a 30/06/2016

Data de Assinatura: 21/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-08-2015**Extrato de Termo Aditivo**

I - Termo Aditivo ao Contrato N.º 08/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**Contratada: **EVA BARBOSA DA SILVA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 31/12/2015 a 31/01/2016

Valor do Aditivo: **R\$.945,00**

Data de Assinatura: 21/12/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-05-2015**Extrato de Termo Aditivo**

I - Termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**Contratada: **ANGELICA PEREIRA DE CASTRO**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 31/12/2015 a 28/02/2016

Valor do Aditivo: **R\$. 1.891,20**

Data de Assinatura: 21/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-50-2015**Extrato de Termo Aditivo**

III Termo Aditivo ao Contrato N.º 050/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**Contratada: **CONCRETE CONST. E ARTEF. DE CIMENTO LTDA - ME**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo.

Nova Vigência: de 31/12/2015 a 31/03/2016

Valor: R\$: 73.178,28 – pago no exercício corrente

Data de Assinatura: 21/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 211/2015**

Revoga na íntegra a Portaria nº 127, de 16 de junho de 2015 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº 127, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.**Nº do Contrato:** Nº 037/2015.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL - ME.**CNPJ:** 21.772.664/0001-49.**Objeto:** Prestação de Serviços por parte da CONTRATADA, de Assessoria Especializada à Prefeitura Municipal de União do Sul, com o suporte necessário à obtenção junto aos órgãos ambientais e afins do necessário licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de União do Sul - MT. A Assessoria compreende serviços especializados de diversos profissionais tais como: geólogo, arquiteto, engenheiro sanitário, engenheiro florestal, topógrafo, conforme descrição detalhada dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação na modalidade Convite-Edital nº 009/2015, abrangendo todas as etapas do início ao final, possibilitando ao município regulamentar e manter regularizado o Cemitério Municipal.**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:**

(328) 09.001.18.541.0031.1.109-3390.39.00.00.00 – Regularização Ambiental do Cemitério Municipal.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias da emissão da ordem de serviço.

Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 22/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL

Pela Contratada.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 206/2015, de 23 de novembro de 2015, cujos membros estão abaixo subscritos;

Considerando, a realização das provas teóricas e a computação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

Considerando também, o resultado final da conferência das respectivas provas e dos títulos, por parte da Comissão de Teste Seletivo;

Considerando ainda, que todo o trâmite foi acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo e que não houve interposição de recurso quanto ao resultado preliminar divulgado em 22/12/2015, apenas um Requerimento trazido em mãos pelo candidato Rodrigo Helfenstein da Cruz, na data de 23/12/2015, requerendo correção do gabarito e das notas a ele atribuídas com referência à inscrição sob nº 131, cuja conferência do gabarito e das notas foi feita na presença do candidato, não havendo nada a retificar, o que foi de concordância do mesmo;

CONCLUÍMOS que: os trabalhos da Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul MT - Edital nº. 02/2015 chega ao final;

PORTANTO, Apresentamos, nos anexos deste Edital Complementar (Anexo I e Anexo II), as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados e classificados, como resultado final obtido pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital Nº. 02/2015.

Este Edital Complementar Nº 05 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2015 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 28 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ERINEU DIESEL

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Membro

EDINALDO CARDOSO DE SOUZA

Membro

BARBARA BUENO

Membro

LUCIMARA PAGLIARI

Membro

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 02/2015

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, torna público o Resultado Final das Provas e Contagem de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, realizadas em 15 de dezembro de 2015:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
021	Elisiane Theodoro da Silva	67,50	5,00	10,00	82,50	1º Aprovado
006	Ana Carolina Vieira Danian	60,00	5,00	9,00	74,00	2º Aprovado
089	Veronica Ferrante	65,00	5,00	4,00	74,00	3º Aprovado
082	Elizangela Lemes de Almeida	62,50	-	10,00	72,50	4º Aprovado

023	Roseli Bueno	57,50	5,00	10,00	72,50	5º Aprovado
047	Marilene dos Santos Rosa	58,50	5,00	10,00	72,50	6º Aprovado
133	Leiliane Ximendes Batista	62,50	-	10,00	72,50	7º Aprovado
063	Jessica Adrieli Zambonin	57,50	5,00	10,00	72,50	1º Classificado
118	Debora Cristina Helfenstein da Cruz	67,50	-	-	67,50	2º Classificado
061	Lucineia Batista do N Pereira da Rocha	65,00	-	-	65,00	3º Classificado
037	Viviane Schulz Garzella	62,50	-	-	62,50	4º Classificado
078	Minéia Spanholi	50,00	5,00	7,00	62,00	5º Classificado
115	Diane da Silva Damascena	57,50	-	4,00	61,50	6º Classificado
152	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	60,00	-	-	60,00	7º Classificado
162	Valeria dos Santos Palhão Tonial	60,00	-	-	60,00	8º Classificado
054	Kiliane Ragnini	57,50	-	-	57,50	9º Classificado
062	Diadra Patricia de Oliveira Araujo	57,50	-	-	57,50	10º Classificado
064	Jheyne Muane Jaroskeski Martins	52,50	-	-	52,50	11º Classificado
124	Ana Paula Maas Ferreira	52,50	-	-	52,50	12º Classificado
136	Andressa Pedrosa	50,00	-	-	50,00	13º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
114	Maristela de Carvalho Rezende	70,00	5,00	10,00	85,00	1º Aprovado
169	Vera Lucia Armani Robini	70,00	5,00	10,00	85,00	2º Aprovado
069	Dircon Marques de Oliveira	67,50	5,00	10,00	82,50	3º Aprovado
066	Adriane Salete Darold	65,00	5,00	10,00	80,00	4º Aprovado
168	Luciane Terezinha Armani	62,50	5,00	10,00	77,50	5º Aprovado
145	Adilse Bedin	60,00	5,00	10,00	75,00	6º Aprovado
088	Marli Aparecida Camargo	52,50	5,00	10,00	67,50	7º Aprovado
149	Claudia Regina Armani	50,00	5,00	10,00	65,00	1º Classificado
146	Moacir Lino de Carvalho	55,00	-	10,00	65,00	2º Classificado
147	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	50,00	5,00	10,00	65,00	3º Classificado
151	Lucimar Gomes Paiao	55,00	-	10,00	65,00	4º Classificado
150	Helena de Fatima Souza	50,00	5,00	10,00	65,00	5º Classificado
125	Angela Camila Bulla	62,50	-	-	62,50	6º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
081	Rosiane Aparecida Pereira	70,00	-	10,00	80,00	1º Aprovado
161	Banner Bagatini	52,50	-	10,00	62,50	1º Classificado

União do Sul MT 28 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

ANEXO II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 02/2015

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, torna público o Resultado Final das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, realizadas em 15 de dezembro de 2015:

CARGO: GARI

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
127	Robson Moraes	42,50	17,50	12,50	72,50	1º Aprovado
027	Leopoldo Correa	42,50	15,00	12,50	70,00	2º Aprovado
007	Xislene de França	42,50	15,00	10,00	67,50	3º Aprovado
033	Simone Moraes Alves	42,00	17,50	10,00	67,50	4º Aprovado
012	Edmilce Rosalia do Nascimento Molina	32,50	17,50	10,00	60,00	5º Aprovado
057	Wellen Kaccia de Souza Santos	32,50	10,00	15,00	57,50	1º Classificado
056	Marceli Maas	27,50	5,00	10,00	42,50	Desclassificado
084	Genecy da Assunção Feitosa	12,50	2,50	7,50	22,50	Desclassificado
038	Rosemilda de Souza Paula	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: VIGIA

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

040	Antônio Franciel Batista Lima	42,50	20,00	22,50	85,00	1º Aprovado
126	Jose João Oliveira Diniz	42,50	17,50	22,50	82,50	1º Classificado
003	Geremias Pinheiro da Silva	35,00	17,50	22,50	75,00	2º Classificado
065	Cristiano Larsson Barcelos de Farias	32,50	20,00	20,00	72,50	3º Classificado
009	Valdemir Alves Teixeira	20,00	2,50	10,00	32,50	Desclassificado
001	Moacir Viana Ferreira	7,50	2,50	7,50	17,50	Desclassificado
045	Eliide da Silva	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
026	Jose Carlos Morelato	47,50	20,00	22,50	90,00	1º Aprovado
155	Lailton Gonçalves Carlos	50,00	20,00	17,50	87,50	1º Classificado
010	Luiz Felipe Menegassi	42,50	22,50	15,00	80,00	2º Classificado
016	Antonio Duarte da Silva Sousa	40,00	20,00	15,00	75,00	3º Classificado

CARGO: ZELADORA – Secretária de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
011	Maria Lucia Fernandes de Souza	25,00	22,50	17,50	22,50	87,50	1º Aprovado
101	Joseane Lustosa	22,50	22,50	17,50	15,00	77,50	1º Classificado
024	Edineia da Silva Correa	20,00	22,50	20,00	15,00	77,50	2º Classificado
110	Lucileude da Conceição	15,00	20,00	17,50	15,00	67,50	3º Classificado
068	Lucilene de Souza Bezerra	15,00	17,50	17,50	17,50	67,50	4º Classificado
074	Ana Paula de Souza Cunha	15,00	15,00	20,00	10,00	60,00	5º Classificado
044	Dulce da Cruz	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
096	Cassio Vacaro	12,50	25,00	25,00	20,00	82,50	1º Aprovado
095	João Maria Franco Saldanha	20,00	25,00	12,50	20,00	77,50	2º Aprovado
070	Eziquiel Dias dos Santos	15,00	22,50	17,50	22,50	77,50	3º Aprovado
122	Reginaldo Aparecido Morillo	17,50	22,50	12,50	22,50	75,00	4º Aprovado
131	Rodrigo Helfenstein da Cruz	10,00	22,50	20,00	22,50	75,00	1º Classificado
048	Claudio Pereira	12,50	15,00	10,00	15,00	52,50	2º Classificado
019	Ezidio Maia	7,50	22,50	12,50	10,00	52,50	3º Classificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
159	Douglas Ribeiro Scarpin	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	1º Aprovado
076	João Eder Bartolomeu	22,50	22,50	20,00	25,00	90,00	1º Classificado

CARGO: MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
156	Joelma Freitas da Silva	12,50	25,00	22,50	20,00	80,00	1º Aprovado
022	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	17,50	17,50	22,50	20,00	77,50	1º Classificado
030	Maria Divina Alves Feitosa	10,00	25,00	25,00	17,50	77,50	2º Classificado
013	Zeni Vieira Saldanha	7,50	22,50	17,50	17,50	65,00	3º Classificado
094	Ana Claudia Ferreira Siqueira	12,50	20,00	15,00	15,00	62,50	4º Classificado
055	Nilda Elizabete dos Santos	15,00	15,00	20,00	5,00	55,00	5º Classificado
093	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	15,00	17,50	7,50	12,50	52,50	6º Classificado
002	Fabiana Smentcovski Rosa	15,00	12,50	17,50	7,50	52,50	7º Classificado
077	Maria Cicera Alves Duarte de Souza	12,50	7,50	12,50	12,50	45,00	Desclassificado
050	Izabel Rando	7,50	17,50	10,00	7,50	42,50	Desclassificado
032	Rosangela Dornel	10,00	12,50	5,00	12,50	40,00	Desclassificado
031	Lidia Pereira da Silva	5,00	7,50	2,50	5,00	20,00	Desclassificado
073	Aparecida Matildes Trabuço de Souza	-	-	-	-	-	Desclassificado
109	Patricia Duarte da Silva Sousa	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	Cleudineia Cristina Braga Gonçalves	-	-	-	-	-	Desclassificado
164	Luciene de Araujo Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretária de Educação

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
098	Marlene Fischer	22,50	22,50	25,00	22,50	92,50	1º Aprovado
028	Joana Ferreira Silva	20,00	25,00	25,00	22,50	92,50	1º Classificado
014	Gizele Gizone	20,00	25,00	17,50	12,50	75,00	2º Classificado
018	Rosângela da Silveira Paz	15,00	20,00	12,50	25,00	72,50	3º Classificado
137	Maria de Fátima Gonçalves Santos	17,50	17,50	17,50	17,150	70,00	4º Classificado
036	Andressa da Silva	17,50	17,50	12,50	15,00	62,50	5º Classificado
035	Valeria Sousa Rocha	17,50	12,50	17,50	15,00	62,50	6º Classificado
142	Flavia Regina Mendes Teixeira	10,00	20,00	20,00	12,50	62,50	7º Classificado
053	Elaine Colman Rodriguez	10,00	10,00	25,00	15,00	60,00	8º Classificado
173	Elizane Gonçalves da Silva	15,00	15,00	20,00	7,50	57,50	9º Classificado
111	Marcia Silva Maia	15,00	10,00	15,00	15,00	55,00	10º Classificado
105	Rosana da Costa	5,00	17,50	12,50	17,50	52,50	11º Classificado
123	Claudete Alves da Silva	12,50	17,50	12,50	7,50	50,00	12º Classificado
052	Francieleia Cardoso Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
060	Maria Madalena de Sousa Lima	-	-	-	-	-	Desclassificado
080	Maria Ines de Jesus	-	-	-	-	-	Desclassificado
171	Danieli Azevedo da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAUDE

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
129	Danielle Cristina Gonçalves Braga	22,50	17,50	25,00	22,50	87,50	1º Aprovado
075	Cristiana de Lourdes de Araujo	17,50	22,50	20,00	22,50	82,50	1º Classificado
102	Ana Paula Cantele Romão	15,00	20,00	20,00	22,50	77,50	2º Classificado
116	Luan Wesley Silverio Araujo	15,00	20,00	22,50	20,00	77,50	3º Classificado
005	Josefina Gomes de Oliveira Gonzatti	15,00	25,00	20,00	17,50	77,50	4º Classificado
067	Regina Jaroskeski Pena	17,50	22,50	20,00	12,50	72,50	5º Classificado
039	Debora Elaine Angelo da Silva	12,50	20,00	20,00	17,50	70,00	6º Classificado
140	Crislene Daiane Silva Engster	12,50	20,00	20,00	12,50	65,00	7º Classificado
139	Neilde Ferreira Silva Gonçalves	12,50	15,00	20,00	17,50	65,00	8º Classificado
008	Francieli Ferreira Gomes	17,50	15,00	20,00	10,00	62,50	9º Classificado
020	Rubenilde da Conceição Santos	12,50	10,00	22,50	12,50	57,50	10º Classificado
058	Patricia Rando do Nascimento	5,00	20,00	17,50	10,00	52,50	11º Classificado
072	Leticia Rocha do Prado	-	-	-	-	-	Desclassificado
158	Ana Paula Mendes Velozo	-	-	-	-	-	Desclassificado
172	Karen Fernanda Oliveira de Souza	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
087	Rozeli Larsson de Lima	25,00	17,50	17,50	17,50	77,50	1º Aprovado
049	Raimunda Souza Lima	20,00	22,50	12,50	5,00	60,00	2º Aprovado
144	Gislene Ferreira da Silva Costa	20,00	20,00	12,50	7,50	60,00	3º Aprovado
029	Elaine Lemes de Almeida	12,50	17,50	12,50	15,00	57,50	4º Aprovado
138	Marisa Maas	12,50	15,00	15,00	5,00	47,50	Desclassificado
143	Rosenilda da Silva Melo	7,50	7,50	10,00	5,00	30,00	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
160	Josmar Mascarello	25,00	20,00	15,00	22,50	82,50	1º Aprovado
041	Simone Morelato	7,50	20,00	17,50	10,00	55,00	1º Classificado
120	Sebastiana Pereira da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
165	Fernanda Camila de March	17,50	15,00	17,50	15,00	65,00	1º Aprovado
046	Debora Pestana Tedesco	17,50	15,00	15,00	15,00	62,50	2º Aprovado
086	Rosângela Ferreira de Oliveira	20,00	15,00	17,50	7,50	60,00	3º Aprovado
153	Crislaine Ritielen de Souza	17,50	17,50	17,50	5,00	57,50	1º Classificado
103	Antonio Marcos Pereira Viana	15,00	17,50	12,50	12,50	57,50	2º Classificado
106	Jaqueline da Silva	20,00	12,50	15,00	7,50	55,00	3º Classificado
108	Theller Bagatini	12,50	17,50	7,50	12,50	50,00	4º Classificado
091	Debora Cristina Queiroz Machette	15,00	15,00	10,00	7,50	47,50	Desclassificado
015	Idoarda Ventura	15,00	10,00	17,50	5,00	47,50	Desclassificado
083	Luis Antonio Silva Batista	10,00	10,00	15,00	10,00	45,00	Desclassificado
025	Poliana Leite	12,50	12,50	12,50	2,50	40,00	Desclassificado
104	Jessica Brandão Xavier	10,00	10,00	7,50	2,50	30,00	Desclassificado
119	Ana Luísa Alves da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DO MAGISTÉRIO 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
118	Debora Cristina Helfenstein da Cruz	17,50	20,00	20,00	10,00	67,50	Classificado
021	Elisiane Theodoro da Silva	17,50	17,50	20,00	7,50	67,50	Classificado
061	Lucineia Batista do N Pereira da Rocha	15,00	22,50	17,50	10,00	65,00	Classificado
089	Veronica Ferrante	12,50	20,00	17,50	12,50	65,00	Classificado
082	Elizangela Lemes de Almeida	22,50	20,00	12,50	7,50	62,50	Classificado
037	Viviane Schulz Garzella	17,50	15,00	12,50	17,50	62,50	Classificado
133	Leiliane Ximendes Batista	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	Classificado
152	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	20,00	17,50	15,00	7,50	60,00	Classificado
006	Ana Carolina Vieira Danian	17,50	17,50	15,00	10,00	60,00	Classificado
162	Valeria dos Santos Palhão Tonial	15,00	20,00	20,00	5,00	60,00	Classificado
023	Roseli Bueno	20,00	12,50	20,00	5,00	57,50	Classificado
047	Marilene dos Santos Rosa	17,50	10,00	15,00	15,00	57,50	Classificado
054	Kiliane Ragnini	15,00	15,00	17,50	10,00	57,50	Classificado
062	Diadra Patricia de Oliveira Araujo	15,00	10,00	17,50	15,00	57,50	Classificado
115	Diane da Silva Damascena	12,50	15,00	17,50	12,50	57,50	Classificado
063	Jessica Adrieli Zambonin	12,50	12,50	15,00	17,50	57,50	Classificado
064	Jheyne Muane Jaroseski Martins	12,50	17,50	17,50	5,00	52,50	Classificado
124	Ana Paula Maas Ferreira	7,50	17,50	17,50	10,00	52,50	Classificado
136	Andressa Pedrosa	15,00	10,00	15,00	10,00	50,00	Classificado
078	Minéia Spanholi	7,50	22,50	10,00	10,00	50,00	Classificado
097	Katia Aparecida Moro	12,50	12,50	15,00	7,50	47,50	Desclassificado
004	Fabiana de Oliveira	15,00	15,00	7,50	7,50	45,00	Desclassificado
100	Eva Nascimento de Freitas Mesquita	17,50	10,00	7,50	7,50	42,50	Desclassificado
085	Elimara Debarba	17,50	7,50	10,00	7,50	42,50	Desclassificado
042	Rosinete Ferreira da Guia	12,50	10,00	12,50	7,50	42,50	Desclassificado
148	Maysa Tayna de Carvalho	12,50	15,00	12,50	0,00	40,00	Desclassificado
135	Cleissimar Rocha dos Santos	10,00	12,50	7,50	10,00	40,00	Desclassificado
112	Ana Paula de Souza	7,50	15,00	12,50	2,50	37,50	Desclassificado
157	Karina Kelly Silveira Araujo	5,00	10,00	12,50	7,50	35,00	Desclassificado
154	Leticia dos Santos	12,50	12,50	5,00	2,50	32,50	Desclassificado
107	Adrieli de Sales	10,00	10,00	7,50	5,00	32,50	Desclassificado
117	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	7,50	10,00	7,50	7,50	32,50	Desclassificado
113	Sharon Rose Catro de Souza	7,50	10,00	10,00	2,50	30,00	Desclassificado
017	Antonio Reis Mendes	-	-	-	-	-	Desclassificado
051	Noely Leonias da Costa	-	-	-	-	-	Desclassificado
132	Crislaine Larsson Barcellos de Farias	-	-	-	-	-	Desclassificado
167	Angela de Souza Cunha	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
114	Maristela de Carvalho Rezende	17,50	17,50	17,50	17,50	70,00	Classificado
169	Vera Lucia Armani Robini	15,00	20,00	15,00	20,00	70,00	Classificado
069	Dircon Marques de Oliveira	17,50	22,50	7,50	20,00	67,50	Classificado
066	Adriane Salete Darold	15,00	17,50	17,50	15,00	65,00	Classificado
168	Luciane Terezinha Armani	17,50	15,00	15,00	15,00	62,50	Classificado
125	Angela Camila Bulla	12,50	22,50	12,50	15,00	62,50	Classificado
145	Adilse Bedin	15,00	17,50	15,00	12,50	60,00	Classificado
146	Moacir Lino de Carvalho	10,00	22,50	10,00	12,50	55,00	Classificado
151	Lucimar Gomes Paiao	10,00	17,50	12,50	15,00	55,00	Classificado
088	Marli Aparecida Camargo	12,50	20,00	10,00	10,00	52,50	Classificado
149	Claudia Regina Armani	15,00	22,50	10,00	2,50	50,00	Classificado
147	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	10,00	20,00	12,50	7,50	50,00	Classificado
150	Helena de Fatima Souza	10,00	17,50	10,00	12,50	50,00	Classificado
071	Jucelia Araujo Sousa	17,50	17,50	10,00	0,00	45,00	Desclassificado
163	Rosilene Aparecida de Campos	10,00	17,50	7,50	10,00	45,00	Desclassificado
034	Cinthia dos Santos Rocha	7,50	15,00	15,00	5,00	42,50	Desclassificado
099	Sonia Lima Fernandes	12,50	12,50	7,50	7,50	40,00	Desclassificado
059	Leonor Teixeira Damian	0,00	20,00	7,50	5,00	32,50	Desclassificado
092	Eliane Maria Armani Barbieri	-	-	-	-	-	Desclassificado
128	Alexandro Volpato	-	-	-	-	-	Desclassificado
134	Elizangela Lima de Moraes	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
081	Rosiane Aparecida Pereira	17,50	22,50	17,50	12,50	70,00	Classificado
161	Banner Bagatini	12,50	20,00	5,00	15,00	52,50	Classificado
043	Ediane Maria Giachini Welter	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
141	Geniffer Edite Marcon	15,00	20,00	22,50	10,00	67,50	1º Aprovado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
090	Marcia Sassi	20,00	12,50	12,50	12,50	57,50	1º Aprovado
166	Jessica Juma Maria	15,00	17,50	12,50	10,00	55,00	1º Classificado

CARGO: ENFERMEIRO 40HS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
079	Dabilla de Oliveira	22,50	17,50	17,50	17,50	75,00	1º Aprovado
170	Andressa Canezin	10,00	15,00	17,50	12,50	55,00	1º Classificado
121	Sabrina da Silva Bugarça	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ERINEU DIESEL

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

PORTARIA Nº 212/2015

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor VANDERLEI TELLES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2015

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da sentença judicial exarada nos Autos Processuais sob nº 260-50.2012.4.01.3603, pelo juízo federal da 2ª Vara Federal e 2º JEF Adjunto da Subseção Federal de Sinop – Mato Grosso, que concedeu licença saúde por prazo indeterminado ao servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica novamente prorrogada a licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. CLÁUDIO MIGUEL DE LIMA – *Motorista*, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 571.056 SSP/MT e CPF nº 385.209.079-20, por mais 06 (seis) meses, contados de 10 de dezembro de 2015, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2015

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora IVANILDA RITA FERREIRA, portadora do RG nº 1320245-6 SSP/MT e do CPF nº 856.537.131-04, do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 001/2008, de 01 de janeiro de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 111/2013**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.877.464/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/3 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato nº. 111/2013, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 342071/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar, a "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E AS SUAS PRORROGAÇÕES" e o item 5.2 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO", do Contrato nº. 111/2013, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (montagem e desmontagem) de parede Dry Wall, gesso acartonado, divisória, persianas, forro de fibra mineral e PVC, incluindo fornecimento de materiais necessários pra atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA MUNICI-

PAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 1.481. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.133. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.051. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0207. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representado pelo Diretor Presidente EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8. 666/93, dispensar a licitação situação emergencial caracterizada, tendo como presente, o **Objeto a contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais de Construção Civil**, conforme Modelos e Quantidades Constantes no Lote Único, Para atender as necessidades de manutenção das Redes de Abastecimento de Água do DAE/VG.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO Do Termo de Homologação e Adjudicação**.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº.:038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 019/2015

LEIA-SE:

PROCESSO Nº.:037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 018/2015

Sem mais,

Várzea Grande, 28 de Dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 019/2015

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 070/2015, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 019/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua s alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AFINS: TORNO FRESA, PLAINA, FURAÇÃO, CORTE COM MAÇARICO E OUTROS SERVIÇOS NA CONFECÇÃO OU REPARO DE PEÇAS, PARTES MECÂNICAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE AÇO, FERRO, ALUMINIO, BRONZE E OUTRAS MATERIAS, E AINDA O TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 002/2015”.

Realização: 22/12/2015

Horário: 14h00min.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO Do RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015**.

ONDE SE LÊ:

Resultado:

LOTE UNICO: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

LEIA-SE

LOTE UNICO: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de R\$ 349.998,40 (trezen-

tos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.:039/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 020/2015

OBJETO: “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG).”

Licitante vencedor: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190/0001-80, com o valor Total de R\$ 58.261,00 (cinquenta e oito mil reais duzentos e sessenta e um centavos);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 070/2015, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 020/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua s alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG).”

Realização: 23/12/2015

Horário: 09h00min.

Resultado:

LOTES UNICO: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190/0001-80, com o valor Total de R\$ 58.261,00 (cinquenta e oito mil reais duzentos e sessenta e um centavos);

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2015.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

Pregoeira/D.A.E-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AFINS: TORNO FRESA, PLAINA, FURAÇÃO, CORTE COM MAÇARICO E OUTROS SERVIÇOS NA CONFECÇÃO OU REPARO DE PEÇAS, PARTES MECÂNICAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE AÇO, FERRO, ALUMÍNIO, BRONZE E OUTRAS MATERIAS, E AINDA O TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 002/2015.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

Licitante vencedor: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

LEIA-SE:

Licitante vencedor: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de R\$ 349.998,40 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEV

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A DE S LACERDA JUNIOR - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.978.794/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas devidas atualizações, na Justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social gestora da pasta, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 344995/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2013 sua Cláusula Terceira – Da Vigência e Suas Prorrogações, o ITEM 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento e a Cláusula Décima Primeira – Do Acompanhamento e da Fiscalização referente a contratação de empresa especializada no serviço de preparo e distribuição de alimentação a preços populares, no restaurante popular, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.048. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SÓCIAS. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.048. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.051. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0207. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.235. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.237. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.237. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.052. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.052. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.228. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.050 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.15.122.0002. P/A: 2.053 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora DULCELINA SOCORRO FORMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 503 087 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº.362.092.101-63, Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social PMVG/MT

A DE S LACERDA JUNIOR - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 093/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, o Ato de Dispensa de Licitação nº. 24/2015 vinculado ao Processo Administrativo nº. 141/2015 ao TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 75/2015 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e as

estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 339389/2015, OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de materiais médicos hospitalares/Insumos para atender as necessidades da Rede Municipal bem como Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 1.493.977,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e três mil novecentos e setenta e sete reais) UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. – P/A: 1.060. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. – P/A: 1.060. - ND: 3.3.90.32.00.00.00.-MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIB. GRATUITA FONTE 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004 – P/A: 2.239. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.239. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. – P/A: 2.225. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. – P/A: 2.225. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 1.307. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 1.307. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.168. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.168. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0203. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, ou até que se homologue o novo processo licitatório, prazo em que o CONTRATADO deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação em período superior ao disposto no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, portador da cédula de Identidade RG Nº. 656.987-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 880.041.121-53, Matrícula nº. 109059.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 324911/2015. O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE**, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa na prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência (hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande), conforme edital e anexos.** A realização está prevista para o dia 14 de JANEIRO de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Cassius Clay Scofoi Faleiros de Azevedo, Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4 /2013 ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada Contratada **EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº **10.639.189/0001-10**, sito na Rua Rio Grande do Sul nº 577 - Centro – Pontes e Lacerda - MT, neste ato representado (o) pelo (o) senhor **ELI DA SILVA FARIA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **13000110 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 908.605.351-04**, na qualidade de **PROPRIETARIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato originário nº 4/2013, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2015 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 28 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

ELI DA SILVA FARIA

PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

MICHELL LEITE COELHO RG nº. 564.243 SSP/RO

CPF n.º 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG n.º. 153.61047 SSP/MT

CPF n.º 743.677.496-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5 /2015 ENTRE CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E MALDONADO & OLIVEIRA
ALMEIDA LTDA - ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 11.280.902/0001-45, sito na Av. do contorno, s/nº Cohab Nova – Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, neste ato representado (o) pelo (o) senhor **ROOSEVELTE ROMAN MALDONADO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. **36.073.016-4 SSP/ SP** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 318.507.741-53**, na qualidade de **PROPRIETARIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 5/2015, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2015 a 31/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 28 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA****PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO****MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME****ROOSEVELTE ROMAN MALDONADO****PROPRIETARIO****TESTEMUNHAS:****MICHELL LEITE COELHO RG n.º. 564.243 SSP/RO**

CPF n.º 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG n.º. 153.61047 SSP/MT

CPF n.º 743.677.496-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4 /2015 ENTRE CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E M.P DE OLIVEIRA SILVA
SOLUÇÕES WEB - ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

dula de Identidade RG n.º : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada Contratada **M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **14.728.004/0001-03**, sito na Av. das Embaúbas nº 640 – Edifício das Embaúbas – 3º andar Centro 78.550-236 – Sinop - MT, neste ato representado (o) pelo (o) senhor **MARCOS PAULO OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF/MF sob o n.º 021.222.971-07**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Terceira, parágrafo único do contrato originário nº 4/2015, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2015 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 28 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA****PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO****M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME****MARCOS PAULO OLIVEIRA****REPRESENTANTE LEGAL****TESTEMUNHAS:****MICHELL LEITE COELHO RG n.º. 564.243 SSP/RO**

CPF n.º 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG n.º. 153.61047 SSP/MT

CPF n.º 743.677.496-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA
Nº 3 /2015 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO
- UCMMAT**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 3/2015, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2015 a 30/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 28 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF nº 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ RG nº. 1463153-9 SSP/MT

CPF nº 007.862.271-92

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5 /2015 ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 11.280.902/0001-45, sito na Av. do contorno, s/nº Cohab Nova – Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, neste ato representado (o) pelo (o) senhor **ROOSEVELTE ROMAN MALDONADO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **36.073.016-4 SSP/ SP** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 318.507.741-53**, na qualidade de **PROPRIETARIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 5/2015, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2015 a 31/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 28 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME

ROOSEVELTE ROMAN MALDONADO

PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

MICHELL LEITE COELHO RG nº. 564.243 SSP/RO

CPF nº 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG nº. 153.61047 SSP/MT

CPF nº 743.677.496-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4 /2013 ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada Contratada **EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº **10.639.189/0001-10**, sito na Rua Rio Grande do Sul nº 577 - Centro – Pontes e Lacerda - MT, neste ato representado (o) pelo (o) senhor **ELI DA SILVA FARIA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **13000110 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 908.605.351-04**, na qualidade de **PROPRIETARIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato originário nº 4/2013, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2015 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 28 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

ELI DA SILVA FARIA

PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

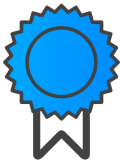
MICHELL LEITE COELHO RG nº. 564.243 SSP/RO

CPF nº 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG nº. 153.61047 SSP/MT

CPF nº 743.677.496-49

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Dec 28 21:31:10 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)